15. Doc.: 14158-2018-16 (18/06/2019/SLCTIC)

15.1. Dados do Documento

Número: 14158-2018-16

Nome: Compilado - PE 55-2018 + ARP.pdf

Incluído Por: SECAO DE LICITACOES E CONTRATOS DE TIC

Cadastrado pelo Usuário: CRISTIBR Data de Inclusão: 18/06/2019 12:23

Descrição: Contratações públicas similares - PE 55/2018 TRE-MT + ARP

15.2. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Cristiano Barros Reis	Login e Senha	18/06/2019 12:23

Documento Gerado em 19/09/2019 11:33:51

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados.Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	55/2018	Data de abertura: 09/11/2 http://www.compras	2018, às 10h00, no sítio: governamentais.gov.br
Processo Administrativo 2113/2018	SRP? ☑ Sim □ Não	Exclusiva ME/EPP? ☑ Não □ Sim	Reserva de quota ME/EPP? □ Sim ⋈ Não
Objeto Fornecimento de Leitores/Coleta RFID, Tags/Etiquetas para metálicas/não metálicas e presta de fixação/substituição das identificação dos bens com patrimonial	ores de Dados superfícies ção de serviço plaquetas de	Decreto 7.174? ☑ Sim, para o item 1 ☐ Não	Margem de preferência? □ Sim ⊠ Não
Valor total estimado R\$1.313.825,00 (Um milhão, trez mil, oitocentos e vinte e cinco red		Vistoria? □ Obrigatória ☑ Facultativa	Amostra/Demonstração? ☑ Sim □ Não
Prazo para envio da proposta/doc 1 (uma) hora, contado da efetuada pelo Pregoeiro			
Tipo: Menor preço			es de Almeida, pregoeiro da Portaria n, de
Documentação de habilitação (V			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão CNJ - Cadastro Condenações Cíveis pa Improbidade Administrativ. 3. Certidão Portal Transpa Cadastro Nacional de Inidôneas e Suspensas - CE 4. Lista de Inidôneos - TCU	Nacional de lor Atos de a. coarência – e Empresas	Requisitos específicos 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005. 2. Declarações 3. Atestado de Capacidade Técnica; 4. Qualificação econômico-financeiro.	
Acompanhe as sessões	públicas do	9	E-MT pelo endereço

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em** andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes

Pregão n. 55/2018

Processo Administrativo n. 2.113/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n. ° 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, **do Decreto n° 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. **7.174/2010**, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico – comprasnet - UASG: 070022.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa, para Registro de Preços para, futura e eventual, contratação de empresa para fornecimento de Leitores/Coletores de Dados RFID (Radio Frequency Identification), Tags/Etiquetas para superfícies metálicas e não metálicas e fixação/substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial, para aparelhamento do Tribunal, conforme condições, especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I-A)
- 1.3. As especificações técnicas, condições de entrega e fixação/substituição de plaquestas, prazo de entrega, a garantia mínima, as obrigações da licitante e do TRE/MT, referentes ao objeto constam do Anexo I-A deste Edital.
- **1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital/Termo de Referência, prevalecerão estas.
- **1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
 - 3.1.1.Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:
 - I Credenciamento;
 - II Habilitação Jurídica;
 - III Regularidade fiscal federal;
 - IV Regularidade fiscal estadual/municipal;
 - VI Qualificação econômico-financeira.
 - **3.1.2.**Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1.Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2.**Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.4. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- 3.2.5. Empresa cujo objeto social n\u00e3o seja pertinente e compat\u00e1vel com o objeto deste PREG\u00e3O;
- 3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".
- **3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP,
 - 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- **3.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.4.6. Que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir) – ITEM 01.
- 3.5. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.
- 3.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **3.7.** De acordo com o art. 1°, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3°, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".
- **3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.
- **3.9.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- **4.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **4.1.2.** O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.
- **4.1.3.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.
- **4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.4.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor anual da proposta:
 - 4.4.1. Valor do lote (vide Anexo I-A), com duas casas decimais;
 - 4.4.2. Descrição detalhada do objeto.
 - 4.4.3. Marca/fabricante;
 - 4.4.4. Garantia (vide Termo de Referência).
- **4.5.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.5.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **4.5.2.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- **4.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **4.8.** Nos valores propostos estarão inclusos os custos com serviços, peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- **7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.4.1.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- **7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- **7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Encerada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- **7.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- **7.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- **7.16.** Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- **7.17.** Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 5.7 deste Edital.
 - **7.17.1.** O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.
 - 7.17.2. A comprovação far-se-á:
 - a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial
 - do Ministério da Ciência e Tecnologia www.mct.gov.br, mais especificamente no endereço www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html, ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
 - b) ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante, que deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação.
- **7.18.** A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9° do art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993.
- **7.19.** O exercício do direito de preferência será concedido AUTOMATICAMENTE pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos nos Decretos nº 7.1.74/2010, em relação ao item 01.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro luga**r deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
 - **8.1.1.** Deverá encaminhar ainda, nesta oportunidade:
 - 8.1.1.1.Os documentos de habilitação que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único;
 - **8.1.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - **8.1.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.
 - **8.1.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou deixando de cumprir qualquer diligência que lhe for determinado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
 - **8.1.5.** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- **8.2.** O Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais

vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

- **8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.3.** Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto a sua aceitação.
- **8.4.** Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 7 deste Edital.
 - 8.5. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não atenderem às exigências deste edital e respectivos anexos;
 - b) que contiverem ilegalidades ou vícios insanáveis;
 - que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
 - d) superiores ao preço unitário e total estimados pelo TRE-MT.
- **8.6.** Critério de aceitabilidade do preço: não será aceita proposta com valor total e unitário acima do preço máximo estimado pelo Administração (Anexo I-C) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **8.6.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - **8.6.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

- **8.6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.6.5.** Não serão aceitos equipamentos de fabricantes mundiais alterados ou reconfigurados por outras empresas. Da mesma forma, não serão aceitos equipamentos montados ou cuja garantia não seja item comum, comercializado no mercado, ou ainda que não conte com uma rede de assistência técnica autorizada no Brasil.
- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.12.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **8.13.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.
- **8.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br .

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, AJUSTADA AO MELHOR LANCE

- **9.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
 - **9.1.1.** Os documentos de habilitação que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único;
 - 9.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - **9.1.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.
- **9.2.** A proposta final do licitante declarado provisoriamente classificado, mencionada no capítulo anterior, deverá:
 - **9.2.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **9.2.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 9.2.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

- **9.2.4.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- **9.2.5.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- **9.2.6.** conter a descrição e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo anexo deste Edital;
- **9.2.7.** deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, e-mail do responsável pela assinatura do contrato;
- **9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **9.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.4.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.5.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. DAS AMOSTRAS: Poderão ser solicitadas e avaliadas pelo Pregoeiro, de comum acordo com o setor requisitante, as amostras dos bens cotados pelo licitante que, após a fase de lances, tenha apresentado o menor preço, sob pena de desclassificação. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de acordo com as especificações do Edital.
 - 10.1.1. A critério do pregoeiro, em conjunto com a unidade solicitante, a amostra poderá ser substituída, por outros meios que possam comprovar as especificações técnicas solicitadas: catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros. Para fins de entendimento técnico e averiguação do objeto ofertado, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.

- 10.2. O pedido de amostra poderá ser por item que integra o lote;
- **10.3.** Caso um ou mais de um dos itens que compõem o lote tiverem sua amostra desclassificada, o lote será integralmente desclassificado;
- **10.4.** As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e do pregão a que se referem;
- **10.5.** Recebidas as amostras, o pregoeiro, com auxílio técnico do setor requisitante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I-A e as propostas comerciais;
- **10.6.** Será admitida, para os materiais dos itens 2 e 3, a variação de 10% (dez por cento) nas medidas solicitadas;
- **10.7.** As amostras deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. O prazo máximo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação;
- 10.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de incorporá-las ao patrimônio público, doá-las ou descartá-las;
- 10.9. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- 11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à: habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4°, caput, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
 - 11.5. Regularidade fiscal a ser verificada mediante consulta online no SICAF:
 - a) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Municipal e Estadual;
 - b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);
- 11.6. Regularidade **trabalhista** a ser verificada mediante consulta online no SICAF ou, eventualmente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho:
 - a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 11.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de

inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

- 11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.9. O licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.10. Além da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista a serem verificadas no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

11.10.1. Relativos à Qualificação-Técnica:

- 11.10.1.1. Pelo menos 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante comprove o fornecimento e a execução de serviços com características similares ao objeto presente licitação.
 - 11.10.1.1.1. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado supramencionado, apresentando, dentre outros documentos:
 - 11.10.1.1.2. Não serão considerados atestado (s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

11.10.2. De QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.2.1. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, no SICAF, em quaisquer dos índices, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

11.10.3. Declarações:

- 11.10.3.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, **companheiros** ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.
- 11.10.3.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 3.5 deste Edital.

11.10.4. Outros documentos complementares, para o LOTE 01:

- 11.10.4.1. **Se for o caso**, a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010.
 - 11.10.4.1.1. A comprovação prevista no item **7.17** será realizada da seguinte forma:
 - a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia www.mct.gov.br, mais especificamente no endereço www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html, ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
 - b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante (documento obrigatório).
- 11.11. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.
- 11.12. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
- 11.13. A regularidade do cadastramento e da habilitação das licitantes perante o SICAF será <u>verificada</u> mediante consulta on-line ao sistema.
 - 11.13.1. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.

- 11.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.
- 11.15. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.
 - 11.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação e multa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.16. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 9.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:
 - 11.16.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 11.16.2. Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou email:
- 11.17. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto N° 5.450/2005).
- 11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 11.19. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.22. O Pregoeiro **deverá** imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.
 - 11.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.5. Ao final do procedimento, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
 - 14.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
 - 14.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
 - 14.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
 - 14.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
 - 14.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

- 14.1.6. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;
- 14.1.7. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Somente representante legal do licitante vencedor poderá assinar a Ata de Registro de Preços. Para elaboração do instrumento obrigacional será solicitado o encaminhamento de documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, caso o documento não esteja disponível no SICAF.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho OU assinar o termo de contrato, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 16.4. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração (COF), por meio de uma de suas Seções, realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
 - 16.4.1. A consulta visa identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 16.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 17.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão, excepcionalmente, ser alterados e/ou revistos desde de que observados os artigos 65 da Lei nº 8.666/93 e Capítulo VII do Decreto nº 7.892/2013, respectivamente.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

- 19.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no termo de referência, responsabilizando-se pela troca daqueles que, porventura, apresentem irregularidade/defeito ou que estejam fora das especificações contidas na proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação da Comissão de recebimento devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo de entrega.
- 19.1.2. A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 8 do Termo de Referência, juntamente com os Certificados de Garantia técnica:
- 19.1.3. Arcar com a responsabilidade pela troca do equipamento que estiver com defeito de fabricação.
- 19.1.4. Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada item.
- 19.1.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 19.1.6. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 19.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- 19.1.8. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 19.1.9. Na hipótese de atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto/material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega, diretamente à fiscalização por meio dos seguintes endereços eletrônicos: patrimonio@tre-mt.jus.br , o qual será submetido ao Diretor-Geral do TRE-MT.
- 19.1.10. As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.

- 19.1.11. A empresa contratada poderá formalizar as comunicações por e-mail, principalmente à fiscalização do contrato por meio dos e-mails: patrimonio@tre-mt.jus.br.
- 19.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou a instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
- 19.1.13. Aceitar os acréscimos e supressões no fornecimento, conforme a Lei de Licitações e Contratos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. São obrigações da Contratante:
- 20.1.1. Recusar os equipamentos e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.
- 20.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;
- 20.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 20.1.5. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 20.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 20.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;
- 20.1.8. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;
- 20.1.9. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30° (trigésimo) dia posterior ao atesto da nota fiscal/fatura com código de barras, enviada em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação e sem rasuras, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n.º 8.666/1993.
 - 21.1.1. A fiscalização atestará a fatura ou, em caso de execução irregular, relatará de forma circunstanciada, o que implicará na interrupção do prazo para pagamento.
 - 21.1.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á a partir da reapresentação da fatura corrigida.
- 21.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT) e adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.
- 21.3. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.
- 21.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.
- 21.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:
 - a) A data de emissão da nota fiscal;
 - b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
 - c) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada, bem como os equipamentos entregues e serviços executados e o prazo de garantia;
 - d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco/código e respectiva agência, para recebimento dos créditos.
- 21.6. Antes do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF (online) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 21.6.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.
- 21.6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.6.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.7. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- 21.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, independentemente da aceitação desta, que poderá recorrer da decisão no prazo de cinco dias da ciência.
- 21.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 21.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.
- 21.10. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = | x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **22.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
 - **b)** Aplicação de multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, nas hipóteses de inexecução total do contrato ou violação do sigilo das informações reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação de multa de **05**% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Aplicação de multa de 10% (dez por cento), na hipótese de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame e descumprimento do prazo previsto no item 12.16 deste edital;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a **02** (dois) anos.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - **g)** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, incidir nas seguintes condutas:

PENA - impedimento do direito de

CONDUTA TÍPICA:	licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
N. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
/III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses

X.	cometer fraude fiscal ou falta grave	40	(quarenta) meses

- **22.2.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- **22.3.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.
- **22.4.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para assinar a ata de registro de preços e o contrato, confirmar o recebimento da nota de empenho ou a devolução/postagem do contrato devidamente assinado.
 - 22.4.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento) o que pode caracterizar a descumprimento total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- **22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- **22.6.** No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento) ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, garantida a ampla defesa.
 - 22.6.1. Caso o descumprimento provoque prejuízo ou dano de grande monta, poderá caracterizar o descumprimento parcial da contratação, podendo ensejar as mesmas punições aplicáveis no caso de descumprimento total.
- **22.7.** O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:
 - 22.7.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

- 22.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
- **22.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.10.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União e registradas no SICAF.
- **22.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>pregoeiros@tre-mt.jus.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preambulo deste edital.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- **24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **24.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- **24.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de

julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, observadas as regras do referido sistema.

- **24.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.
- **24.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item **24.11** deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.
- **24.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT).
- **24.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.
- **24.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- **24.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. Constituem anexos deste Edital:
 - 25.1.1. Anexo I: Termo de Referência;
 - 25.1.2. Anexo I A: Especificação do Objeto
 - 25.1.3. Anexo I-B: Local da prestação dos serviços de fixação/substituição de plaquetas no patrimônio tombado (material permanente);
 - 25.1.4. Anexo II: Modelo de Declaração;
 - 25.1.5. Anexo III: Modelo Proposta de Preços/Preço Estimado;
 - 25.1.6. Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços; e
 - 25.1.7. Anexo V: Minuta de Contrato.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 10 de outubro de 2018

Desembargador **Márcio Vidal** Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 7.892/2013, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao Registro de Preços para, futura e eventual, **aquisição de material permanente e prestação de serviços de substituição das plaquetas**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Leitores/Coletores de Dados RFID (Radio Frequency Identification), Tags/Etiquetas para superfícies metálicas e não metálicas e fixação/substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial, destinadas à gestão de inventário e localização patrimonial, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme especificações constantes neste termo de referência;
- 1.2. O material deverá ser novo e de boa qualidade.

2. DA GARANTIA TÉCNICA

- 2.1. O prazo de garantia técnica dos equipamentos é o estabelecido pelo fabricante; porém, não inferior ao prazo de 01 (um) ano, com assistência técnica em Cuiabá;
- 2.2. A empresa deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Eleitoral todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do material;

- 2.3. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, os materiais poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas incidentes;
- 2.4. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, no prazo de **10** (dez) dias contados da solicitação feita pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de Leitores/Coletores de dados RFID (Radio Frequency Identification), e Tags/Etiquetas para superfícies metálicas e não metálicas pretende equacionar os atuais problemas enfrentados pela área de seção de patrimônio, movimentação e inventário patrimonial, bem como pela divisão de patrimônio deste Tribunal, por meio da comunicação de dados do atual sistema de gestão patrimonial com uma solução tecnologicamente atualizada e adequada às novas necessidades de gestão de patrimônio;
- 3.2. A disponibilização desses materiais, permitirá a utilização de rotinas automatizadas e avançadas tecnologicamente para gerir todos os processos relacionados à gestão de patrimônio;
- 3.3. Com essa aquisição será possível aumentar a produtividade e melhorar o nível de gestão patrimonial, além de permitir a modernização dos processos envolvidos no controle patrimonial;
- 3.4. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente termo de referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.
- 4. DA FIXAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS PLAQUETAS DOS BENS COM TOMBAMENTO PATRIMONIAL E DA VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS DE SUBSTIUIÇÃO
- 4.1. A fixação/substituição das plaquetas dos bens com tombamento patrimonial será realizada no local de alocação dos respectivos materiais, na forma do **Anexo I-B** deste termo de referência;

- 4.2. O fornecedor deverá providenciar a referida substiuição, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, nos locais a serem informados, oportunamente, pela Seção de Patrimônio. O serviço será acompanhado por um servidor indicado pela Seção de Patrimônio quando este for na sede e nos Cartórios Eleitorais do interior pelo Chefe de Cartório ou quem esse indicar. Os prazos para o fornecimento e a substiução das Tags/Etiquetas serão os constantes do item 8.4 deste termo de referência;
- 4.3. O licitante poderá vistoriar os locais onde estarão os bens patrimonais que terão as suas respectivas plaquetas de tombamento patrimonial substituídas pelas Tags/Etiquetas até o segundo dia útil da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a seção de patrimônio ou cartório eleitoral pelos telefones 65-3362-8106 e 65-3362-8119, de segunda a sextafeira, no horário das 12h00m às 19h00m;
- 4.4. Em razão da faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assunidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão;
- 4.5. A substituição das plaquetas, de que trata o item 4.1, atingirá cerca de 35.000 (trinta e cinco mil) unidades de materiais permanentes com tombamento patrimonial na Justica Eleitoral de Mato Grosso;
- 4.6. O quantitativo por localização dos materiais permanentes que deverão ter suas plaquetas patrimoniais substituídas pelas etiquetas/tags poderão ter variação de até 10% (dez por cento) dos totais indicados do Anexo -I-B deste termo de referência.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado, na forma do Anexo I-A deste termo de referência;
- 5.2. Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros;
- 5.3. O julgamento será menor preço, por item.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. O Pregoeiro deverá solicitar amostra dos materiais ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, nos termos do edital de licitação, para conferência das especificações e qualidade;
- 6.2. O pedido de amostra poderá ser por item que integra o lote;
- 6.3. Caso um ou mais de um dos itens que compõem o lote tiverem sua amostra desclassificada, o lote será integralmente desclassificado;
- 6.4. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e do pregão a que se referem;
- 6.5. Recebidas as amostras, o pregoeiro, com auxílio técnico do setor requisitante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I-A e as propostas comerciais;
- 6.6. Será admitida, para os materiais dos itens 2 e 3, a variação de 10% (dez por cento) nas medidas solicitadas;
- 6.7. As amostras deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. O prazo máximo para entrega das amostras será de **05** (cinco) dias úteis, após sua solicitação;

- 6.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até **20** (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de incorporá-las ao patrimônio público, doá-las ou descartá-las;
- 6.9. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a habilitaçã padronizada, compatível com o valor estimado.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

- 8.1. A empresa adjudicatária será convocada, por meio eletrônico, a comparecer ao TRE/MT para retirar a **Nota de Empenho** ou **assinar o termo de contrato**, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação;
 - 8.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT;
 - 8.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-los para aceite, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento;
- 8.2. A entrega do produto será realizada de **forma única**, a critério da Administração, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual

deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho;

8.3. Local e horário de entrega: na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

8.4. Prazos:

- 8.4.1. Máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato pela empresa adjucatária, para a entrega dos materiais; ou do recebimento da nota de empenho, caso não seja formalizado o termo de contrato;
- 8.4.2. Máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos materiais, tratado no item 9.1, para a substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial pelas tags/etiquetas novas adquiridas.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 9.1. O material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega;
- 9.2. Feita a conferência, que consiste na comparação das especificações, na avaliação quantitativa e qualitativa do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no termo de referência, o material será recebido definitivamente após a substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial pelas tags/etiquetas adquiridas novas, no prazo que não poderá exceder ao definido no item 8.4.2;
- 9.3. Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
- 9.4. O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado da Comissão de Recebimento Definitivo, designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

9.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Obrigações gerais, conforme o edital;
- 10.2. Em relação ao objeto, a empresa adjucatária se obriga a cumprir as seguintes obrigações específicas:
 - 10.2.1. A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 8, juntamente com os Certificados de Garantia técnica;
 - 10.2.2. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade/defeito ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, a partir da notificação da comissão de recebimento, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo de entrega;
 - 10.2.3. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, nos termos da lei, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a referida irregularidade, endereçada ao chefe da seção de patrimônio (e-mail: patrimonio@tre-mt.jus.br), que, após avaliação e manifestação, à luz da legalidade, encaminhará ao superior imediato para adoção das providências que se fizerem necessárias.
 - 10.2.3.1. As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.

11. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

11.1. Obrigações gerais, de acordo com o edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Nos termos do edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Durante o período de vigência da contratação, o pedido de fornecimento e a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da seção de patrimônio, ou por outro servidor a ser designado posteriormente, o qual deverá:
 - 14.1.1. Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;
 - 14.1.2. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

- b) Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 15.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo;
- 15.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo;
- 15.3.1. Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação;
- 15.4. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20° (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total

da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual;

- 15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;
- 15.6. A adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação por escrito, para comparecer no TRE-MT assinar o contrato e, se for o caso, para confirmar o recebimento da nota de empenho;
- 15.6.1. Caso não haja cumprimento do prazo determinado, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;
- 15.7. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa administrativa ou de mora, o valor será descontado de eventual crédito empresa contratada, ou a contratada será notificada para pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação de seu representante legal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União para posterior execução judicial;
- 15.8. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame;
- 15.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os bens objeto deste registro de preços devem atender às especificações mínimas e os quantitativos constantes Anexo I-A;
- 16.2 As marcas citadas no Anexo I-A são para servir como parâmetro de referência;
- 16.3 Todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos suprimentos, sendo permitida a oferta de produto com características superiores, a ser avaliado pela

Administração.

Seção de Patrimônio, em 11 de abril de 2018.

JOSÉ PEDRO DE BARROS Chefe da Seção de Patrimônio

ANEXO I-A

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Marca de	Qtidade
			Referência	
1	LEITOR/ COLETOR MÓVEL RFID	 Operar na frequência ANATEL (BR) entre 805 MHz /960 MHz; Possuir padrão de comunicação wireless WLAN/PAN 802. 11 b/g ou superior; Possuir opção WLAN/ CDMA/ EVDO ou 2000 1X, GSM / GPRS / EDGE, WCDMA; Compatível com o padrão ISO 1800-6C, EPC Class 1 Gen 2; Permitir comunicação através de padrão USB 1.1 ou superior; Gerar arquivo txt das leituras efetuadas; Permitir leitura de dados via RFID e Código de Barras 1D ou superior; Memória RAM mínima de 128 MB ou superior; Memória ROM mínima de 256 MB ou superior; Tela sensível ao toque de mínimo 3,5" e telado virtual ou botões alfanuméricos; Alimentação: bateria principal de 2000 mAh de Lítio ou superior, autoria reserva de 2000 mAh de Lítio ou superior. Que permita pelo menos 6 horas de leitura sem a necessidade de estar ligado a uma fonte de energia; Possuir design ergonômico, que permita a utilização com apenas uma mão para auxiliar a leitura das etiquetas de RFID afixadas nos materiais permanentes; Alimentação: 110 v ou bivolt; Proteção IP54 ou superior; Homologação junto a ANATEL; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 com 64 bits para transferência de arquivos. Software pré-instalado, em meio físico ou disponibilizado para download. O referido software deve ser fornecido com licença perpétua de uso, permitindo as seguintes funcionalidades: a) Inventário – contar e listar estoque identificado por etiquetas; b) Localização – localizar uma etiqueta específica; c) Exportação – exportar resultado do inventário pra arquivo em formato texto (como.csv); Fornecimento de SDK (Software Development Kit) bem como a documentação para a comunicação com o hadware; Compatível com o item 2 e 3; Possuir capacidade de comunicação (interligação) com o sistema ASI; 	MOTOROLA, CIPHER LAB, ACURA OU SIMILAR	05 UNIDD
		Garantia mínima de 1 (um) ano.		
2	TAGS/ ETIQUETAS PARA SUPERFÍCI	 Etiquetas/tags de RFID (Identificação por Rádio Frequência) para serem afixadas nos materiais permanentes. Nesta etiqueta/tag será gravado um código único na memória EPC, para a identificação do material permanente; 	AFIXGRAF OU SIMILAR	50.000 UNIDD
	ES NÃO			

	METÁLICA	• Frequência de funcionamento RFID UHF de 805 a 928		
	S	MHz;		
		Compatível com o padrão ISSO 18000-6C, EPC global		
		Class 1, Gen2;		
		Chips de memória EPC mínima de 96 bits, extensível a		
		480 bits,		
		Compatível com o item 1;		
		A vida útil da etiqueta tem que ser igual ou superior a 10		
		anos;		
		Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da		
		plaqueta ou tag RFID, a identificação visual do logotipo		
		do TRE-MT mais o código de barras (padrão Code128),		
		impresso em até quatro cores, com as seguintes características:		
		1) Número sequencial impresso, com o seguinte		
		formato: número sequencial de oito dígitos, em ordem		
		crescente e com intervalo fornecido pelo contratante. Ex:		
		0000001, 0000002 e assim sucessivamente;		
		Dimensão da plaqueta ou tag: após a personalização		
		gráfica a tag deverá medir 50 mm comprimento x 18 mm		
		largura x 0,8 mm espessura, sendo admitido variação de		
		10% (dez por cento) nas medidas;		
		Personalização eletrônica: apresentar gravado na		
		memória EPC, nos primeiros bits, o número		
		correspondente ao código de barras impresso na frontal		
		da tag, convertido para o formato hexadecimal, alinhado		
		à direito e caracteres "espaços" à esquerda. Exemplo: o		
		código de barras impresso: "00000001 gravado na		
		memória EPC e convertido para o formato hexadecimal		
		deverá gerar o código: 20202041303030303030303031;		
		Distância de leitura: após a personalização eletrônica,		
		deverá apresentar distância mínima de leitura de 100 cm,		
		utilizando o coletor de dados; ser dotada na sua parte		
		inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta		
		autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente		
		em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas.		
-		Garantia mínima de 1 (um) ano. Etiquetas/tags de RFID (Identificação por Rádio		
	TAGS/	Frequência) para serem afixadas nos materiais	AFIXGRAF OU	50.000
3	ETIQUETAS	permanentes. Nesta etiqueta/tag será gravado um	SIMILAR	UN I DD
	PARA	código único na memória EPC, para a identificação do		
	SUPERFÍCI	material permanente;		
	ES	• Frequência de funcionamento RFID UHF de 805 a 928		
	METÁLICA	MHz;		
	S	Compatível com o padrão ISSO 18000-6C, EPC global		
		Class 1, Gen2;		
		Chips de memória EPC mínima de 96 bits, extensível a		
		480 bits;		
		Compatível com o item 1;		
		A vida útil da etiqueta tem que ser igual ou superior a 10		
		anos;		
		Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da		
		plaqueta ou tag RFID, a identificação visual do logotipo		
		do TRE-MT mais o código de barras (padrão Code128),		
	1	impresso em até quatro cores e com as seguintes		

características:

- Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de oito dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo contratante. Ex: 00000001, 00000002 e assim sucessivamente;
- Dimensão da plaqueta ou tag: após a personalização gráfica a tag deverá medir 38 mm comprimento x 10 mm largura x 6 mm espessura, sendo admitido variação de 10% (dez por cento) nas medidas;
- Personalização eletrônica: apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros bits, o número correspondente ao código de barras impresso na frontal da tag, convertido para o formato hexadecimal, alinhado a direito e caracteres "espaços" à esquerda. Exemplo: o código de barras impresso: "0000001" gravado na memória EPC e convertido para o formato hexadecimal deverá gerar o código: 20202041303030303030303031;
- Distância de leitura: após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 100 cm, utilizando o coletor de dados; ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies metálicas, plásticas, laminadas, vidro e tintadas;
- Garantia mínima 1 (um) ano.

ANEXO I-B

	ANEXO I-B	
LOCAL	ENDEREÇO	QTDE
EDIFÍCIO SEDE/CASA	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - Centro Político	23 500
DA DEMOCRÁCIA	Administrativo – CEP: 78049-941 – CUIABÁ/MT	23.500
20ª e 49ª ZE – VÁRZEA	Av. Castelo Branco, 47 – Centro – CEP: 78.110-402 – VÁRZEA	600
GRANDE	GRANDE/MT	000
02ª ZE – GUIRATINGA	Rua Justiniano Moreno, s/nº - Centro - CEP 78.593-000 GUIRATINGA/MT	160
03ª ZE – ROSÁRIO OESTE	Rua Dr. Murtinho, 585 – Centro – CEP 78.470-000 ROSÁRIO OESTE/MT	200
04ª ZE – POCONÉ	Rua Campos Sales, 17- Centro - CEP 78.175-000 POCONÉ/MT	210
05ª ZE – NOVA MUTUM	Rua Dos Flamboyants, 220-N - Centro - CEP 78.450-000 NOVA MUTUM/MT	200
06ª ZE – CÁCERES	Rua Marechal Deodoro, 720 -Centro - CEP 78.200-000 CÁCERES/MT	350
07ª ZE – DIAMANTINO	Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43 – Centro - CEP 78.400- 000 DIAMANTINO/MT	195
08ª ZE – ALTO ARAGUAIA	Rua João II, 849 – Atlântico - CEP 78.780-000 ALTO ARAGUAIA/MT	220
09ª ZE – BARRA DO GARÇAS	Rua José Nobre da Silva - Setor Sena Marques - CEP 78.600-000 BARRA DO GARCAS/MT	340
10ª ZE - RONDONÓPOLIS	Av. Presidente Kennedy, 1845, Quadra 1, Lote 16 – Vila Marinópolis CEP 78.700-300 RONDONOPOLIS/MT	360
11ª ZE – ARIPUANÃ	Rua 15 de novembro, 645 - Cidade Alta - CEP 78.325-000 ARIPUANÃ /MT	230
12ª ZE – CAMPO VERDE	Rua João Pessoa, 1702 – Ed Ferrari – Campo Real - CEP 78.840- 000 CAMPO VERDE/MT	220
13ª ZE – BARRA DO BUGRES	Rua São Benedito, 800 A/B - Centro - CEP 78.390-000 BARRA DOS BUGRES/MT	160
14ª ZE – JACIARA	Rua Jurecê, 990 - Centro - CEP 78.820-000 - JACIARA/MT	180
15ª ZE – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Av. Dom Pedro Casaldáliga, 791 – VILA SANTO ANTONIO CEP 78.670-000 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	200
16ª ZE – VILA RICA	AV PERIMETRAL SUL, 266 (Esq. 21 de abril) – SETOR SUL CEP 78.645-000 - VILA RICA/MT	170
17ª ZE – ARENÁPOLIS	Rua Presidente Costa e Silva, 410 - Vila Nova - CEP 78.420-000 ARENAPOLIS/MT	180
18ª ZE – MIRASSOL D'OESTE	Rua Germano Greve, 284 – Centro - CEP 78.280-000 MIRASSOL DO OESTE/MT	270
19ª ZE – TANGARÁ DA SERRA	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53-N - Centro - CEP 78.300-000 TANGARÁ DA SERRA/MT	240
21ª ZE – LUCAS DO RIO VERDE	Rua Paranapanema, 1818-S, sala 01/02 Galeria Brasil – Jardim das Palmeiras - CEP 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT	280

23ª ZE - COLIDER Rua Tapirapés, 165 - Setor Leste - Centro - CEP 78.500-000 220 24ª ZE - ALTA Rua das Acerolas, 96 - Centro - CEP 78.580-000 280 ALTA FLORESTA AV. Minas Gerais, 1359, Edifficio Anthonny - Salas 01 e 02 - Chácara 2B - Centro - CEP 78.690-000 - PONTES E ACERDA AV. Couto Magaliñães, 271 - Centro - CEP 78.690-000 220 AV.	22ª ZE – SINOP	Av. Das Grevileas,442 - Centro - CEP 78.550-112 - SINOP/MT	330
Rua das Acerolas, 96 - Centro - CEP 78.580-000	23ª ZE – COLIDER	Rua Tapirapés, 165 - Setor Leste - Centro - CEP 78.500-000	220
Av. Minas Gerais, 1359, Edificio Anthonny - Salas 01 e 02 - Chácara 2B - Centro - CEP 78.690-000 - PONTES E LACERDAMT	24ª ZE – ALTA FLORESTA	Rua das Acerolas, 96 - Centro - CEP 78.580-000	280
AVANATINA	25ª ZE – PONTES E LACERDA	Av. Minas Gerais, 1359, Edifício Anthonny – Salas 01 e 02 – Chácara 2B – Centro – CEP 78.690-000 – PONTES E	250
JUARA/MT JUARA/MT	26ª ZE – NOVA XAVANTINA		220
Av. Siegfried Buss, 1243 - Centro - CEP 78.435-000	27ª ZE – JUARA		160
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT 140 1	28ª ZE – PORTO ALEGRE DO NORTE		170
Rua Tuparandi, 64 - Centro - CEP 78.640-000 - CANARANA/MT Av. Marechal Cândido Rondon, 1715 - Centro - CEP 78.540-000 CLÁUDIA/MT CLÁUDIA/MT CLÁUDIA/MT 250 32ª ZE - PEIXOTO DE Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12 - Centro CEP 78.530-000 - PEIXOTO DE AZEVEDO AZEVEDO CEP 78.530-000 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CEP 78.530-000 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CEP 78.530-000 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT Av. Dos Jambos, 719 A - Centro - CEP 78.195-000 23	29ª ZE – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		140
Av. Marechal Cândido Rondon, 1715 - Centro - CEP 78.540-000 CLÁUDIA/MT	30ª ZE – ÁGUA BOA	Rua 06. 355 - Centro - CEP 78.635-000 - AGUA BOA/MT	220
Av. Marechal Cândido Rondon, 1715 - Centro - CEP 78.540-000 CLÁUDIA/MT	31ª ZE - CANARANA		210
140 140	32ª ZE – CLÁUDIA	Av. Marechal Cândido Rondon, 1715 - Centro - CEP 78.540-000	250
CHAPADA DOS GUIMARÃES 220	33ª ZE – PEIXOTO DE AZEVEDO		140
JUINA/MT JUINA/MT	34ª ZE – CHAPADA DOS GUIMARÃES		220
Rua Benjamin Constant, 99 - Centro - CEP 78.180-000 SANTÓNIO DE SANTÓ ANTÓNIO DE SANTÓ ANTÓNIO DE LEVERGER 160 ZE - PRIMAVERA DO Rua Santo Amaro,620 - Centro - CEP 78.850-000 270 PRIMAVERA DO LESTE/MT Rua Carlos Luz, 306 - Centro - CEP 78.260-000 - ARAPUTANGA/MT Av. Jaú, 1450 - Sala 01 - Esq. Piramboia - Centro - CEP 78.365-000 SAPEZAL/MT Rua Canoas, 583 - Centro Norte (ao lado Fórum) - CEP 78.890-000 SORRISO/MT Av. Dos Jatobás, 155 - CENTRO - CEP 78.520-000 310 SORTE GUARANTÃ DO NORTE/MT Av. Presidente Médice, 1113 - Centro - CEP 78.795-000 PEDRA PRETA/MT Av. Prilinto Muller, (esq. São João) - Vila Operaria - CEP 78.720-605 RONDONOPOLIS/MT Rua Euclides da Cunha - Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 330 Rua Euclides da Cunha - Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 330 Rua Euclides da Cunha - Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 330 Rua Euclides da Cunha - Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 330 Rua Euclides da Cunha - Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 330 Rua Euclides da Cunha - Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 330 330 Rua Euclides da Cunha - Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 330 330 Rua Euclides da Cunha - Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 330 330 Rua Euclides da Cunha - Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 330 3	35ª ZE – JUÍNA		230
SANTO ÁNTÔNIO DE SANTO ÁNTÔNIO DE LEVERGER 160	36ª ZE – VERA	Av. Brasil, 1692 - Centro - CEP 78.880-000 - VERA/MT	240
PRIMAVERA DO LESTE/MT	38ª ZE – SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER		160
ARAPUTANGA/MT Av. Jaú, 1450 - Sala 01 – Esq. Piramboia – Centro - CEP 78.365- 000 000 SAPEZAL/MT Rua Canoas, 583- Centro Norte (ao lado Fórum) - CEP 78.890- 000 SORRISO/MT Av. Dos Jatobás, 155 – CENTRO - CEP 78.520-000 GUARANTÃ DO NORTE/MT Av. Presidente Médice, 1113 – Centro - CEP 78.795-000 PEDRA PRETA/MT Av. Filinto Muller, (esq. São João) - Vila Operaria - CEP 78.720- 605 RONDONOPOLIS/MT Rua Euclides da Cunha – Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000	40ª ZE – PRIMAVERA DO LESTE		270
170 170	41ª ZE – ARAPUTANGA		220
13ª ZE - SORRISO	42ª ZE – SAPEZAL	000	170
SUARANTĂ DO NORTE/MT	43ª ZE – SORRISO	000	310
PRETA/MT	44ª ZE – GUARANTÃ DO NORTE		190
178 7E	45ª ZE – PEDRA PRETA		200
	46ª ZE – RONDONÓPOLIS	605	330
POXOREU/MT	47ª ZE – POXORÉU	Rua Euclides da Cunha – Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 POXORÉU/MT	100
Rua Ingrid Eggertt, 214 - VILA NOVA - CEP 78.330-000 COTRIGUAÇU/MT	48ª ZE – COTRIGUAÇU		160
	50ª ZE – NOVA MONTE VERDE		160
52ª ZE – SÃO JOSÉ DOS Rua Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189 – CENTRO 170	52ª ZE – SÃO JOSÉ DOS	Rua Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189 - CENTRO	170

OUATRO MARCOS	CEP 78.850-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT	
QUATITO MARCOS		
53ª ZE – QUERÊNCIA	Av. Norte, 1180, Esquina com Av. Cuiabá – Setor Nova Querência – CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA/MT	180
56ª ZE – BRASNORTE	Rua Cáceres, 350 - Centro - CEP 78.350-000 - BRASNORTE/MT	165
57ª ZE – PARANTINGA	Av. Mato Grosso, 629 - Centro - CEP 78.870-000 PARANATINGA/MT	190
60ª ZE – CAMPO NOVO DOS PARECIS	Av. Brasil, 1200 – Centro - CEP 78.360-000 CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT	160
61ª ZE – COMODORO	Av. Mato Grosso, 269-E – Centro - CEP 78.310-000 COMODORO/MT	130

ANEXO II
ANEAO II
MODELO DE "DECLARAÇÃO"
A(razão social da empresa), CNPJ n.º, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º/2018, declara, sob as penas da lei, que:
Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.
Local e data,
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA E PREÇO ESTIMADOS
Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n, localizada, CEP, fone, fax, e-mail:, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº/2018.
() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a

usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
1	Leitor/coletor RFID	5	54.431,67	272.158,33
2	Tags/Etiquetas para superfícies não metálicas	50000	8,47	423.333,33
3	Tags/Etiquetas para superfícies metálicas	50000	12,37	618.333,33
			Valor Total	1.313.825,00

Lances pelo valor total do item

- (*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

 PRAZO DE VALÍDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS

 NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:
(nome do representante legal pela empresa) (n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N/20
PREGÃO Nº/20
Processo Administrativo nº/20
A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso , situado na Av. Rubens de Mendonça n. ° 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n. ° 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador Márcio Vidal, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG n.°SSP/_ e do CPF n.°, residente e domiciliado nesta Capital, doravante

designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, assim como das empresas que, após a fase competitiva, concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futura e eventual aquisição de **aquisição de material permanente e prestação de serviços de substituição de plaquestas**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata: 1.1. Para o objeto desta ARP: Material Permanente – Furadeira Elétrica Manual, fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no pregão em epígrafe, constantes no Anexo I desta ARP:

	_, neste ato re	, CNPJ: presentada por ortador(a) do RG	seu represento	ante legal,
com sede na representante	Avenida	, neste brasileiro (a	ato representac	la por seu
	o tribunal regic	quirido de acord DNAL ELEITORAL DI		

- **1.3.** A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
- **1.4. DA FISCALIZAÇÃO**: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção Patrimônio** da Coordenadoria da Material e Patrimônio, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.
- 1.4.1. Telefone da Seção de Patrimônio: (65) 3362-8106;

1.5. DA ENTREGA DO PRODUTO:

- 1.5.1. A entrega e o recebimento será nos termos do Termo de Referência.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 1.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.9. Da revisão e cancelamento

- 1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 1.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 1.9.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 1.9.8.2. a pedido do fornecedor.
- **1.10.** Esta ata de registro de preços não comporta adesões por parte de outros órgãos.
- 1.11. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registo de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- **1.12.** A habilitação dos fornecedores que compõe o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).
- **1.13.** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

de 20 .

TRE/MT:	
Empresa:	ANEXO I – ARP N°/20

Cuiabá/MT, de

Item	Qtde. (a)	Descriçã o	Valor Unitário (b)	Valor Total = a x b
1				
2				

ANEXO IV

CONTRATO N°/2018

DE AS
)AS
ĬO.
(A)
SA
sso

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av.
Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E",
CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por
seu Presidente, Desembargador, brasileiro, magistrado, portador da cédula
de identidade RG n.º e inscrito no CPF/MF nº, conforme dispõe o
Regimento Interno de sua Secretaria.
Regimento de 30a 3ectetaria.
CONTRATADA:, brasileiro, solteiro, portador da cédula de
identidade RG n°
, residente e domiciliado na Rua, nº, em
, neste ato representado por sua procuradora a Srª.
, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº
SSP/MT, CPF n°
Os CONTRATANTES , tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente
CONTRATO DE, resultante do Pregão nº/2017, sujeitando-se às
normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de
julho de 1997 e da Resolução TSE nº Resolução n. 23.234/2010 e da Instrução
Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e demais ordenamentos legais
pertinentes, bem como pelo que consta no Processo Administrativo n.º,
mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam, ratificam e
outorgam, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição** de Leitores/Coletores de Dados RFID (**Radio Frequency Identification**), Tags/Etiquetas para superfícies metálicas e não metálicas e **fixação/substituição** das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial, destinadas à gestão de inventário e localização patrimonial, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme especificações constantes neste termo de referência, conforme especificações, prazos e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **2.1.** Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles.
- **2.2.** O prazo de garantia técnica dos equipamentos é o estabelecido pelo fabricante; porém, não inferior ao prazo de 01 (um) ano, com assistência técnica em Cuiabá;
- **2.3.** A empresa deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Eleitoral todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do material;
- **2.4.** Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, os materiais poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas incidentes;
- **2.5.** A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Administração.
- **2.5.1.** A CONTRATADA poderá substituir o equipamento danificado por outro novo com especificações similares ou superiores, a seu critério, deste que tal substituição seja aprovada pela equipe técnica do Tribunal e não represente qualquer tipo de prejuízo ao erário público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **3.1.** A empresa Contratada é a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude da execução dos serviços ou fornecimento de equipamentos.
- **3.2.** A entrega do produto será realizada de forma única, a critério da Administração, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho;
- **3.3.** Local e horário de entrega: na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo Setor "E", Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

3.4. Prazos:

- 3.4.1. Máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato pela empresa adjucatária, para a entrega dos materiais; ou do recebimento da nota de empenho, caso não seja formalizado o termo de contrato;
- 3.4.2. Máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos materiais, tratado no item 9.1 do Termo de Referência, para a substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial pelas tags/etiquetas novas adquiridas.
- **3.5.** O material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega;
- **3.6.** Feita a conferência, que consiste na comparação das especificações, na avaliação quantitativa e qualitativa do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no termo de referência, o material será recebido definitivamente após a substituição das plaquetas de identificação dos bens com tombamento patrimonial pelas tags/etiquetas adquiridas novas, no prazo que não poderá exceder ao definido no item 8.4.2 do TR;
- **3.7.** Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03** (três) membros;
- **3.8.** O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado da Comissão de Recebimento Definitivo, designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;
- **3.9.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano, considerando o prazo de entrega, prazo de execução e o período de garantia fornecida pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.	0	valor	estimado	а	ser	pago	à	CON	TRATAD	A:	R\$
			(_), pela	execução	do	objeto	deste	contro	otc,
confe	orme	demonstr	ativo a seauir	:							

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
1	Leitor/coletor RFID			
2	Tags/Etiquetas para superfícies não metálicas			
3	Tags/Etiquetas para superfícies metálicas			
			Valor Total	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, treinamentos, garantia, frete, seguro, transporte até o local de substituição das plaquetas, diárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
- **6.2.** Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.44 e 3.4.4.9.0.52.35.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o **30°** (trigésimo) dia posterior à apresentação da nota fiscal/fatura com código de barras, enviada em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação e sem rasuras, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n.º 8.666/1993.

- **7.1.1.** A fiscalização atestará a fatura ou, em caso de execução irregular, relatará de forma circunstanciada, o que implicará na interrupção do prazo para pagamento.
- **7.1.2.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á a partir da reapresentação da fatura corrigida.
- **7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT) e adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.
- **7.3.** A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.
- **7.4.** A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:
- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada, bem como os equipamentos, plaquetas e serviços entregues e o prazo de garantia;
- d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco/código e respectiva agência, para recebimento dos créditos.
- **7.5.** Antes do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - **7.5.1.** Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.
 - **7.5.2.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - **7.5.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **7.5.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **7.5.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.6.** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de precos e na nota de empenho.
- 7.7. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, independentemente da aceitação desta, que poderá recorrer da decisão no prazo de cinco dias da ciência.
- **7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.
- **7.9.** Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço do material e do serviço é fixo e irreajustável durante o prazo de vigência deste Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

- **9.1.** A fiscalização/gestão e o acompanhamento deste Contrato serão executados por servidor ou comissão a ser designado, conforme a Portaria TRE/MT nº 693/2011, cabendo a este:
- **9.1.1.** Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado e dos equipamentos entregues;
- **9.1.2.** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- **9.1.3.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- **9.1.4.** Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011.
- **9.2.** As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização, Gestor e/ou Fiscal.
- **9.3.** A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões deste contrato e do Termo de Referência.
- **9.4.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);
- **9.5.** Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.
- **9.6.** A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10 e na Portaria TRE nº 693/2011.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no termo de referência, responsabilizando-se pela troca daqueles que, porventura, apresentem irregularidade/defeito ou que estejam fora das especificações contidas na proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação da Comissão de recebimento.
- **10.1.2.** A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 8 do Termo de Referência, juntamente com os Certificados de Garantia técnica;
- **10.1.3.** Arcar com a responsabilidade pela troca do equipamento que estiver com defeito de fabricação.
- **10.1.4.** Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada item.
- **10.1.5.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- **10.1.6.** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- **10.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- **10.1.8.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- **10.1.9.** Na hipótese de atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto/material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega, diretamente à fiscalização por meio dos seguintes endereços eletrônicos: patrimonio@tre-mt.jus.br , o qual será submetido ao Diretor-Geral do TRE-MT.
- **10.1.10.** As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.
- **10.1.11.** A empresa contratada poderá formalizar as comunicações por e-mail, principalmente à fiscalização do contrato por meio dos e-mails: patrimonio@tre-mt.jus.br.
- **10.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou a instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
- **10.1.13.** Aceitar os acréscimos e supressões no fornecimento, conforme a Lei de Licitações e Contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- **11.1.1.** Recusar os equipamentos e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.
- **11.1.2.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:
- **11.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;
- **11.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- **11.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- **11.1.6.** Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- **11.1.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato:
- **11.1.8.** Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;
- **11.1.9.** Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;
- **11.1.10.** Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
 - **b)** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços/contrato/aceitar a nota de empenho.;
 - c) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, nas hipóteses de inexecução total do contrato ou violação do sigilo das informações reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

- **d)** Aplicação de multa de 0**5**% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação de multa de 10% (dez por cento), na hipótese de não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, durante a execução do contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **g)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta incidir nas seguintes condutas:

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida	
para o certame	2 (dois) meses
não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses

VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal ou falta grave	41 (quarenta) meses

- **12.2.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- **12.3.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.
- **12.4.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para assinar ata de registro de preços e o contrato, confirmar o recebimento da nota de empenho ou a devolução/postagem do contrato devidamente assinado.
- **12.4.1.** Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento) o que pode caracterizar a descumprimento total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- **12.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- **12.6.** No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de **0,3%** (três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor

total da contratação até o limite de **10%** (dez por cento) ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, garantida a ampla defesa.

- **12.6.1.** Caso o descumprimento provoque prejuízo ou dano de grande monta, poderá caracterizar o descumprimento parcial da contratação, podendo ensejar as mesmas punições aplicáveis no caso de descumprimento total.
- 12.7. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:
- **12.7.1.** Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.
- **12.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
- **12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.10.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto advertência e multa, e registradas no SICAF.
- **12.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
- **14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,	de	de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/23018

Proc. Adm. nº 2113/2018

Pregão n 55/2018

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n. º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n. º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador Márcio Vidal, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º 025149-6 SSP/MT e do CPF n.º 175.575.181-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa **E G S** ABRUNHOSA, CNPJ: CNPJ:26.773.117/0001-00, com sede na Avenida Manoel Carneiro de Menezes, 13-A, 1º Andar, Ponte da Saudade, Nova Friburgo-RJ, Fone: 22 2521-2565, e-mail: paolad@rfidbrasil.com, neste ato representada por seu representante legal, Eric Gomes Silva Abrunhosa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.951.950-0, e do CPF nº 148.869.567-93, para futura e eventual de aquisição de material permanente e prestação de serviços de substituição de plaquestas, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

- 1.1. Para o objeto desta ARP: Material Permanente e prestação de serviços de substituição de plaquestas, fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no pregão em epígrafe, constantes no Anexo I desta ARP, da empresa.
- **1.2.** O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.
- 1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
- **1.4. DA FISCALIZAÇÃO**: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção Patrimônio** da Coordenadoria da Material e Patrimônio,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4.1. Telefone da Seção de Patrimônio: (65) 3362-8106;

1.5. DA ENTREGA DO PRODUTO:

- 1.5.1. A entrega e o recebimento será nos termos do Termo de Referência.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 27/12/2018 a 27/12/2019.
- 1.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.9. Da revisão e cancelamento

- 1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 1.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1/2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 1.9.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 1.9.8.2. a pedido do fornecedor.
- **1.10.** Esta ata de registro de preços não comporta adesões por parte de outros órgãos.
- 1.11. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registo de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- 1.12. Não há cadastro de reserva.
- 1.13. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2018.

Desembargador **Márcio Vidal** Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

> **Eric Gomes Silva Abrunhosa** Representante Legal da Empresa

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I - ARP N° 21/2018

ITEM	DESCRIÇÃO Especificação conforme proposta de preços	MARCA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Leitor/ Coletor Móvel RFID (ACURA	5	47.000,00	235.000,00
2	TAGS/ ETIQUETAS PARA SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS	RFIDBrasil	50.000	5.479	273.950,00
3	TAGS/ ETIQUETAS PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS	RFIDBrasil	50.000	9,997	499.850,00
	Valor total da ARP 1.008.800,00				

Item	Descrição	Especificações Mínimas
		Operar na frequência ANATEL (BR) entre 805 MHz /960 MHz;
1	LEITOR/ COLETOR	Possuir padrão de comunicação wireless WLAN/PAN 802. 11 b/g ou superior;
	MÓVEL RFID	Possuir opção WLAN/ CDMA/ EVDO ou 2000 1X, GSM / GPRS / EDGE, WCDMA;
		Compatível com o padrão ISO 1800-6C, EPC Class 1 Gen 2;
		Permitir comunicação através de padrão USB 1.1 ou superior; Gerar arquivo txt das leituras efetuadas;
1		Permitir leitura de dados vía RFID e Código de Barras 1D ou superior;
		Memória RAM mínima de 128 MB ou superior;
		 Memória ROM mínima de 256 MB ou superior;
		Tela sensível ao toque de mínimo 3,5" e telado virtual ou botões alfanuméricos;
		 Alimentação: bateria principal de 2000 mAh de Lítio ou superior, 3000 mAh de íon de Lítio com a opção pistola ou superior, bateria reserva de 2000 mAh de Lítio ou superior. Que permita pelo menos 6 horas de leitura sem a necessidade de estar ligado a uma fonte de energia;
	. T.	 Possuir design ergonômico, que permita a utilização com apenas uma mão para auxiliar a leitura das etiquetas de RFID afixadas nos
		materiais permanentes;
		Alimentação: 110 v ou bivolt; Bratação: 1854 que prodos:
		Proteção IP54 ou superior; Hamalagação junto a ANATEL:
		 Homologação junto a ANATEL; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 com 64 bits
	L	- Companing de Com Strend Operacional Windows / Com 64 6/15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

		para transferência de arquivos.
		Software pré-instalado, em meio físico ou disponibilizado para
	1	download. O referido software deve ser fornecido com licença
		perpétua de uso, permitindo as seguintes funcionalidades: a)
		Inventário - contar e listar estoque identificado por etiquetas; b)
		Localização – localizar uma etiqueta específica; c) Exportação –
		exportar resultado do inventário pra arquivo em formato texto
		(como.csv);
		• Fornecimento de SDK (Software Development Kit) bem como a
		documentação para a comunicação com o hadware;
		Compatível com o item 2 e 3;
		 Possuir capacidade de comunicação (interligação) com o sistema
		ASI;
		Garantia mínima de 1 (um) ano.
		• Etiquetas/tags de RFID (Identificação por Rádio Frequência) para
2	TAGS/	serem afixadas nos materiais permanentes. Nesta etiqueta/tag será
_	ETIQUETAS	gravado um código único na memória EPC, para a identificação do
	PARA	material permanente;
	SUPERFÍCIES NÃO	 Frequência de funcionamento RFID UHF de 805 a 928 MHz;
	METÁLICAS	 Compatível com o padrão ISSO 18000-6C, EPC global Class 1, Gen2;
	MEIALICAS	 Chips de memória EPC mínima de 96 bits, extensível a 480 bits;
		Compatível com o item 1;
		 A vida útil da etiqueta tem que ser igual ou superior a 10 anos;
		• Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da plaqueta ou
		tag RFID, a identificação visual do logotipo do TRE-MT mais o código
		de barras (padrão Code128), impresso em até quatro cores, com as
		seguintes características:
		1) Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número
		sequencial de oito dígitos, em ordem crescente e com intervalo
		fornecido pelo contratante. Ex: 00000001, 00000002 e assim
		sucessivamente;
		 Dimensão da plaqueta ou tag: após a personalização gráfica a tag
		deverá medir 50 mm comprimento x 18 mm largura x 0,8 mm
		espessura, sendo admitido variação de 10% (dez por cento) nas
		medidas;
		 Personalização eletrônica: apresentar gravado na memória EPC,
		nos primeiros bits, o número correspondente ao código de barras
		impresso na frontal da tag, convertido para o formato hexadecimal,
		alinhado à direito e caracteres "espaços" à esquerda. Exemplo: o
		código de barras impresso: "00000001 gravado na memória EPC e
		convertido para o formato hexadecimal deverá gerar o código:
		202020413030303030303031;
		• Distância de leitura: após a personalização eletrônica, deverá
		apresentar distância mínima de leitura de 100 cm, utilizando o coletor
		de dados; ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo
		especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e
		eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas.
		Garantia mínima de 1 (um) ano.
		• Etiquetas/tags de RFID (Identificação por Rádio Frequência) para
3	TAGS/	serem afixadas nos materiais permanentes. Nesta etiqueta/tag será
J	ETIQUETAS	gravado um código único na memória EPC, para a identificação do
	PARA	material permanente;
	SUPERFÍCIES	 Frequência de funcionamento RFID UHF de 805 a 928 MHz;
	METÁLICAS	 Compatível com o padrão ISSO 18000-6C, EPC global Class 1, Gen2;
		 Chips de memória EPC mínima de 96 bits, extensível a 480 bits;

4K

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- Compatível com o item 1;
- A vida útil da etiqueta tem que ser igual ou superior a 10 anos;
- Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da plaqueta ou tag RFID, a identificação visual do logotipo do TRE-MT mais o código de barras (padrão Code 128), impresso em até quatro cores e com as seguintes características:
- Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de oito dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo contratante. Ex: 00000001, 00000002 e assim sucessivamente;
- Dimensão da plaqueta ou tag: após a personalização gráfica a tag deverá medir 38 mm comprimento x 10 mm largura x 6 mm espessura, sendo admitido variação de 10% (dez por cento) nas medidas;
- Personalização eletrônica: apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros bits, o número correspondente ao código de barras impresso na frontal da tag, convertido para o formato hexadecimal, alinhado a direito e caracteres "espaços" à esquerda. Exemplo: o código de barras impresso: "00000001" gravado na memória EPC e convertido para o formato hexadecimal deverá gerar o código: 202020413030303030303031;
- Distância de leitura: após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 100 cm, utilizando o coletor de dados; ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies metálicas, plásticas, laminadas, vidro e tintadas;
- Garantia mínima 1 (um) ano.

4/



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-B

	ANEXU 1-B	
LOCAL	ENDEREÇO	QTDE
EDIFICIO SEDE/CASA	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - Centro Político	20.500
DA DEMOCRÁCIA	Administrativo - CEP: 78049-941 - CUIABÁMT	23.500
203 e 493 ZE - VARZEA	Av. Castelo Branco, 47 - Centro - CEP: 78.110-402 - VARZEA	600
GRANDE	GRANDE/MT	600
02ª ZE – GUIRATINGA	ZE - GUIRATINGA Rua Justiniano Moreno, s/nº - Centro - CEP 78.593-000 GUIRATINGA/MT	
03º ZE - ROSARIO OESTE	Rua Dr. Murtinho, 585 - Centro - CEP 76.470-000 ROSÁRIO OESTE/MT	200
04ª ZE - POCONÉ	Rua Campos Sales, 17- Centro - CEP 78.175-000 POCONE/MT	210
05ª ZE – NOVA MUTUM	Rua Dos Flamboyants, 220-N - Centro - CEP 78.450-000 NOVA MUTUM/MT	200
06ª ZE - CÁCERES	Rua Marechal Deodoro, 720 -Centro - CEP 76.200-000 CÁCERES/MT	350
07ª ZE – DIAMANTINO	Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43 – Centro - CEP 78.400- 000 DIAMANTINO/MT	195
08ª ZE – ALTO ARAGUAIA	Rua João II, 849 – Atlântico - CEP 78.780-000 ALTO ARAGUAIA/MT	220
09ª ZE – BARRA DO	Rua José Nobre da Silva - Setor Sena Margues - CEP 78,600-000	
GARÇAS	BARRA DO GARÇAS/MT	
10ª ZE - RONDONÓPOLIS	Av. Presidente Kennedy, 1845, Quadra 1, Lote 16 – Vila Marinópolis CEP 78.700-300 RONDONOPOLIS/MT	
11ª ZE – ARIPUANÃ	Rua 15 de novembro, 645 - Cidade Alta - CEP 78.325-000 ARIPUANÃ/MT	
12ª ZE – CAMPO VERDE	Rua João Pessoa, 1702 - Ed Ferrari - Campo Real - CEP 78,840-	
13ª ZE - BARRA DO BUGRES	Rua São Benedito, 800 A/B - Centro - CEP 78.390-000 BARRA DOS BUGRES/MT	160
14ª ZE – JACIARA	Rua Jurecê, 990 - Centro - CEP 78.820-000 - JACIARA/MT	180
15ª ZE – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Av. Dom Pedro Casaldáliga, 791 – VILA SANTO ANTONIO CEP 78.670-000 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	200
16ª ZE – VILA RICA	AV PERIMETRAL SUL, 266 (Esq. 21 de abril) – SETOR SUL CEP 78.645-000 – VILA RICA/MT	
17ª ZE – ARENÁPOLIS	Rua Presidente Costa e Silva, 410 - Vila Nova - CEP 78.420-000 ARENAPOLIS/MT	180
18ª ZE – MIRASSOL D'OESTE	Rua Germano Greve, 284 – Centro - CEP 78.280-000 MIRASSOL DO OESTE/MT	270
19ª ZE - TANGARA DA SERRA	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53-N - Centro - CEP 78.300-000 TANGARÁ DA SERRA/MT	240
21ª ZE – LUCAS DO RIO VERDE	Rua Paranapanema, 1818-S, sala 01/02 Galeria Brasil – Jardim das Palmeiras - CEP 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT	280

3/2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	Av. Das Grevileas,442 - Centro - CEP 78.550-112 - SINOP/MT	330
22ª ZE – SINOP	Rua Tapirapés, 165 - Setor Leste - Centro - CEP 78.500-000	
23ª ZE – COLIDER	COLIDER/MT	220
24ª ZE – ALTA FLORESTA	Rua das Acerolas, 96 - Centro - CEP 78,580-000 ALTA FLORESTAMT	280
25ª ZE – PONTES E LACERDA	Av. Minas Gerais, 1359, Edificio Anthonny – Salas 01 e 02 – Chácara 2B – Centro – CEP 78.690-000 – PONTES E LACERDAMT	250
26ª ZE – NOVA XAVANTINA	Av. Couto Magalhães, 271 — Centro - CEP 78.690-000 NOVA XAVANTINA/MT	220
27ª ZE – JUARA	Rua Rondonópolis, 76W – Jardim Boa Vista - CEP 78.575-000 JUARA/MT	160
26ª ZE – PORTO ALEGRE DO NORTE	Rua Tocantins, 775 – CENTRO - CEP 78.655-000 PORTO ALEGRE DO NORTE/MT	170
29ª ZE – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	Av. Siegfried Buss, 1243 – Centro - CEP 78.435-000 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	140
30ª ZE – ÁGUA BOA	Rua 06, 355 - Centro - CEP 78,635-000 - AGUA BOA/MT	220
31ª ZE - CANARANA	Rua Tuparandi, 64 - Centro - CEP 78.640-000 - CANARANA/MT	210
32ª ZE – CLÁUDIA	Av. Marechal Cândido Rondon, 1715 - Centro - CEP 78.540-000 CLÁUDIA/MT	250
33ª ZE – PEIXOTO DE AZEVEDO	Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12 - Centro CEP 78.530-000 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	140
34ª ZE – CHAPADA DOS GUIMARÃES	Rua Tiradentes, 474 - Centro - CEP 78.195-000 CHAPADA DOS GUIMARÃES	220
35ª ZE – JUÍNA	Av. Dos Jambos, 719 A - Centro - CEP 78.320-000 JUINA/MT	230
36ª ZE – VERA	Av. Brasil, 1692 - Centro - CEP 78,880-000 - VERA/MT	
38ª ZE – SANTO Rua Benjamin Constant, 99 – Centro – CEP 78.180-000 ANTÔNIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER LEVERGER		160
40ª ZE – PRIMAVERA DO LESTE	Rua Santo Amaro,620 – Centro - CEP 78,850-000 PRIMAVERA DO LESTE/MT	270
Rua Carlos Luz, 306 – Centro - CEP 78,260-000 - ARAPUTANGAMT		220
42ª ZE - SAPEZAL	Av. Jaú, 1450 - Sala 01 - Esq. Pírambola - Centro - CEP 78.365- 000 SAPEZAL/MT	170
43ª ZE – SORRISO	Rua Canoas, 583- Centro Norte (ao lado Fórum) - CEP 78.890- 000 SORRISO/MT	310
44º ZE – GUARANTĂ DO NORTE	Av. Dos Jatobás, 155 - CENTRO - CEP 78.520-000 GUARANTÃ DO NORTE/MT	190
45ª ZE – PEDRA PRETA	Av. Presidente Médice, 1113 - Centro - CEP 78.795-000 PEDRA PRETA/MT	200
46ª ZE - RONDONÓPOLIS	Av. Filinto Muller, (esq. São João) - Vila Operaria - CEP 78.720-	
47ª ZE – POXORÉU	Rua Euclides da Cunha – Jardim Santa Luzia - CEP 78.800-000 POXORÉU/MT	100
48ª ZE – COTRIGUAÇU	Rua Ingrid Eggertt, 214 - VILA NOVA - CEP 78.330-000 COTRIGUAÇUMT	160
50° ZE – NOVA MONTE VERDE	Av. Rondonópolis, 39 – Edifício Comercial Boeing - Centro CEP 78.930-000 - NOVA MONTE VERDE/MT	160 170
52ª ZE - SÃO JOSÉ DOS Rua Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189 - CENTRO		



TRIBUNAL REGIONAL ELETORAL DE MATO GROSSO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

QUATRO MARCOS	CEP 78.850-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT	
53ª ZE – QUERÊNCIA	Av. Norte, 1180, Esquina com Av. Cuiabá – Setor Nova Querência – CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA/MT	180
56ª ZE – BRASNORTE	Rua Cáceres, 350 - Centro - CEP 78.350-000 - BRASNORTE/MT	165
57ª ZE – PARANTINGA	Av. Mato Grosso, 629 - Centro - CEP 78.870-000 PARANATINGA/MT	190
60ª ZE - CAMPO NOVO DOS PARECIS	Av. Brasil, 1200 - Centro - CEP 78.360-000 CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT	160
61ª ZE - COMODORO	Av. Mato Grosso, 269-E - Centro - CEP 78,310-000 COMODORO/MT	130

48

	11 7 700 8000 10 700 8000 10 700 800

16. Doc.: 14158-2018-17 (18/06/2019/SLCTIC)

16.1. Dados do Documento

Número: 14158-2018-17

Nome: Compilado PE 11-2018.pdf

Incluído Por: SECAO DE LICITACOES E CONTRATOS DE TIC

Cadastrado pelo Usuário: CRISTIBR Data de Inclusão: 18/06/2019 13:21

Descrição: Contratações públicas similares - PE 11/2018 CADE + TR + RESULTADO

16.2. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Cristiano Barros Reis	Login e Senha	18/06/2019 13:21

Documento Gerado em 19/09/2019 11:33:51

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados.Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



Ministério da Justiça - MJ Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 1º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504 Telefone: (61) 3221-8577 - www.cade.gov.br

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 10.522/02, pelos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 8.538/15, n.º 7.404/2010 e n º. 7174/2010, pelas Instruções Normativas nº 04/2014, 05/2014, 05/2017 e 01/2018 e,subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Justiça, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, publicada no D.O.U do dia, torna público que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações constantes deste instrumento convocatório.

Objeto: contratação de solução de segurança e controle patrimonial para o Cade composto por leitor móvel e etiquetas para bens, todas com a tecnologia *radio frequency identification* - RFID composto pela preparação da base contábil, inventário e tagueamento, conciliação físico x contábil, saneamento, laudo de avaliação dos ativos, 8 (oito) leitor de RFID portátil com software, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo I, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo II, serviço de integração e carga de dados no sistema e treinamento, visando atender as demandas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade.

Modalidade/Tipo de licitação: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

Critério de julgamento das propostas: menor preço pelo grupo.

Regime de Execução: empreitada por preço global.

Data de abertura da sessão pública: 27/11/2018 às 14h00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo 08700.004007/2018-52	SRP? () SIM (X) NÃO	Exclusiva ME/EPP? () SIM (X) NÃO () HÍBRIDA	Reserva de quota ME/EPP?
Pedido de esclarecia encaminhados até 22/11/2018 j eletrônico cpl@cade.	para o endereço	Vistoria? () Obrigatória	Amostra/Demonstração?
Impugnações encaminhadas até 23/11/2018 para o endereço eletrônico cpl@cade.gov.br.		(X) Facultativa () Não se aplica	() SIM (X) NÃO

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cade pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "303001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.cade.gov.br, opção Licitações e contratos do Cade.

1. **DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de solução de segurança para computadores, dispositivos móveis, servidores, caixas de email e proteção contra ataques persistentes avançados, provendo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica Cade capacidade de gerenciamento e proteção de ativos de tecnologia da informação na autarquia.
- 1.2. Os itens serão licitados em grupo, conforme as justificativas constantes do Termo de Referência e a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	CATMAT/CATSER	Quantidade
	1	Preparação da Base Contábil	Serviço	17752	1
	2	Inventário e tagueamento	Serviço	17752	1
	3	Conciliação físico x contábil	Serviço	17752	1
	4 Saneamento		Serviço	17752	1
5 Laudo de avaliação dos ativos		Serviço	17752	1	
1	6	Leitor RFID portátil com Software	Unitário	150267	8
	7	Etiqueta Tipo I	Unitário	150387	15.000
	8	Etiqueta Tipo II	Unitário	150387	15.000
	9	Serviço de Integração e carga de dados no sistema	Serviço	17752	1
10 Treinamento		Serviço	3808	2	

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com

o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 6º da IN SEGES/MPDG n. 3/2018.

- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
 - 3.2.2. impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7°, da Lei nº 10.520/2002, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores (SICAF), do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 3.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
 - 3.2.4. Que tenham sido proibidos de fazê-lo pelo Plenário do Cade em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos moldes do artigo 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011.
 - 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98.
 - 3.2.6. que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o art. 33 da Lei n. 8.666/1993, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017-Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
 - 3.2.7. estrangeiras que não funcionem no País, de acordo com o art. 28, V, da Lei n. 8.666/1993 e o art. 1.134 do Código Civil;
 - 3.2.8. constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
 - 3.2.9. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
 - 3.2.10. sociedades cooperativas, caso demandem relação de subordinação entre o empregado e a Contratada, na forma do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da Vigésima Vara do Trabalho de Brasília;
 - 3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-P SIASG Comunica Data: 26/05/2014 Mensagem: 080852)
 - 3.2.12. instituições sem fins lucrativos que gozam de benefícios fiscais (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 3.2.13. Nos termos do art. 10 da Portaria/MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 3.2.13.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o

companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010); e

- 3.2.14. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 3.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 3.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
 - 3.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - 3.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas

SEI/CADE - 0547520 - Edital de Licitação

apresentadas.

- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.6.1. valor total do grupo, respeitados os valores unitários estabelecidos na tabela constante do subitem 8 do Termo de Referência;
 - 4.6.2. descrição detalhada do objeto, contendo os itens que compõem o Grupo 1.
 - 4.6.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 4.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.9.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. A participação no pregão dar-se-á por meio de utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no site COMPRASNET, até o horário limite para início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 27 de novembro de 2018, às 14:00 horas, horário de Brasília (§ 1° art. 21, Dec. 5.450/05);

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão. .
- 5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.21. A proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme o Anexo I Termo de Referência, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), observadas as seguintes regras:
 - 5.21.1. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, em original, em papel timbrado do licitante, quando da solicitação dos originais, ou apenas identificada com nome do seu representante legal ou sua razão social, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada. A não identificação do nome do responsável não constitui motivo de desclassificação do licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
 - 5.21.1.1. O Cade poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores informados no Modelo de Proposta apresentado, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.
 - 5.21.1.2. A inobservância do prazo fixado pelo Cade para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;
 - 5.21.1.3. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Cade poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não ocorra a inclusão de novos itens na planilha e não haja majoração do preço proposto.
 - 5.21.1.4. A majoração do preço proposto inicialmente resultará na desclassificação da proposta apresentada.
 - 5.21.1.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.21.1.6. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos:
 - 5.21.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter os seguintes itens, sob pena de desclassificação da proposta:
 - 5.21.2.1. Nome do representante legal da empresa;
 - 5.21.2.2. Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;
 - 5.21.2.3. Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - 5.21.2.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
 - 5.21.2.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.21.2.6. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

- 5.21.2.7. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.
- 5.21.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, exceto no caso dos lances registrados;
- 5.21.4. Não serão admitidas propostas de licitantes que apresentarem as unidades do objeto deste edital diferentes dos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência;
- 5.21.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, ou seja, obrigatoriamente em Real (R\$), fixo e irreajustável, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- 5.21.6. Na proposta deverá constar o custo unitário e o total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial do licitante;
- 5.21.7. Na proposta deverá ser declarado expressamente que os preços nela contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.21.8. A licitante não poderá consignar preços unitários que ultrapassem os limites indicados no termo de referência, sob pena de desclassificação;
- 5.21.9. A proposta deverá conter uma declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital do Pregão;
- 5.21.10. O licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes;
- 5.21.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto do presente Edital, ser fornecido sem ônus adicionais ao **Cade**;
- 5.21.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às normas aplicáveis, emanadas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.21.13. As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
 - 6.2.1. contenha <u>valores unitários</u> superiores aos descritos para **cada item** do Grupo 1 desta contratação;
 - 6.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 6.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 6.2.4. apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 6.2.4.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta
- 6.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 6.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 6.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5°-B a 5°-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 6.8.1. Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 6.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 6.8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 7.2. A referida consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. As licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento
- registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- g) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

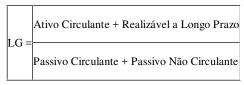
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso a licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 7.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

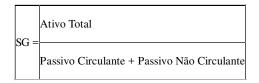
7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

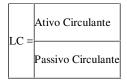
a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- b) no caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n.º 5686/2017-1ª Câmara;
- c) é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar em licitações públicas, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);







7.9. Qualificação Técnica:

- 7.9.1. A qualificação técnica se dará por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, no qual se comprove que a Licitante tem capacidade para atender a demanda decorrente da contratação objeto desta licitação, bem assim experiência no fornecimento, na logística e na prestação de serviços e/ou entrega de bens que compõem o objeto do certame.
- 7.9.2. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados e/ou contratações realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 7.9.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso solicitado.

- 7.9.4. No (s) atestado (s) devem estar explícitos a identificação completa da instituição que está fornecendo o atestado. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 7.9.5. Um mesmo atestado poderá conter várias competências.
- 7.9.6. A critério do Cade poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado e/ou produtos entregues. Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- 7.9.7. A empresa deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços, conforme o modelo do Anexo "Termo de Ciência" nº SEI(0520655).
- 7.10. Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao último valor ofertado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no **prazo de 02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação desse.
- 7.11. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido da licitante interessada, desde que sua solicitação seja tempestiva, isto é, ocorra dentro do referido prazo.
- 7.12. Caso ocorram problemas técnicos quanto ao envio dos documentos citados no item anterior, a licitante poderá, no **prazo estabelecido no item anterior**, **inclusive durante sua eventual prorrogação**, encaminhá-los por meio do correio eletrônico cpl@cade.gov.br;
- 7.13. As versões originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados para habilitação e classificação da empresa deverão ser apresentadas à equipe de apoio no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro.
- 7.14. Caso seja extrapolado o prazo mencionado nos subitens anteriores ou a documentação exigida para a habilitação (documentação anexada) esteja incompleta ou com validade expirada, a licitante será considerado inabilitado e poderá, se for o caso, sujeitar-se às sanções previstas na lei e no presente instrumento convocatório.
- 7.15. Havendo convocação para diligências complementares, a licitante deverá atende-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por até 72 (setenta e duas horas) horas, a critério do pregoeiro.
- 7.16. Após a análise da documentação, um documento (atesto) com a assinatura dos Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro será inserido no processo eletrônico presente no Sistema Eletrônico de Informações SEI atestando o dossiê enviado.
- 7.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.18. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.19. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será

concedido o mesmo prazo para regularização.

- 7.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.21. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - a) a licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada:
 - b) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - c) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 7.22.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
 - 7.22.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
 - 7.22.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 5º a 9º, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 3/2018.
 - 7.22.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 7.22.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 7.22.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação
- 7.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.25. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

- 7.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.27. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.28. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.29. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A sessão pública será reaberta:
 - 8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 8.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. **DOS RECURSOS**

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, <u>o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões</u>, pelo sistema eletrônico, ficando os <u>demais licitantes</u>, <u>desde logo</u>, <u>intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em <u>outros três dias</u>, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.</u>
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista eletrônica franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico www.cade.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses.
- 11.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 11.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. **DO REAJUSTE**

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 6.7 do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste edital, são aquelas estabelecidas no item 4 Termo de Referência.

15. **DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

- 15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 15.4. A Nota Fiscal deverá ser digitalizada, em formato **PDF**, e encaminhada por endereço eletrônico a ser repassado pela contratante, para fins de comprovação, liquidação e pagamento.
- 15.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - I não produziu os resultados acordados;
 - II deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - III deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEI/CADE - 0547520 - Edital de Licitação

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/10)$ $I = 0,00016438$

336 336

15.18. O Cade não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Sujeita-se à apuração de responsabilidade administrativa, por incorrer nas das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante que:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - b) Não celebrar a ata de registro de preços;
 - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento do certame;
 - e) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo; e
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
- 16.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 16.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- 16.5. A licitante/adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
- b) Não celebrar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- c) Apresentar documentação falsa: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses
- e) Não manter a proposta: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- f) Comportar-se de modo inidôneo: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- g) Cometer fraude fiscal: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.
- h) Falhar na execução do contrato: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- Fraudar na execução do contrato: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
- 16.6. As penas previstas nas alíneas "a" a "i" do subitem 15.5 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:
 - a) quando restar comprovado que a licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 - b) quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
 - c) quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
 - d) quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa.
- 16.7. As penas previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do subitem 15.5 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 15.6, quando não tenha havido nenhum dano ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 - a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da licitante ou contratada;
 - b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 - c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não

atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

- 16.8. A penalidade prevista na alínea "a" do subitem 15.1 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:
 - I a ausência de dolo na conduta;
 - II que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
 - III que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
 - IV não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
 - V que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e
 - VI que a licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- 16.9. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 16.10. Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
- 16.11. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.0.1. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000..
- 17.0.2. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.
- 17.0.3. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.
- 17.0.4. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 17.0.5. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cade.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SEPN 515, Conjunto"D", Lote 04, Edifício Carlos

Taurisano, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.770-504.

- 18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.6. As respostas às impugnações serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 17.2 do Edital.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.3. Os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade exercício de 2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico Comprasnet, bem como no

endereço www.cade.gov.br.

21.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000, Decreto 7.892/2013, Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (0546140)

ANEXO I - A - MODELO DE PROPOSTA (520102)

ANEXO I - B - TERMO DE VISTORIA (506664);

ANEXO I - C - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (506666);

ANEXO I - D - TERMO DE COMPROMISSO (506668);

ANEXO I - E - TERMO DE CIÊNCIA (506671);

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - (0505940)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO (0547175)

0.1.



Documento assinado eletronicamente por Luana Nunes Santana, Ordenador de Despesas por Subdelegação, em 13/11/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A auten dade deste documento pode ser conferida no site h cidicade.gov.br / sei.cade.gov.br / sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0547520 e o código CPC 021 D532D.

Peferência: Processo nº 08700.004007/2018-52

SEI nº 0547520

SEI/CADE - 0546140 - Termo de Referência



Ministério da Justiça - MJ

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisan, 1º andar - Bairo Nas Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8552 - www.cade.gov.br

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (conforme art. 15, da IN 04/2014)

1.1. Licitação para aquisição de sistema de segurança e controle patrimonial para o Cade composto por leitor móvel e etiquetas para bens, todas com a tecnologia radio frequency identification - RFID composto pela preparação da base contábil, inventário e tagueamento, conciliação físico x contábil, asneamento, laudo de avaliação dos ativos, 8 (oito) leitor de RFID portátil com software, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo II, serviço de integração e carga de dados no sistema e treinamento, visando atender as demandas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (conforme art. 16. da IN 04/2014)

2.1. Justificativa

- 2.1.1. A solução a ser adquirida na presente licitação servirá para suprir demandas operacionais, permitindo o adequado controle dos patrimônios do Cade, monitorando, controlando e auditando os bens em uso, protegendo contra perda, movimentação não permitida, retiradas não autorizadas, trazendo maior qualidade e eficiência no levantamento patrimonial, e permitirá criar trilhas auditáveis da movimentação dos bens dentro do ambiente da Autarquia.
- 2.1.2. Atualmente o Cade não possui solução que gerencie de forma rápida os bens patrimoniados utilizados dentro da Autarquia. O órgão tem 8114 (oito mil cento e quatorze) bens que possuem patrimônio segundo relacito emitido no dia 23/07/2018 nº SEI 0519303, onde os mesmos utilizam plaquetas metálicas com código de barra e numeração sequencial para conferência e controle.
- 2.1.3. Com a aquisição de um sistema de controle patrimonial composto pela tecnologia de RFID e leitores que captam o sinal das etiquetas a distância permitirá conferências e controles mais adequados, tornando assim o trabalho desempenhado pelos servidores do patrimônio ágil e preciso, desonerando-os para que possam desenvolver atividades mais relevantes, sendo este um trabalho fundamental para o funcionamento do órgão.
- 2.1.4. A aquisição é ferramenta fundamental de suporte à ação humana na proteção patrimonial, levantamento de informações quanto ao patrimônio e os bens, onde esta iniciativa está alinhada ao Planejamento Estratégico do Cade 2017/2020, especificadamente ao objetivo estratégico "Promover adequada infraestrutura, suporte logístico e tecnológico". Além disso está perfilada com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2017/2020 no Objetivo Estratégico da TIC OE3 Promover a infraestrutura de TIC.

2.2. Relação entre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e o Planejamento Estratégicos

- 2.2.1. A presente contratação objetiva o cumprimento da missão institucional da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação CGTI que é de promover o uso integrado de informações aos usuários do Cade e como consequência a Autarquia forneça melhores serviços públicos à sociedade.
- 2.2.2. Desta forma, o Mapa Estratégico 2017/2020 em vigor no Cade, na perspectiva "Fundamentos" foi eleito como objetivo "Promover adequada infraestrutura, suporte logístico e tecnológico".
- 2.2.3. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC 2017/2020, aprovado pela Portaria Cade nº 214, de 16 de junho de 2017, traz no seu objetivo "OE3 Promover a infraestrutura de TIC".
- 2.2.4. A tabela abaixo representa o relacionamento entre as necessidades de negócio, o PDTIC e o Mapa Estratégico Estratégico Institucional.

Item	Descrição	Vinculação com os Objetivos Estratégicos do PDTIC	Vinculação com o Planejamento Estratégio
1	Preparação da Base Contábil	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los
2	Inventário e tagueamento	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los
3	Conciliação físico x contábil	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los
4	Saneamento	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los
5	Laudo de avaliação dos ativos	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los
6	Leitor RFID portátil com Software	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los
7	Etiqueta Tipo I	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los
8	Etiqueta Tipo II	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los
9	Serviço de Integração e carga de dados no sistema	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los
10	Treinamento	OE3 - Promover a infraestrutura de TIC	Prover adequada infraestrutura, suporte los

2.3. Descrição da solução de TIC

2.3.1. Quantitativo de bens e serviços necessários. O quantitativo foi estimado segundo informações do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, conforme Art. 12, da IN 04/2014.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Justificativa / Memória de cálculo
1	Preparação da Base Contábil	Serviço	1	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de bens que possuem patrimônio.
2	Inventário e tagueamento	Serviço	1	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de bens que possuem patrimônio.
3	Conciliação físico x contábil	Serviço	1	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de bens que possuem patrimônio.
4	Saneamento	Serviço	1	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de bens que possuem patrimônio.
5	Laudo de avaliação dos ativos	Serviço	1	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de bens que possuem patrimônio.
6	Leitor RFID portátil com Software	Unitário	8	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de usuários da CGTI e CGOFL que utili solução.
7	Etiqueta Tipo I	Unitário	15.000	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de bens que Cade possui para patrimoni provável crescimento.
8	Etiqueta Tipo II	Unitário	15.000	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de bens que Cade possui para patrimoni provável crescimento.

SEI/CADE - 0546140 - Termo de Referência

9	Serviço de Integração e carga de dados no sistema	Serviço	1	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de bens que possuem patrimônio que sei gerenciados pelo sistema da Contratada e pelo sistema da Contratante
10	Treinamento	Serviço	2	Esse quantitativo foi estipulado considerando a quantidade de usuários que utilizaram a solução.

2.3.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Controle dos bens patrimoniais do Cade;
 Auditoria dos bens patrimoniais do Cade;
 Maior segurança contra perda e roubo dos bens patrimoniais do Cade;
 Segurança nos empréstimo;
 Agilidade nos trabalhos desempenhados pelo SEMAP e comissão de inventário;
 Autonomia dos usuários nas consultas dos bens;

- Autonoma dos destantes associas constituidos constituidos constituidos constituidos en Possibilidade de integração com CFTV;
 Controle mais eficiente nas solicitações de bens;
 Atendimento ao mapa estratégico do Cade no objetivo Prover adequada infraestrutura, suporte logístico e tecnológico e Adotar a gestão de riscos em processos críticos.

3. $\textbf{ESPECIFICA} \\ \textbf{Ç\~{A}O DOS REQUISITOS DA CONTRATA} \\ \textbf{Ç\~{A}O} \ (conforme \ art. \ 17, \ da \ IN \ 04/2014)$

Requisitos de negócio

Item	Necessidade de negócio
1	Prover segurança, controle e auditoria dos bens patrimoniais do Cade; Proteger contra a perda e roubo dos bens patrimoniais do Cade; Prover antenas de detecção e prevenção contra furtos, para controle, segurança bens patrimoniais do Cade; Prover leitor móvel que suporte leitura de RFID; Prover etiquetas compatíveis para instalação em bens patrimoniais utilizando o sistema de RFID; Prover etiquetas compatíveis com os diversos tipos de suportes existentes no Cade para leitura utilizando o sistema de RFID; Compatibilidade com o sistema GEAFIN utilizado pela Cade; Prover auditoria e controle dos bens patrimoniais do Cade;

Requisitos tecnológicos

Item	Descrição	Requisitos tecnológicos
I	Preparação da Base Contábil	 Revisão das tabelas Necessário revisão das tabelas de Unidade de Propriedade, de Classe de Ativo, de Natureza de Planta, de Grupo de Mercadoria e de Classe de Avaliação; Levantamento da lista dos itens que serão considerados estoque de manutenção; Adequação e padronização da nomenclatura, inclusão e exclusão de itens e na vinculação dos itens entre as tabelas. Revisão dos cadastros Revisão das descrições de cada item do imobilizado e do intangível; Padronização nas descrições, individualização de bens contabilizados por totais; Agrupamento de bens incorporados ao bem principal e de bens contabilizados por unidade menor que a UP, preparando-os para os trabalhos de inventário e conciliação, inclusive para que os bens idênticos tenham a mesma descrição, visando facilitar a correlação dos bens inventariados fisicamente. O cadastro dos bens do imobilizado e do intangível da CONTRATANTE terá no mínimo o seguinte:

2 - 0340140 - Terrilo de Ker	mps.//ser.cade.gov.or/ser/controlador.php:acao-docume
	 Dados de origem: ■ Fornecedor = código e nome do fornecedor do bem. ■ Fabricante = nome do fabricante do equipamento (caráter informativo). Dados de Avaliação (Depreciação): ■ Todos os custo atribuíveis ao bem. ■ Vida útil do bem, em anos. ■ Vida útil do bem, em meses, adicional à vida útil em anos. ■ Data de início do período de depreciação. ■ Vida útil expirada do bem, em anos. ■ Ocadastro dos itens do estoque de manutenção terá os seguintes campos: ■ Código - gerado automaticamente pelo sistema; ■ Descrição - texto que possibilite a identificação física do item; ■ Unidade de Medida - de acordo com a unidade de controle do item; ■ Classe de avaliação - de acordo com a tabela cadastrada no sistema da CONTRATANTE e em função conta contábil a ser registrada; ■ Grupo de Mercadorias - de acordo com a tabela cadastrada no sistema da CONTRATANTE e em função conta contábil a ser registrada; ■ NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul; ■ Preço - de acordo com as entradas de notas fiscais; ■ A revisão dos itens do estoque de manutenção será feita apenas dos itens que terão movimentação por conta do inventário; ■ A determinação do valor contábil do imobilizado e do intangível e do preço do estoque de manutenção como base as movimentações registradas no sistema da CONTRATANTE e nas notas fiscais de aquisiça o conto contaco de contraco de contraco de deterinação do valor contábil, todas as movimentações ajustes deverão ser registrados no sistema da CONTRATANTE de forma que se tenha a base contábil, confronto com a contagem física, a mais próxima possível da realidade. ■ Baixas por sucata e transferência de localidades serão registradas no sistema pela CONTRATANTE se
2 Inventário e tagueamento	que houver documentação comprobatória da movimentação ou do sucateamento. Esse registro objetiv. diminuir as diferenças de inventário. • Este serviço consiste, efetivamente, em realizar o inventário físico dos bens da CONTRATANTE e o procedimento tagueamento de todos os equipamentos; o Durante a execução dos trabalhos deverá ser feito o inventário físico dos bens patrimoniais existentes a parti relação de bens de acordo com a base de dados gerado no levantamento contâbil e informações adicionais; o ACONTRATANTE deverá viabilizar às equipse de inventariantes o acesso às dependências do prédio, desig um funcionário para apoio no inventário dos bens, sendo a verificação física de todos os itens atualizada automaticamente juntamente com base de dados no sistema de gestão patrimonial da CONTRATANTE; o ACONTRATADA deverá fixar as etiquetas fornecidas em todos os equipamentos, mobiliários ou acessórios necessitem ser controlados pela CONTRATANTE; a CONTRATANTE fornecerá lista com localização exata dos locais e a quantidade estimada de itens a serem tagueados por local; a ACONTRATADA deverá retirar a lista na vistoria, mediante assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Ciência; A CONTRATADA deverá inalisar, determinar, testar e validar o posicionamento de fixação das etiquetas RF de maneira que facilite a leitura e, ao mesmo tempo, não interfira na instalação e funcionamento dos equipamentos, onde a CONTRATADA deverá elaborar um "Mamual de Tagueamento de Equipamentos", documento que conterá uma explicação e imagens ilustrando a maneira e posição correta de fixação das etiq RFID em cada equipamentos ace requisitos e específicações constantes nos itens "Tag RFID tipo I" e "RFID tipo II" deste processo, registrando, ainda, fotos do bem localizado: A deverá entregar a controlado; A lavendo divergência entre a lista fornecida e os equipamentos sandos registra os equipamentos fornecidos, carregando taís informações no sistema da CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE: A no final do processo, finalizado o serv

SEI/CADE - 0546140 - Termo de Referência

3	Conciliação físico x contábil	 Conciliação físico x contábil O processo de conciliação físico x contábil tem como objetivo verificar se os bens encontrados fisicamente estão contabilizados e se os bens contabilizados existem fisicamente e estão operacionalmente ativos. Neste momento os bens deverão ser conferidos item a item pela descrição e se houverem divergências, deverão ser regularizadas e/ou alteradas para a nova descrição. Também deverão ser feitas conciliações por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação, estado de conservação) podendo haver bens contabilizados sem a existência física e bens existentes físicamente sem registro contábil. Com base no cadastro contábil deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os números coletados em planilha e na transação específica do sistema da CONTRATANTE. Os registros disponibilizados deverão apresentar o número do bem ou alguma característica passível de conciliação como número de série, localização ou por critérios definidos pela contratante. Após o cotejamento, em casos da identificação de possíveis sobras contábeis (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente), as sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro) e os bens a baixar deverão ser analisados pelo corpo técnico, a fim de dirimir as diávidas e se tomar as devidas decisões. Assim após exaustivas tentativas de conciliação, a CONTRATADA deverá dar por encerrada a etapa de conciliação e fornecerá para a contratante a relação final de entrega com os laudos de sobras contábeis e sobras fisicas. A contratante deverá verificar e validar os serviços propostos e dará sequência ao saneamento das sobras, conforme parecer técnico e contábil da contratada.
4	Saneamento	Saneamento Deverão ser realizadas as análises a fim de serem regularizadas as pendências das sobras contábeis e das sobras físicas para dar o efetivo encerramento da conciliação e posterior saneamento. Invariavelmente ocorrem casos de inexistência física de bens que estão contabilizados, sem a devida identificação, e deverão ser equacionadas, confrontando-os com os bens que estiverem sem a devida baixa nas contas do imobilizado, por obsolescência natural, venda, extravio, roubo. Após a etapa do cotejamento e conciliação será apresentado um elenco de alternativas e métodos para tratamento dos saldos divergentes, cabendo a decisão à contratante com base em parecer técnico-contábil da CONTRATADA que mapeie todos os riscos dos possíveis tratamento.
5	Laudo de avaliação dos ativos	 Laudo de avaliação dos ativos A CONTRATADA deverá determinar o custo de aquisição dos ativos, desenvolver estudos para determinação as taxas de depreciação aplicáveis, a vida útil econômica dos bens, a depreciação acumulada, tudo com emissão de laudo técnico de avaliação para a determinação de sua vida útil econômica remanescente; As determinações do item anterior serão feitas com base nas normas contábeis vigentes e nas práticas de mercado e justificadas em relatórios aprovados pela contratante. Os riscos tributários decorrentes dos critérios adotados nas determinações elencadas no item anterior serão objeto de item específico nos relatórios de justificativa; Deverão ser consideradas as condições a que são submetidos durante a utilização, sobre a política de manutenção adotada e a condição em que se encontram considerando a data de aquisição no estudo de vida útil proposto, projetando-se assim uma vida útil remanescente considerando todas estas premissas; A critério do avaliador este deverá agrupar bens de acordo com a similaridade destas premissas e tipos de bens, definindo as vidas úteis por grupo, considerando particularidades e peculiaridades dos cenários analisados; A tabela da depreciação admitida (% remanescente) deverá ser calculada em função dos parâmetros disponíveis através de consagrados métodos utilizados em engenharia de avaliações, expandindo-se ao cadastro geral dos imobilizados, realizadas por meio de planilhas de cálculos e banco de dados; O valor de aquisição deverá ser considerado com base em dados cadastrados nos arquivos referentes ao ativo imobilizado, para divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das taxas de depreciação. Na finalização dos trabalhos deverá ser entregue a relação de bens com a relação das taxas de depreciação or cada classe de ativo e também o seguinte:
6	Leitor RFID portátil com Software	• Leitor RFID portátil • Possuir características de uso portátil; • Peso máximo de 1.100 gramas, incluindo a bateria e todos os demais acessórios necessários à operação do equipamento; • Teclado alfa numérico de no mínimo 48 teclas ou teclado virtual sensível ao toque (touche screen); • Caso possua teclado virtual a tela deverá ser no mínimo de 6°; • Display colorido com resolução mínima QVGA de 320 x 240 pixels, sensível ao toque (touch screen) e iluminado para locais de baixa iluminação; • Resistência térmica para operação em temperaturas compreendidas entre 0°C e 50°C, bem como em ambientes de umidade relativa do ar de, no mínimo, 0-95% (sem condensação); • Índice de selagem contra poeira e líquidos igual ou superior ao nível IP54, em concordância com o padrão IEC 60529, para proteção dos componentes eletrônicos, teclado e display; • Não será aceito o uso de adaptadores ou capas protetoras; • Resistência a múltiplas quedas em concreto de altura de mínima de 1,2 metros, em qualquer posição, com o equipamento em funcionamento. • O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos de processamento e armazenamento de dados: • Deverá possuir Android 5.0 ou superior, ou sistema operacional semelhante; • Processador mínimo de 1 GHz; • Memória ROM mínima de 2 GB; • Memória RAM mínima de 1 GB; • Possuir interface para expansão de memória por meio de cartão de memória tipo SD card, miniSD ou microSD; • O coletor deverá possuir memória permanente que impeça a perda de dados por, pelo menos, 72 horas contínuas, inclusive em casos de esgotamento ou troca de bateria.

- O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos de leitura/captação de dados:
 Suporte a tecnologia RFID, com capacidade de leitura de etiquetas (tags) no padrão EPC Class 1 Gen 2;

 - Operação na faixa de frequência 902-928MHz (padrão US);
 - Alcance nominal de leitura de radiofrequência atingindo, no mínimo, distâncias entre 15 centímetros e 3
 - Para fins de localização e referenciamento geográfico das operações de levantamento de patrimônio, o leitor deve conter receptor de GPS com antena integrada;
 - Possuir antena integrada ao corpo coletor (peça única), não sendo aceito peça removível ou adaptável;
 Deverá vir acompanhado de câmera integrada ou scanner integrado que permita associar imagem
- fotográfica aos dados coletados.

 O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos de conexão e comunicação:
- - Conectividade WLAN IEEE 802.11 b/g/n, com certificação de segurança WPA e WPA2, autenticação 802.1x e criptografia WEP (64 e 128 bits), AES e TKIP;
 - Conectividade Wireless, Bluetooth, USB ou superior;
- O equipamento deverá possuir as seguintes características de alimentação elétrica:
 Bateria de alta capacidade, li-Ion, com autonomia mínima de 10 horas de trabalho contínuo;
- Vir acompanhado de carregador de bateria bivolt 110/200 volts para a bateria;

 o Possuir capacidade de operação em modo *batch* (desconectado de redes de comunicação de dados);
- O equipamento deverá possuir homologação na Anatel;
 Ser capaz de registrar *logs* de operação de inventário e comunicação e transferência de dados;
- $\circ \ \ Dar \ suporte \ a \ operação \ para \ configurações \ da \ aplicação \ e \ negócio \ incluindo \ exportação \ e \ eliminação \ de \ logs,$ incluindo envio via syslog;

o Software da leitora RFID portátil

- O software deverá atender aos seguintes requisitos:
 - As licenças dos softwares instalados no coletor, bem como as licenças de uso de qualquer outro componente necessário ao funcionamento da solução, serão permanentes e providas pelo contratado;
 - O coletor de dados deverá vir acompanhado de todos os componentes de software que possibilitem a sua conexão com a rede wireless da CONTRATANTE;

 - Software aplicativo do coletor de dados, com as seguintes características:
 Permitir a realização de levantamento por, pelo menos:

 - a) Imobilizado = número do imobilizado, definido automaticamente conforme Classe de Imobilizado
 - b)Subnúmero = número associado ao imobilizado principal, que possibilita administrar separadamente adições posteriores ao imobilizado ou tratar bens abrangentes com imobilizados parciais (componentes);
 - c) Classe Imobilizado (Tabela UP) = na criação do imobilizado, define o intervalo de numeração e a Determinação de Contas:
 - d) Denominação (linha 1) = descrição do bem, tomando por base a tabela de UP e descrição complementar capaz de caracterizar a sua dimensão (capacidade, potência, tamanho, etc.);
 - e) Denominação (linha 2) = fabricante/modelo/tipo (50 caracteres);
 - f) Texto nº princ.imob. = denominação do imobilizado principal quando "subnúmero":
 - g) Determinação de Contas = codificação que determina a conta contábil do imobilizado e respectivas contas de depreciação e de ganhos e perdas por motivo de baixa;
 - h) Nº Série = número de série do fabricante do equipamento;
 - i) Quantidade = deve ser definida de forma individualizada, exceto bens de massa (cabos, fios, placas
 - j) UM = unidade de medida "UN" para equipamentos ou "M" para cabos;
 - k) Localização;
 - 1) Centro de Custo.
 - Permitir a realização de levantamento pelo menos nas seguintes finalidades:
 - a) Conciliação física de ativos (verificação in loco);
 - b) Levantamento para transferência;
 - c) Cadastro de novos ativos (entrada de bens);
 - d) Levantamento para extinção de ativos;
 - e) Levantamento para baixa patrimonial;
 - f) Levantamento para conciliação anual.
 - Permitir a realização de levantamento com abrangência total ou parcial;
 - Permitir exibir, no coletor, quando da leitura de um item durante o levantamento, pelo menos as
 - a) A descrição do item: descrição do bem, tomando por base a tabela de UP e descrição

13/11/2018 15:07 5 de 25

	complementar capaz de caracterizar a sua dimensão (capacidade, potência, tamanho, etc.);
	b) O complemento da descrição do item: fabricante/modelo/tipo (50 caracteres);
	c) A foto associada ao item;
	d) Localização atual do item;
	e) O detentor atual do item;
	f) N° Série = número de série do fabricante do equipamento;
	g) Número de Patrimônio do item.
	 Permitir alterar, no coletor, quando da leitura de um item durante o levantamento, pelo menos as seguintes informações:
	a) Situação física do bem inventariado (exemplo: bom, irrecuperável, etc.);
	b) Indicação do uso do bem (exemplo: em uso, em desuso, etc.);
	c) A foto do item.
	 Gravar data, horário e usuário inventariante do bem sendo inventariado, de acordo com a finalidade de levantamento escolhido previamente; Exibir para visualização, no coletor, pelo menos os seguintes relatórios sintéticos:
	a) Itens encontrados;
	b)Itens não encontrados;
	c) Itens não previstos;
	d) Itens não cadastrados;
	e) Itens baixados do cadastro;
	f) Itens encontrados em mais de um levantamento em determinado período;
	g) Todos os relatórios deverão ser capazes de exibir, pelo menos, a descrição dos itens, o número de patrimônio e o número do último levantamento em que foram encontrados.
	 Ser capaz de exibir, no coletor, para itens não encontrados, relatório sintético com todos os levantamentos onde tais itens já foram encontrados em determinado período, indicando, inclusive, qual o último levavnatamento onde foi encontrado; Permitir, no coletor, consulta a ativos, histórico de movimentações, bloqueios, baixas, manutenções inventários; Para itens não previstos, o coletor deve permitir realizar, no momento do inventário, a transferência do item não previsto para a carga do coletor ou responsável do levantamento atual; Permitir a exclusão de arquivos de levantamento do coletor (trilha de auditoria). Verificar se as informações do levantamento já foram sincronizadas, dinamicamente ou em modo batch, com a base de dados do sistema Patrimônio antes da exclusão. Em caso negativo, informar o usuário a respeito da situação e confirmar a exclusão. O coletor de dados deverá vir acompanhado de browser que permita a navegação na Internet utilizando a conexão wireless da CONTRATANTE; Os softwares instalados no coletor deverão permitir o ajuste na intensidade do sinal de radiofrequência; Os softwares instalados no coletor deverão permitir a localização de etiqueta em relação ao dispositivo, po meio de sinais visuais e/ou sonoros emitidos pelo equipamento. Todas as informações coletadas e/ou alteradas no coletor deverão estar disponíveis para sincronização dinâmica com os sistemas corporativos da CONTRATANTE quando a tecnologia wi-fi estiver disponível. Quando a tecnologia wi-fi não estiver disponível, os dados deverão ser armazenados no coletor até que sej feita sincronização em modo batch. Neste último caso, o software deverá prover mecanismo de resolução de eventuais conflitos encontrados na base de dados do coletor com a base de dados do sistema de patrimônio. Instalação e configuração dos equipamentos deve prever todos os cenários possíveis; Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem execut
7 Tag RFID tipo I	Tag RFID para superfícies não metálicas; As tags aqui indicadas deverão ser aplicadas no mobiliário, telefones, monitores e equipamentos que não interfiram no sinal emitido pela Tag; As tags deverão atender às seguintes especificações técnicas: Faixa de frequência mínima de operação: de 860 a 928 MHz;

		 Compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C; Memória EPC de, no mínimo, 128 bits; Distância leitura de, no mínimo, 50cm com leitor móvel RFID requerido neste documento; Amplitude térmica mínima de operação: -20° C a +65° C; Vida átil igual ou superior à vida útil do bem ao qual será aplicada, sendo a mínima admitida de 5 anos; Possuir recurso que previna o acesso não autorizado à memória. A funcionalidade deve proteger o acesso à funcionalidade de edição - gravar e apagar - desses bancos, que só será permitida mediante senha; Admitir personalização gráfica; Aplicação de proteção na impressão, aplicação de película ou resina transparente sobre a personalização gráfica para proteção da impressão; Fixação por fita autoadesiva dupla face de alta resistência para fixação direta. Não será admitida fixação por lacre ou abraçadeira, mas serão aceitas tags do tipo flag (Flag Tag), especialmete para superficies de aplicação restritas; Dimensões: adotam-se, como referência, as seguintes dimensões: 50 X 18 X 1,7 mm. A CONTRATADA deverá garantir que os modelos de etiquetas indicados serão capazes de atender a todas as necessidades da CONTRATANTE. O fornecimento de mais de um modelo/tamanho, garantindo melhor adequação ao espaço de aplicação, será permitido. As Tag RFID deverão ser entregues personalizadas com logo da CONTRATANTE, código de barras e número de patrimônio; Garantia As Tag RFID tipo I deverá possuir garantia <i>om-site</i> de no mínimo sessenta meses.
8	Tag RFID tipo II	 Tag RFID para Superfícies Metálicas; As tags aqui indicadas deverão ser aplicadas nos equipamentos que interferem no sinal emitido pelas Tag RFID tipo I; As tags deverão atender às seguintes específicações técnicas: Faixa de frequência mínima de operação: de 860 a 928 MHz; Compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C; Memória EPC de, no mínimo, 96 bits; Distância leitura de, no mínimo, 96 bits; Distância leitura de, no mínimo, 50cm com leitor móvel RFID requerido neste documento; Amplitude térmica mínima de operação: -20° C a +65° C; Vida útil igual ou superior à vida útil do bem ao qual será aplicada, sendo a mínima admitida de 5 anos; Possuir recurso que previna o a cessos não autorizado à memória. A funcionalidade deve proteger o acesso à funcionalidade de edição - gravar e apagar - desses bancos, que só será permitida mediante senha; Admitir personalização gráfica; Fixação por fita autoadesiva dupla face de alta resistência para fixação direta. Não será admitida fixação por lacre ou abraçadeira, mas serão aceitas tags do tipo flag (Flag Tag), especialmete para superficies de aplicação restritas; Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas; Dimensões: adotam-se, como referência, as seguintes dimensões: 1. 38 X 10 X 3 mm; 2. 25 X 10 X 3 mm; 3. 46 X 15 X 25 mm (tipo flag); 4. 60 X 18 X 2 mm. A CONTRATADA deverá garantir que os modelos de etiquetas indicados serão capazes de atender a todas as necessidades da CONTRATANTE. O fornecimento de mais de um modelo/tamanho, garantindo melhor adequação ao espaço de aplicação, será permitido. As Tag RFID deverão ser entregues personalizadas com logo da CONTRATANTE, código de barras e número de patrimônio;
9	Serviço de Integração e carga de dados no sistema	 O serviço de integração tem por objetivo promover interoperabilidade da solução da CONTRATADA com soluções em uso pela CONTRATANTE. Trata-se da sistema do sistema Geafin desenvolvido em PHP com o banco de dados em MySQL. Este serviço deve contemplar: Integração de dados entre a solução da CONTRATADA e sistema operado pela CONTRATANTE, qual seja: especificação dos requisitos, projeto, construção, testes, implantação e operação dos sistemas de integração de dados; Customização, configuração e/ou adaptação da solução da CONTRATADA para interoperar com serviços de infrestrutura da CONTRATANTE. O software aplicativo que comporá a solução contratada deverá se comunicar com o software embarcado nos leitores RFID portáteis, permitindo o compartilhamento das informações coletadas para que sejam tratadas antes da integração. Ademais, o software deverá: Operar a partir de ambiente web, plataforma Microsoft, podendo ser utilizado via internet ou intranet, tendo por finalidade a possibilidade de cadastramento, atualização consulta à base de dados, bem como a emissão de relatórios com registro (log) de todas as atividades realizadas; Operar com os gerenciadores de banco de dados MySql; Apoiar a realização de inventários remotos, permitindo que as informações coletadas nestes ambientes, sejam transmitidas para, ou acessadas de um servidor central, off-line ou online, onde as informações estarão agrupadas; Permitir que seus usuários:

- Realizem ajustes e consolidação de inventário;
 Desenvolvam consultas a partir de ambiente Web com opção para a geração de relatórios referentes a localização e a situações dos bens de patrimônio
- Permitir o cadastramento de informações completas acerca dos ativos da CONTRATANTE tais como Número de Tombamento ou Código Patrimonial, foto/imagem do bem, grupo de bens, descrição básica, descrição detalhada, centro de custo e aplicação, número de série, valor inicial, valor atualizado, etc; Permitir que sejam configuradas, tanto as informações imprescindíveis e obrigatórias, quanto as
- informações consideradas opcionais, com também, a valoração inicial e atual dos bens (cálculos de depreciação);
- Permitir a criação de relatórios gerenciais personalizados, através do agrupamento e disposição das informações contidas no banco de dados da forma que convier à Contratante
- Enviar e receber dados dos coletores de dados portáteis com RFID, de modo a facilitar a leitura das informações cadastrais e a realização de inventário físico patrimonial;
- Permitir controle de acesso por senha, permitindo a criação de diferentes perfis de acesso para cada
- Permitir a criação, a alteração ou a exclusão de campos ou formulários entre outros, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE:
- As licenças de uso do aplicativo deverão ser entregues acompanhadas de Manuais de Operação, em língua
- portuguesa, em meio magnético e impressos.

 o Compete a CONTRATADA, sob a supervisão do CONTRATANTE, promover a integração de dados entre a solução e os sistemas corporativos da CONTRATANTE, independentemente do sentido da integração;
- Os sistemas de integração serão projetados de acordo com os requisitos de integração, que definirão a tecnologia a ser utilizada. As integrações de dados deverão ser através de serviços web (web services).
- o A integração de dados será feita nos dois sentidos. Dados que precisam ser transportados da solução da CONTRATADA para os sistemas da CONTRATANTE e dados que precisam ser transportados dos sistemas corporativos para a solução.
- É escopo da CONTRATADA, realizar todo o desenho e proposta da integração, a ser aprovado pela CONTRATANTE, utilizando como base os processos padrões do sistema da CONTRATANTE.
- o A CONTRATADA deverá elaborar todos os produtos do Serviço de Integração de Dados
- São produtos do serviço de integração de dados:
 - Planos de Integração de Dados;
 Mapeamentos "de-para";
 - Sistemas de integração de dados (componentes físicos fontes e compilados);
 - Planos e casos de testes de integração;
 - Scripts de testes automatizados;
 - Evidências de teste.
- o Todos os produtos gerados são de propriedade da CONTRATANTE;
- Esses produtos são detalhados nas seções seguintes;
 O Plano de Integração de Dados deverá documentar o planejamento do desenvolvimento de sistemas de integração e conterá, no mínimo, os seguintes elementos
 - Objetivos de negócio que definem as necessidades de integração de dados;
 - Descrição dos conceitos de negócio que participarão da integração de dados;
 - Visão de processo da integração de dados, para os casos de integrações complexas que possuem relações de precedência entre conceitos;

 Diagrama de contexto apresentando os fluxos de integrações entres sistemas por conceito de negócio;

 - Listagem das integrações de dados a serem desenvolvidas;

 - Cronograma de especificação, projeto/construção, teste e liberação dos sistemas de integração de dados;
 Definição da estratégia e procedimentos de teste, verificação, validação e aceitação;
 Definição da estratégia de transferência de tecnologia da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme requisitos de treinamento.
- Para as integrações definidas no Plano de Integração de Dados, elaborar-se-á o documento de mapeamento "de-para" para detalhamento das integrações de dados, que conterá no mínimo as seguintes informações:
 - Para cada conceito de negócio envolvido nas integrações, serão descritas as representações das fontes e
 - dos destinos de dados: ■ Detalhamento das fontes e destinos de dados – estrutura, filtros, indicação de chave única e operações a
 - serem realizadas (inclusão, alteração, exclusão):
 - Documentação do mapeamento "de-para" entre a fonte e o destino dos dados: transformações, conversões e formatações de dados:
 - A transformação deverá ocorrer na solução da CONTRATADA;
 - Documentação da periodicidade (agendamento) e tempo máximo de execução das rotinas de integração de
 - Documentação dos locais de armazenamento dos arquivos gerados na execução dos sistemas de integração de dados.
- o A execução dos sistemas de integração de dados será realizada, automaticamente, mediante operações previamente definidas.
 - O agendamento das integrações poderá variar para cada conceito de negócio e é determinado pela necessidade do negócio. Assim, poderá ser definido como periódico (exemplos: a cada 2 minutos; uma vez por dia) ou *on-line*, sempre que dados forem alterados na fonte (master do dado).
- A CONTRATANTE disponibilizará colaboradores que tenham conhecimento dos dados impactados na implantação da solução da CONTRATADA para apoiar em todas as etapas do serviço de integração de dados. Esses colaboradores serão indicados durante a reunião inicial de alinhamento;
 - Os colaboradores devem ter conhecimento técnico avançado, comumente chamado de sênior na solução da
- LICITANTE de forma a propiciar a correta adequação e integração.

 A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA as informações necessárias de forma a subsidiá-la na produção
 - dos Planos de Integração de Dados e Mapeamentos "de-para", em especial:

 Documentação dos modelos de dados ou serviços envolvidos nas integrações;
 - Definição das operações que impactam na execução das rotinas de integração de dados, conforme necessidade do negócio:
 - Definição dos locais para armazenamento de arquivos de resultado e logs gerados na execução das rotinas
 - de integração de dados: ■ Homologação dos documentos e do conteúdo de treinamento a ser ministrado pelo CONTRATADO em

13/11/2018 15:07 8 de 25

relação aos sistemas de integração de dados

- A CONTRATANTE homologará os Planos de Integração de Dados e os Mapeamentos "de-para" produzidos pela CONTRATADA;
- Compete a CONTRATADA executar o Projeto e Construção dos Sistemas de Integração:
 - Os sistemas de integração de dados produzidos pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE e deverão estar documentadas pela CONTRATADA;
- São orientações para o projeto dos sistemas de integração:
 - Os dados fonte poderão ser enviados para componentes de software, tais como web services, para cumprir regras de negócio antes da carga dos dados na base de dados;
 - Nos casos de integração de dados de uma fonte para vários destinos, projetar-se-á o sistema de integração para reuso dos componentes de extração dos dados da fonte;

 As boas práticas indicadas pela CONTRATANTE serão observadas;

 A CONTRATANTE poderá orientar a CONTRATADA em relação a decisões de projeto dos sistemas de

 - integração conforme padrões definidos pela CONTRATANTE.
- o A CONTRATADA não poderá alterar:
 - Códigos-fontes de sistemas em uso na CONTRATANTE
 - Estruturas de bancos de dados em uso na CONTRATANTE;
 - Dentre a arquitetura a ser utilizada, deve ser utilizado: para SGDB: MySQL, Sistema Operacional: Windows. Caso a solução não atenda estes requisitos licenças associadas devem ser entregues para a CONTRATADA:
 - A disponibilidade e o desempenho dos bancos de dados não poderão ser afetados devido à execução dos sistemas de integração de dados.
- o Testes dos Sistemas de Integração.
 - A CONTRATADA elaborará plano e casos de testes para as integrações definidas no Plano de Integração de Dados e detalhadas no mapeamento "de-para", blue print ou fase de detalhamento do escopo.
 - A CONTRATADA deverá desenvolver scripts de testes automatizados, seguindo os casos de testes
 - A CONTRATADA deverá executar testes contemplando todos os sistemas de integração.
 A CONTRATADA deverá divulgar a CONTRATANTE os resultados (evidências) da execução dos testes.
- Liberação dos Sistemas de Integração.
 A CONTRATANTE homologará os sistemas de integração de dados para cada conceito de negócio, com apoio da documentação elaborada (Plano de Integração de Dados e Mapeamento "de-para"), planos e casos de teste, scripts de testes automatizados, componentes desenvolvidos e evidências de teste.
 - A CONTRATADA será responsável, com supervisão da CONTRATANTE, pela liberação dos sistemas de integração de dados em ambiente de produção após homologação.
 A liberação em ambiente de produção observará as praticas da CONTRATADA que seguem as boas
 - práticas preconizadas pelo modelo ITIL® versão 3.
 A CONTRATADA deverá manter sob gerência de configuração todos os produtos gerados ao longo do
 - serviço de integração de dados.

 A CONTRATANTE poderá orientar a CONTRATADA para seguir práticas de gerenciamento de

 - configuração adotadas pela CONTRATANTE.

 Para a liberação em ambiente de produção, os componentes de software serão gerados a partir de baselines definidas no repositório de versionamento da CONTRATANTE.
 - Os sistemas de integração de dados estão sujeitos à garantia de um ano após a liberação em ambiente de
- o A área de TI da CONTRATANTE fornecerá informações ao representante da CONTRATADA, de forma a viabilizar a integração ao sistema de patrimônio que forem necessários à integração dos dois sistemas
- o Todo o código-fonte e arquitetura resultantes da integração passarão a ser de propriedade intelectual da CONTRATANTE, sendo-lhe permitido, alterá-los sem prévia permissão da CONTRATADA após o aceite do servico.
- o A documentação de todos os web services e demais códigos-fonte e arquivos de configuração faz parte integrant da solução, e deverá ser entregue juntamente com o código-fonte.

 Caberá unicamente a CONTRATADA, durante o período de vistoria, coletar dados suficientes do parque
- computacional da CONTRATANTE para que possa estimar, corretamente, o esforço necessário à integração.

· Treinamento

10

Treinamento

- o A CONTRATADA deverá ministrar os treinamentos e repasse de conhecimento acerca da solução;
 - O treinamento consiste na capacitação presencial de usuários da CONTRATANTE nos processos de trabalho, métodos, técnicas e ferramentas integrantes da solução implantada.
- O profissional que ministrará o treinamento deverá possuir certificado na solução de hardware e software (coletores, impressoras e softwares do coletor), comprovados por certificação ou carta do fabricante;
- o O treinamento deverá ocorrer no período de uma semana, começando numa segunda-feira, e terminando numa sexta:
- o O local a ser utilizado será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá acomodar com o conforto necessário
- para um bom rendimento todos os participantes e ser localizado em Brasília/DF; o A CONTRATADA disponibilizará material em formato digital (pdf) aos participantes e quaisquer conteúdos e
- ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento O treinamento poderá ser executado sob a forma de Workshop e não possui limite máximo de participantes por
- o As ações de treinamento e capacitação devem garantir que os usuários tenham plena compreensão do uso da solução;
- A abordagem deverá ser eminentemente prática, de forma a capacitar os participantes a empregar os recursos
- oferecidos pela solução. Deverá ser apresentado todo o funcionamento, operação e utilização dos equipamentos adquiridos;
- A CONTRATADA deverá entregar um certificado de participação para cada participante que obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- As aulas do treinamento presencial poderão ser gravadas em vídeo pela CONTRATANTE, com o objetivo exclusivo de treinamento de outros usuários. Essa gravação poderá incluir a captura da interface de usuário do computador usado na aula para projeção de quadros e demonstrações de uso da solução da CONTRATADA;
- o A data e os horários de início e término da ação deverão ser acordadas entre CONTRATANTE e
- CONTRATADA.

9 de 25 13/11/2018 15:07

SEI/CADE - 0546140 - Termo de Referência

- 3.3. Requisitos capacitação e transferência de conhecimento
- 3.3.1. Os requisitos de capacitação estão definido no item "10 Treinamento", dos Requisitos tecnológicos;
- 3.3.2. A Contratada deve realizar treinamento conforme especificação.

3.4. Requisitos legais

- 3.4.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.4.2. Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 (Normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF);
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (Normas para Contratação de Bens e Serviços de TIC);
- 3.4.4. Instrução Normativa nº 5/2017;
- 3.4.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2014; (Normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do
- SISP);
- 3.4.6. Portaria do Cade nº 212, de 12 de Julho de 2017 (Normas sobre a Gestão de Contratos no âmbito do Cade);
- 3.4.7. Instrução Normativa da SLTI/MP nº 05/2014 com atualização da IN nº 03/2017 (Normas para Pesquisa de Preços);
- 3.4.8. Portaria do Cade 79/2012, 88/2016 Acesso ao edifício do Cade;
- 3.4.9. Portaria do Cade nº 88/2016 Segurança de Informação;
- 3.4.10. Portaria nº 444/2017 Comissão de Recebimentos dos Bens de TIC;
- 3.4.11. Portaria do Ministério da Justiça 3.530/2013 Segurança de Informação

3.5. Requisitos de manutenção, garantia e suporte técnico

- 3.5.1. O prazo de garantia e suporte técnico está definido na especificação técnica de cada item.
- 3.5.2. O prazo de garantia será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e/ou serviços.
- 3.5.3. Em caso de mudança da sede deste Conselho para outro local no Distrito Federal, a execução de garantia deverá continuar sendo prestada, nas condições estabelecidas no Edital no endereço da nova sede.
- 3.5.4. O suporte técnico deve ser 8X5, ou seja, 8 horas por dia em 5 dias da semana, no horário comercial.
- 3.5.5. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.
- 3.5.6. Deve compreender a manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes da solução e dos itens dela.
- 3.5.7. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas de acordo com o exigido pelo fabricante, tanto para componentes internos, peças e acessórios;
- 3.5.8. A CONTRATADA deverá prover todas as peças necessárias para as correções nas manutenções preventivas, corretivas e evolutivas;
- 3.5.9. Deve contemplar a atualização de versões do software aplicativo, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela empresa CONTRATADA, num empacotamento estável do sistema. O serviço de atualização de versão tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência do contrato. Refere-se ao fornecimento de novas versões e releases da solução lançados no período. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá fornecer juntamente as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a CONTRATANTE e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do lancamento de nova versão ou solução de correção.
- 3.5.10. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de implantação das novas versões e releases dos produtos por ela fornecidos como partes do objeto, bem como pela aplicação dos patchs de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases, bem como para a aplicação dos patchs, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com nível de severidade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na CONTRATANTE.
- 3.5.11. Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website, em sistema fornecido pela CONTRATADA ou através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada.
- 3.5.12. As peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.5.13. Em caso de mudança da sede deste Conselho para outro local no Distrito Federal, a execução de garantia deverá continuar sendo prestada, nas condições estabelecidas no Edital no endereço da nova sede.
- 3.5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal Web, E-mail, Central 0800 e/ou telefone fixo.

3.6. Requisitos da entrega (temporal)

- 3.6.1. A entrega dos equipamentos ocorrerá em Brasília, na Conselho Administrativo de Defesa Econômica, situado no SEPN 515, Conjunto D, Lote 04 Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, em Brasília/DF;
- 3.6.2. O prazo da entrega, contado a partir da entrega da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens à Contratada, será de 65 (sessenta e cinco) dias, onde a CONTRATADA deverá entregar toda a solução instalada, configurada e testada.
- 3.6.3. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada em data e hora a ser combinada previamente com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação CGTI, por meio do telefone (61) 3221-8552;
- 3.6.4. O transporte dos equipamentos até o Conselho Administrativo de Defesa Econômica deverá ser realizado pela CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o espaço alocado pelo Cade para guarda;
- 3.6.5. Caberá ao Cade rejeitar no total ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o objeto do Termo de Referência.
- 3.6.6. O recebimento dos equipamentos será efetivado pela equipe designada pelo Cade, e dar-se-á da forma provisória e definitiva.

SEI/CADE - 0546140 - Termo de Referência

- 3.7. Requisitos de segurança
 3.7.1. Portaria do Cade nº 79/2012 e nº 88/2016 Política de Segurança da Informação e Comunicações do Cade:
- 3.7.2. Portaria do Ministério da Justiça 3.530/2013 Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Justiça;
- 3.7.3. Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008, e suas normas complementares Gestão de Segurança da Informação;
- 3.7.4. Conforme legislação em vigor e termo de compromisso assinado, a Contratada responderá caso ocorra divulgação ou uso de informação sigilosa a que tenha tido acesso em virtude da presente contratação.

3.8. Requisitos ambientais, sociais e culturais

- 3.8.1. Os produtos deverão atender aos normativos e regras ambientais, sociais e culturais.
- 3.8.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei no 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:
- 3.8.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 3.8.4. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 3.8.5. Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.8.6. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDes).
- 3.8.7. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.
- 3.8.8. Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de oleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros inerentes ao objeto contratual), nos primeiros trinta (30) dias de execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes.
- 3.8.9. A Contratada deverá obedecer o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Cade.

3.9. Requisitos de sustentabilidade

- 3.9.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozónio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 3.9.2. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.
- 3.9.3. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.
- 3.9.4. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.9.5. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.10. Requisitos da arquitetura tecnologia

3.10.1. Não aplicável para a presente contratação.

3.11. Requisitos de projeto e de implementação

3.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão elaborar conjuntamente o projeto de implementação da solução.

3.12. Requisito de implantação

3.12.1. Esses requisitos foram definidos no item "Serviço de Integração e carga de dados no sistema".

3.13. Requisitos de experiência profissional e de formação da equipe

3.13.1. A equipe da CONTRATADA deverá ter experiência e e a equipe que prestará serviços, formação adequada para executar o objeto dessa licitação.

3.14. Metodologia de trabalho

3.14.1. Não será aplicável nenhuma metodologia de trabalho específica para essa contratação

3.15. Demais requisitos aplicáveis

3.15.1. Não aplicável para a presente contratação.

4. **DAS RESPONSABILIDADES** (conforme art. 18, da IN 04/2014)

4.1. Da Contratante

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades e instruções necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência, inclusive

prestando as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital que venham a ser solicitados pela Contratada.

- 4.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN 04/2014 SLTI/MP.
- 4.1.3. Disponibilizar as informações necessárias sobre o seu ambiente tecnológico para o fiel cumprimento do objeto, e, por meio de equipe técnica, assistir a Contratada nas etapas de execução, como forma de evitar a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos de execução do objeto, referente à entrega dos equipamentos, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas e tomando todas as medidas cabíveis para a plena execução contratual, por meio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 4.1.5. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, por meio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação CGTI, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 4.1.6. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado, livre acesso às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para execução do objeto, respeitadas todas as normas internas de segurança deste Conselho, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 4.1.7. Assegurar-se da boa execucão do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 4.1.8. Assegurar-se da efetiva entrega ou disponibilização do objeto da contratação, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 4.1.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto a ser firmado entre as partes, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Cade.
- 4.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Cade, não deve ser interrompida.
- 4.1.11. Emitir, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, pareceres sobre os atos relativos à execução contratual, em especial, quanto à entrega dos bens adquiridos e acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços bem como aplicação de sanções.
- 4.1.12. Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Edital, inclusive sobre multas, penalidades e
- quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.13. Acionar a Contratada em caso de necessidade de suporte técnico ou execução da garantia.
- 4.1.14. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados, nos prazos indicados neste Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, desde que não exista fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da presente contratação, que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).
- 4.1.16. Comunicar a contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação de serviços.
- 4.1.17. Emitir para a Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos, o Termo de Recebimento Definitivo que será condição para prosseguimento do processo de pagamento e constituindo a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo marco temporal para início da contagem do prazo de garantia.

4.2. Da contratada

- 4.2.1. Realizar, em atenção à Resolução CADE nº 11/2014, cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI, cujo acesso encontra-se franqueado ao interessado por meio do seguinte endereço eletrônico: http://sei.cade.gov.br/sei/institucional/usuarioexterno/controlador_externo-php?acao=usuario_externo_logar&id_orgo_acesso_externo=0.
- 4.2.2. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação e Comunicação POSIC do CONTRATANTE. A POSIC está disponível no endereço eletrônico: http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/tecnologia-da-informacao/tecnologia_da_informacao.
- 4.2.3. Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Cade, observando sempre os critérios deste Termo de Referência para cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. Efetuar a entrega do objeto do presente processo, dentro dos parâmetros de qualidade e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Cade;
- 4.2.6. Reparar e responder pelos danos causados diretamente ao Cade ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento da execução do objeto pela Administração do Cade;
- 4.2.7. Pagar ao Cade o valor correspondente, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, a ser emitida pela Diretoria Administrativa e Planejamento no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da Contratada;
- 4.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do cumprimento do objeto pelo Cade, cujo representante terá poderes para recusar o recebimento dos bens adquiridos, sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e/ou recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 4.2.9. Comunicar à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, solicitando se possível, a prorrogação de prazos;
- 4.2.10. Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos representantes do Cade inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.13. Comunicar ao Cade, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, inclusive em relação ao fornecimento dos equipamentos objetos da contrtação;
- 4.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do Cade;
- 4.2.15. Informar ao Cade ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito do Cade com a continuidade da

prestação do serviço, o qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do objeto, nem ocasionará qualquer prejuízo;

- 4.2.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução do objeto, especialmente se acontecido nas dependências do Cade, ficando ainda, o Cade, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste Termo de Referência, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 4.2.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Cade, nem poderá onerar o objeto do presente certame, razão pela qual a Contratada renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Cade;
- 4.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos representantes do Cade inerente ao objeto deste Termo de Referência, bem como, acatar as orientações do Cade, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.2.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Cade;
- 4.2.21. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Cade no presente Termo de referência;
- 4.2.22. Indicar formalmente e manter, durante a execução contratual, um preposto aceito pelo Cade e apto a representar a Contratada sempre que se fizer necessário, que deverá responder pela fiel execução do obejto e apresentar solução rápida para eventuais dificuldades de operacionalização dos serviços contratados;
- 4.2.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
- 4.2.24. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, que decorrem da execução do objeto tais como custos de entrega dos bens nos endereços solicitados pelo Cade; custos com alimentação, vestuário e transporte dos empregados; diárias, salários, beneficios, auxílios, indenizações civis e quaisquer outras verbas que forem devidas a seus empregados; tributos, contributções previdenciárias e demais encargos fiscais, sociais e trabalhistas e saldá-las na época própria, atentando para a inexisência de vínculo trabalhista entre o Cade e tais empregados;
- 4.2.25. Acatar as orientações do Cade, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.2.26. Manter, durante toda a execução do objeto, a capacidade de entrega para as demandas contratadas, bem como equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços;
- 4.2.27. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificarem irregularidades no seu fornecimento;
- 4.2.28. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato a ser firmada;
- 4.2.29. Emitir fatura (nota fiscal) no valor pactuado e condições da contratação, apresentando-a ao Cade para ateste e pagamento;
- 4.2.30. Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência em conformidade com o item 3.6.2 do Termo de Referência
- 4.2.31. Apresentar, quando da entrega dos equipamentos e materiais, o Termo de Suporte e Garantia informando as condições de prestação de serviços, os dados de acesso a Central de Suporte para efeitos da solicitação de serviços de garantia e suporte técnico.
- 4.2.32. Apresentar, quando da entrega dos equipamentos e materiais, documentação que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e/ou multa;
- 4.2.33. Corrigir todos os problemas técnicos decorrentes de erros identificados na execução da instalação e na configuração dos equipamentos, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;
- 4.2.34. Transferir a tecnologia e o conhecimento acerca da configuração, do manuseio e das demais características técnicas inerentes e próprias de cada equipamento por modelo/tipo à equipe técnica do Cade;
- 4.2.35. Sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, as suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;
- 4.2.36. Substituir os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para o Cade, em conformidade aos níveis de servicos mínimos descritos no Termo de Referência;
- 4.2.37. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;
- 4.2.38. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os produtos, bem como os catálogos, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos fornecidos descritos no Termo de Referência, indicando onde encontrar suas características;
- 4.2.39. Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da nota de empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos a serem contratados;
- 4.2.40. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no tempo estabelecido.
- 4.2.41. Comunicar ao Cade sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos e suas modificações, mantendo o Cade atualizado;
- 4.2.42. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar a assistência técnica dos equipamentos fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 4.2.43. Garantir a reposição de peças, pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 4.2.44. Fornecer, assim que finalizado o atendimento, cópia da respectiva Ordem de Serviço (chamado técnico), atestando a solução e os prazos praticados na Ordem de Serviço;
- 4.2.45. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de erros na entrega ou provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 4.2.46. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras

13/11/2018 15:07

empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- 4.2.47. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;
- 4.2.48. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento das especificações contidas no termo de referência, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente destes, independentemente da fiscalização exercida pelo Cade;
- 4.2.49. Responsabilizar-se pela disciplina e a relação de seus empregados para com os empregados do Cade, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento:
- 4.2.50. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria do objeto especificado;
- 4.2.51. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 4.2.52. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes no Cade;
- 4.2.53. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- 4.2.54. Submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança vigentes na Contratante e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização da Contratante;
- 4.2.55. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Contratante, pelo representante legal da Contratada.
- 4.2.56. Providenciar a assinatura do Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança vigentes na Contratante, por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.
- 4.2.57. Comunicar imediatamente por escrito ao Cade qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2.58. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados;

5. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Do serviço de compras

5.1.1. Apoiar as atividades da contratação de acordo com as suas atribuições regimentais.

5.2. Do fiscal técnico

- 5.2.1. Participar da reunião inicial;
- Receber da Contratada os servicos especificados na Ordem de Servico;
- 5.2.3. Analisar junto com o Fiscal Requisitante se as não conformidades são passíveis de correção;
- 5.2.4. Emitir Termo de Recebimento Provisório:
- 5.2.5. Realizar, juntamente com o Fiscal Requisitante, a avaliação da qualidade dos serviços realizados, com apoio das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos, para verificar a existência de não conformidades;
- 5.2.6. Apoiar o Fiscal Requisitante na identificação das não conformidades para encaminhamento ao Gestor do Contrato;
- 5.2.7. Verificar a manutenção das condições definidas no Modelo de Execução do contrato;
- 5.2.8. Analisar, juntamente com o Fiscal Requisitante, o Termo de Suporte e os cadastros do Cade junto a Central de Suporte da Contratada;
- 5.2.9. Verificar, com apoio do Fiscal Requisitante, se os requisitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;
- 5.2.10. Encaminhar as demandas de correção à Contratada.
- 5.2.11. Encaminhar a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual ao Gestor do Contrato, caso sejam identificadas irregularidades por parte da Contratada na prestação de serviços.

5.3. Do fiscal requisitante

- 5.3.1. Participar da reunião inicial;
- 5.3.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- 5.3.3. Analisar os desvios de qualidade de serviço;
- 5.3.4. Identificar n\u00e3o conformidades da solu\u00e7\u00e3o;
- 5.3.5. Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.3.6. Verificar, com apoio do Fiscal Técnico, manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- 5.3.7. Assinar a Ordem de Serviço;
- 5.3.8. Assinar do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.3.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação definidas na licitação continuam satisfeitas;
- 5.3.10. Analisar, juntamente com o Fiscal Técnico, o Termo de Suporte e os cadastros do Cade junto a Central de Suporte da Contratada;
- 5.3.11. Verificar a manutenção das condições definidas no Modelo de Gestão do Contrato.
- 5.3.12. Encaminhar a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual ao Gestor do Contrato, caso sejam identificadas irregularidades por parte da Contratada na prestação de serviços.

5.4. Do fiscal administrativo

5.4.1. Participar da reunião inicial;

- 5.4.2. Avaliar a aderência aos termos contratuais;
- 5.4.3. Indicar termos não aderentes;
- Verificar a manutenção das condições classificatórias.
- 5.4.5. Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
 5.4.6. Solicitar da Contratada a emissão das notas fiscais após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.4.7. Encaminhar a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual ao Gestor do Contrato, caso sejam identificadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias Contratada.
- 5.4.8. Atestar as Notas Fiscais do Serviço prestado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e encaminhar a documentação para liquidação/pagamento.

5.5. Do gestor do contrato

- 5.5.1. Convocar reunião inicial e elaborar sua pauta;
- 5.5.2. Conduzir reunião inicial
- 5.5.3. Encaminhar sanções para área administrativa
- 5.5.4. Encaminhar pedido de alteração contratual, devidamente justificados indicando as condições que não mais atendem os quesitos de manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e aquelas que estão em desacordo com as condições definidas no Modelos de Execução e Gestão do contrato para Diretoria Administrativa;
- 5.5.5. Solicitar a autorização ao Coordenador-Geral de Orçamento Finanças e Logística a abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual, caso sejam identificadas irregularidades da Contratada na prestação de serviços.

5.6. Da central de suporte da contratada

- Receber as ordens de serviço e prestar os serviços solicitados.
- 5.6.2. Efetuar as correções descritas encaminhadas pelo Fiscal Técnico;
- 5.6.3. Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Cade.

5.7. Do preposto da contratada

- 5.7.1. Participar da reunião inicial e demais reuniões de acompanhamento contratual;
- 5.7.2. Entregar Termos de Ciências assinados pelos prestadores de serviço, que venham a ser alocados para a execução contratual;
- 5.7.3. Assinar o Termo de Recebimento Provisório;
- 5.7.4. Providenciar a emissão de Nota Fiscal para fins de cobrança e recebimento;
- 5.7.5. Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Cade.

5.8. Do representante legal da contratada

- 5.8.1. Realizar a assinatura do contrato, em nome da Contratada;
- 5.8.2. Participar da reunião inicial para a apresentação do preposto indicado pela Contratada;
- Assinar o Termo de Compromisso após a sua emissão no SEI.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (conforme art. 19, da IN 04/2014)

6.1. Prazos e condições

- 6.1.1. O contrato para execução dos serviços de instalação e configuração será de 12 meses;
- 6.1.2. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá instalar as licenças no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos;
- 6.1.3. As Ordens de Serviço somente serão validadas e liberadas para pagamento quando as condições a seguir forem satisfeitas:
- 6.1.4. As licenças forem entregues e instaladas pela contratada atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.1.5. O fornecedor emitir certificado de garantia junto ao fabricante de 60 meses para as licenças entregues;
- 6.1.6. A qualidade do serviço tiver sido avaliada e aceita pela área de TI.
- 6.1.7. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, preferencialmente em formato eletrônico;
- 6.1.8. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fornecedor como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, conforme Proposta de Preços da Licitante.

6.2. Rotinas de execução

- 6.2.1. Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens:
- 6.2.1.1. A emissão da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens deverá acontecer a qualquer momento através do SEI.

6.2.2. Entrega do objeto:

- 6.2.2.1. A entrega dos bens será de até 65 (sessenta e cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.
- 6.2.2.2. Deve-se observar o descrito n o item "3.6 Requisitos da entrega".
- 6.2.2.3. Antes de vencer o prazo da entrega dos bens a Contratada poderá solicitar de forma justificada a prorrogação do prazo, nos termos do subitem 4.2.9.
- 6.2.2.4. A prorrogação poderá ser concedida de acordo com a conveniência e oportunidade após análise dos motivos de solicitação.

SEI/CADE - 0546140 - Termo de Referência

6.2.3. Termo de Recebimento Provisório:

- 6.2.3.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 5 (cinco) úteis após a entrega dos bens para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Edital e seus Anexos. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação CCTI pela Equipe de Fiscalização ou pelos membros da Comissão de Recebimento de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC conforme a Portaria nº 444 de 27 de Dezembro de 2017 (SEI nº 0425149) Processos nº 08700.000341/2016-75.
- 6.2.3.2. O Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 5 (cinco) úteis após a entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Edital e seus Anexos. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada pela Portaria específica conforme Art. 6º da Portaria Cade nº 212, de 12 de Julho de 2017.
- 6.2.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3.4. O prazo para emissão do Termo de Recebimento não será contado enquanto não for entregue os bens rejeitados no todo e/ou em parte.

6.2.4. Termo de Recebimento Definitivo:

- 6.2.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser feito em até 30 (trinta) dias corridos após a implantação da solução e respectiva integração na infraestrutura tecnológica do Cade, e depois de ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização do Contrato. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.
- 6.2.4.3. O prazo de garantia inicia a sua contagem a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. Cronograma

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução	
Emitir Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens	Após a assinatura do contrato	-	
Entrega dos Bens e serviços	1º dia útil após emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato considerando o que acontecer primeiro.	Até 65 (sessenta e cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato considerando o que acontecer primeiro	
Emitir Termo de Recebimento Provisório	1º dia útil após Entrega dos Bens	Até 5 (cinco) dias contados após o Entrega dos Bens	
Termo de Recebimento Definitivo	1º dia útil após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da solução	Até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório da entrega da solução	
Treinamento oficial	Em até 65 (sessenta e cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.	Conforme definido na O.S.	
Serviço de garantia e suporte técnico	1º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Configuração das ferramentas	60 meses após o início do serviço	

6.4. Quantitativos

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
	1	Preparação da Base Contábil	Serviço	1
	2	Inventário e tagueamento	Serviço	1
	3	Conciliação físico x contábil	Serviço	1
	4	Saneamento	Serviço	1
1	5	Laudo de avaliação dos ativos	Serviço	1
1	6	Leitor RFID portátil com Software	Unitário	8
	7	Etiqueta Tipo I	Unitário	15.000
	8	Etiqueta Tipo II	Unitário	15.000
	9	Serviço de Integração e carga de dados no sistema	Serviço	1
	10	Treinamento	Serviço	2

6.5. Mecanismo formais de comunicação

- 6.5.1. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do objeto, nas formas da tabela abaixo:
- 6.5.2. Conforme Resolução Cade nº 11/2014, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.cade.gov.br/assuntos/normas-e-legislacao/resolucao/despacho-339-resolucao-no-11-de-2014.pdf/view_o Cade utiliza como sistema oficial de gestão de processo eletrônico o Sistema Eletrônico de Informações SEI. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, no endereço eletrônico http://sei.cade.gov.br/sei/institucional/usuarioexterno/controlador_externo_php?acao=usuario_externo_logar&id_orgo_acesso_externo=0.
- 6.5.3. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com o núcleo gestor do sistema pelo telefone (61) 30311825 ou email sei@cade.gov.br. Desta forma, os instrumentos formais de comunicação entre o Cade e a Contratada serão tramitados por meio do SEI. São eles:

Documento	Função	Emissor	Destinatário	Periodicidade
Ofício	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
E-mail	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Ordem de serviço	Autorização para liberação de acesso	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Termo de recebimento provisório	Recebimento provisório do acesso	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Termo de recebimento definitivo	Recebimento definitivo do acesso	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Ata de reunião Informações diversas		Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Termo de Encerramento do Contrato Encerramento oficial do contrato		Contratante	Contratada	No final do contrato

SEI/CADE - 0546140 - Termo de Referência

- 6.6. Forma de pagamento
- 6.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 6.6.4. A Nota Fiscal deverá ser digitalizada, em formato **PDF**, e encaminhada por endereço eletrônico a ser repassado pela contratante, para fins de comprovação, liquidação e pagamento.
- 6.6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no anexo XI da IN 5/2017 MPDG.
- 6.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 1. não produziu os resultados acordados;
- 2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 6.6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.6.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 6.6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 6.6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não softerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/10) I = 0,00016438

336 33

6.6.18. O Cade não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

6.7. Reajuste Contratual

6.8. Não aplicável para a presente contratação tendo em vista que o contrato para execução dos serviços de instalação e configuração será de 12 (doze) meses não renovável conforme o item 6.1.1 e dos bens bens e serviços será de entrega e pagamento após a validação.

6.9. Condições de manutenção de sigilo

6.9.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos fornecidos pelo Cade, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a execução contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulga-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

- SEI/CADE 0546140 Termo de Referência
 - 6.9.2. A Contratada firmará, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações, Anexo III Termo de Compromisso conforme modelo anexo ao processo (SEI nº 0506668). Adicionalmente, cada profissional a serviço da Contratada deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso, Anexo IV Termo de Ciência, conforme o modelo (SEI nº 0506671).
 - 6.9.3. A Contratada, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Contratante disponível em http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/tecnologia-da-informacao, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.
 - 6.10. Transferência de conhecimento
 - 6.10.1. A transferência de conhecimento da solução será realizada através do item "Treinamento" deste Termo de Referência.
 - 6.11. Propriedade da solução
 - 6.11.1. A solução adquirida será de propriedade do Cade, ressalvados os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros.
 - 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Conforme art. 20, da IN 04/2014)
 - 7.1. Critérios de Aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos
 - 7.1.1. Verificação de todos os requisitos do objeto (as métricas, indicadores e níveis de serviços) estão de acordo com os requisitos de técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 7.1.2. Caso necessário o Cade poderá realizar inspeções e diligências para garantir o sucesso da contratação, a fim de evitar a aquisição de itens obsoletos, inadequados ou muito distantes da melhor tecnologia atualmente disponível no mercado.
 - 7.1.3. O objeto licitado deverá ser entregue e instalado pelo próprio fornecedor ou por técnico(s) da empresa fornecedora;
 - 7.1.4. A Solução de Tecnologia da Informação fornecida poderá, a qualquer tempo, ser manuseada por técnicos habilitados do Cade;
 - 7.1.5. As Ordens de Serviço somente serão validadas e liberadas para pagamento quando as condições a seguir forem satisfeitas:
 - a) A Solução de Tecnologia da Informação for entregue e instalada, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência;
 - b) O fornecedor emitir certificado de garantia junto ao fabricante de 60 (sessenta) meses para as licenças entregues; e
 - c) A qualidade do serviço for avaliada e aceita pela área de tecnologia da informação.
 - 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.
 - 7.2. Procedimentos de teste e inspeção do objeto
 - 7.2.1. Poderá ser realizado teste e inspeção do objeto por amostragem ou total;
 - 7.2.2. Poderá ser utilizado ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência:
 - 7.2.3. Caso o objeto não for entregue conforme especificação deste Termo de Referência, o objeto será devolvido.
 - 7.3. Fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
 - 7.3.1. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:
 - 7.3.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.3.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 7.4. Sanções administrativas
 - 7.4.1. Sujeita-se à apuração de responsabilidade administrativa, por incorrer nas das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante que:
 - 7.4.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 7.4.1.2. Não celebrar a ata de registro de preços;
 - 7.4.1.3. Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 7.4.1.4. Ensejar o retardamento do certame;
 - 7.4.1.5. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 7.4.1.6. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 7.4.1.7. Cometer fraude fiscal.
 - 7.4.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
 - 7.4.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
 - 7.4.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
 - 7.4.5. A licitante/adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.4.5.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e

descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

- 7.4.5.2. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- 7.4.5.3. Apresentar documentação falsa: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.4.5.4. Ensejar o retardamento da execução do certame: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses
- 7.4.5.5. Não manter a proposta: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- 7.4.5.6. Comportar-se de modo inidôneo: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.4.5.7. Cometer fraude fiscal: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.
- 7.4.5.8. Falhar na execução do contrato: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.4.5.9. Fraudar na execução do contrato: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
- 7.4.6. As penas previstas nas alíneas 7.4.5.1 a 7.4.5.9 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:
- 7.4.6.1. quando restar comprovado que a licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- 7.4.6.2. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 7.4.6.3. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
- 7.4.6.4. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa.
- 7.4.7. As penas previstas nos itens 7.4.5.1, 7.4.5.2, 7.4.5.4 e 7.4.5.5 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no item 7.4.6, quando não tenha havido nenhum dano ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 7.4.7.1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da licitante ou contratada;
- 7.4.7.2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- 7.4.7.3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 7.4.8. A penalidade prevista no item 7.4.1.1 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:
- 7.4.8.1. a ausência de dolo na conduta;
- 7.4.8.2. que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
- 7.4.8.3. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- 7.4.8.4. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- 7.4.8.5. que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e
- 7.4.8.6. que a licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- 7.4.9. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 7.4.10. Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
- 7.4.11. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções:
 - I Advertência, com base no art. 87, I, da Lei 8.666/93;
 - II Multa de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
 - e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - g) A aplicação das multas seguirá o detalhamento das tabelas a seguir

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO							
ITEM							
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;						
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;						
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03					
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;						
Para os itens a seguir, deixar de:							
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02					
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01					
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03					
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01					
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA 0						

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com base no art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- V Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 7.6. A multa moratória incidirá a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência.
- 7.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.8. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 7.9. A contratada ficará sujeita, ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Falhar na execução do contrato: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
 - b) Fraudar na execução do contrato: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
- 7.10. As penas previstas nas alíneas "a" a "b" serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que a contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente termo nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade
- 7.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora e ao contratado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos \$\$ 2° e 3° , do art.86 da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93.
- 7.12. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão, conforme determina o art. 77, da Lei 8.666/93.
- 7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.14. Da gestão e fiscalização do contrato
- 7.14.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirá a IN 04/2014 e a Portaria Cade nº 212/2017.
- 8. **ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO** (conforme art. 22, da IN 04/2014)
- 8.1. Para estimativa de preço dessa licitação foi observada a Instrução Normativa nº 3/2017.

	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Į	1	Preparação da Base Contábil	Serviço	1	28.776,25	28.776,25

20 de 25 13/11/2018 15:07

Total					
10	Treinamento	Serviço	2	11.800,00	23.600,00
9	Serviço de Integração e carga de dados no sistema	Serviço	1	91.625,00	91.625,00
8	Etiqueta Tipo II	Unitário	15.000	7,46	111.900,00
7	Etiqueta Tipo I	Unitário	15.000	2,98	44.700,00
6	Leitor RFID portátil com Software	Unitário	8	26.687,50	213.500,00
5	Laudo de avaliação dos ativos	Serviço	1	45.666,67	45.666,67
4	Saneamento	Serviço	1	25.000,00	25.000,00
3	Conciliação físico x contábil	Serviço	1	45.000,00	45.000,00
2	Inventário e tagueamento	Serviço	1	60.000,00	60.000,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (conforme art. 23, da IN 04/2014)

9.1. Estimativa do impacto econômico-financeiro com a fonte de recursos

ID	Valor	Grupo	Item	Fonte (Programa / ação)
1			1	
2			2	
3			3	33903606
4			4	
5	689.767.92 (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)	1	5	
6	689.767,92 (seiscentos e oficina e nove mii sefecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)	1	6	44905245
7			7	33903017
8			8	33903017
9			9	33903606
10			10	33903948

9.2. Estimativa de impacto econômico-financeiro

Item	Valor (R\$)	Percentual	Exercício	Análise e conclusão
1	R\$ 689.767,92 (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)	1,60%	2018	O custo da contratação abrange não apenas o valor que será despendido com a solução, mas também o valor que a solução trará ao Cade no tocante a melhoria dos serviços ofertados aos usuários, a proteção do ambiente computacional ao longo do tempo de garantia, assim como apoiar o Cade no atendimento dos Objetivos Estratégicos elencados neste Termo de Referência.

9.3. Cronograma físico-financeiro

9.3.1. Visto que após a entrega e validação da solução de acordo com a especificação definida no Termo de referência, a mesma será paga na sua integralidade quando da aceitação, não havendo, portanto, etapas ou fases a serem detalhadas neste processo.

10. **REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (conforme art. 24, da IN 04/2014)

10.1. Regime de execução do contrato

10.1.1. O regime de execução da contratação será empreitada por preço global.

10.2. Requisitos de qualificação das equipes técnicas

10.2.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão ter conhecimentos técnicos para a entrega e implantação do objeto.

10.3. Subcontratação

10.3.1. Para essa contratação não será permitida a subcontratação.

10.4. Níveis mínimos de serviço

10.4.1. Durante a execução do contrato a CONTRATADA deve observar os seguintes níveis mínimos de serviços.

Severidade	Descrição	Prazo para solução do problema
1	Solução fora de operação ou com alguma funcionalidade comprometida	8 horas a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso.
2	Solução com falha grave, mas ainda operacional	2 dias úteis a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso.
3	Solicitações diversas (configurações, atualizações de software não críticas, Esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	dias úteis a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (conforme art. 25, da IN 04/2014)

21 de 25 13/11/2018 15:07

11.1. Modalidade de licitação

11.1.1. A licitação deste processo será realizada na modalidade pregão em seu formato eletrônico.

11.2. Do tipo de licitação

Menor Preço	Melhor Técnica	Técnica e preço	Maior lance ou oferta
X			

11.3. Regime de Execução

11.3.1. O regime de execução está descritos na tabela abaixo

	Regime de execução		
Grupo / Item	Empreitada por preço global Empreitada por preço unitário Empreitada integral		
Grupo 1	X		

11.4. Justificativa da modalidade de licitação escolhida

- 11.4.1. Os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão 2.471/2008 TCU Plenário.
- 11.4.2. Em função de constituir solução de Tecnologia da Informação com alto grau de interação, e elevada exigência de níveis de qualidade requerida pelo negócio, entende-se que o parcelamento da contratação em itens pode comprometer a sua satisfatória execução. Ademais, a contratação unificada atende aos critérios de economia de escala. Com a adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços contratados, destacam-se os ganhos de ordem técnica que envolvem a execução das atividades interconectadas a exemplo de: simplificação da coordenação das atividades; minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviço; possibilidade de adoção de níveis mínimos de serviço e de indicadores chave de desempenho que garantam globalmente a qualidade dos serviços prestados. Portanto, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na Súmula 247 Plenário, existindo prejuízo ao conjunto ou complexo pretendido ou peda de economia de escala, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados, motivo pelo qual a licitação em apreço dar-se-á pelo menor preço global.

11.5. Da realização de licitação para registro de preço

Não aplicável a presente contratação.

11.6. Vistoria técnica prévia

- 11.6.1. Durante o prazo de elaboração de propostas os LICITANTES poderão realizar vistoria técnica nas instalações do Cade. A vistoria não é obrigatória. As visitas serão acompanhadas por servidores do Cade e terão duração estimada de 01:00 (uma hora). Após o evento será emitida declaração de vistoria em nome do LICITANTE.
- 11.6.2. As LICITANTES fora de Brasília poderá realizar audioconferência ou vídeoconferência com a equipe do Cade para levantamento de informações técnicas para subsidiar a elaboração da proposta.
- 11.6.3. Dada a necessidade de maior competição a Declaração de Vistoria não servirá para fins de habilitação mas para apoiar a LICITANTE na elaboração da proposta.
- 11.6.4. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelos LICITANTES, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico e a infraestrutura física podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento do objeto.
- 11.6.5. A vistoria deverá ser agendada junto a CGTI pessoalmente ou pelo telefone (61) 3221-8552. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização do pregão eletrônico. As vistorias serão agendadas em dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à realização do pregão.
- 11.6.6. O endereço do local de vistoria é: Conselho Administrativo de Defesa Econômica, SEPN 515, Lote 4, Bloco D, Edifício Carlos Taurisano Brasília Distrito Federal
- 11.6.7. A vistoria deverá ser realizada por um representante legal ou preposto da empresa LICITANTE, que deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado para tanto.
- 11.6.8. Não será aceita alegação posterior da LICITANTE quanto à incapacidade de prestar os serviços ou mesmo inexecução contratual, por erros na formulação dos preços.
- 11.6.9. Realizada a vistoria, será emitida uma Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo I Termo de Vistoria, assinado por ambas as partes. O Termo de Vistoria comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão.
- 11.6.10. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo II Declaração de Dispensa de Vistoria, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejutízos em virtude de sua omissão na verificação dos condições do local de execução do objeto.

11.7. Comprovação de capacidade técnica

- 11.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, no qual se comprove que a Licitante tem capacidade para atender a demanda decorrente da contratação objeto desta licitação, bem assim experiência no fornecimento, na logística e na prestação de serviços e/ou entrega de bens que compôm o objeto do certame.
- 11.7.2. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados e/ou contratações realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 11.7.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso solicitado.
- 11.7.4. No (s) atestado (s) devem estar explícitos a identificação completa da instituição que está fornecendo o atestado. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente,

ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

- 11.7.5. Um mesmo atestado poderá conter várias competências.
- 11.7.6. A critério do Cade poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado e/ou produtos entregues. Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- 11.7.7. A empresa deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços, conforme o modelo do Anexo "Termo de Ciência" nº SEI(0520655).
- 11.8. **Da Inaplicação da margem do direito de preferência** (Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 8.184/2014, 8.186/2014, 8.194/2014 e 8.538/2015):
- 11.8.1. A Lei Complementar nº 123/2006 preceitua a margem de preferência de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis.
- 11.8.2. O decreto 8538/2015, em seu art. 8°, no que tange à natureza deste objeto, assim prevê:
 - Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.8.3. Entretanto, como explicitado no artigo exposto, vê se a possibilidade, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.
- 11.8.4. Ocorre que o objeto da contratação, conforme consta no item 1 do presente Termo de Referência, é a licitação para aquisição de sistema de segurança e controle patrimonial para o Cade composto por leitor móvel e etiquetas para bens, todas com a tecnologia radio frequency identification RFID composto pela preparação da base contábil, inventânci o etagueamento, conciliação físico x contábil, saneamento, laudo de avaliação dos ativos, 8 (oito) leitor de RFID portátil com software, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo I, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo II, serviço de integração e carga de dados no sistema e treinamento. Sendo assim, eventual aplicabilidade prejudicaria o conjunto do objeto como uma solução. Ademais, vai de encontro ao item 11.4.2., que justifica a aplicação do Grupo e ratifica o prejudizo de parcelamento do objeto.
- 11.8.5. Logo, a fim de não prejudicar a solução, não vislumbra a possibilidade de aplicação da cota de até 25% (vinte e cinco), previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, bem como, pelas mesmas razões, inaplica-se o Decreto nº 8.184/2014.
- 11.8.6. Com relação aos Decretos nº 8.186/2014 e 8.194/2014, informa-se que os bens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados não se encontram abarcados pelos anexos previstos nesses.
- 11.9. **Aplicação da margem do direito de preferência** (Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto nº 7.174/2010);
- 11.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123 de 2006, artigos 42 ao 49, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 11.9.2. Por se tratar de contratação de serviços de informática, será igualmente concedido o direito à preferência de contratação, se aplicável, para:
- 11.9.2.1. Fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 11.9.2.2. Fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- 11.9.2.3. Fornecedores de bens e servicos produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.10. Critérios de julgamento das propostas

- 11.10.1. Respeitados os critérios de habilitação do fornecedor, as propostas serão julgadas pelo menor preço por global, conforme a legislação pertinente à modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem os menores preços nas propostas de preço, desde que atenda às exigências contidas deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos."
- 11.10.2. A proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme o presente Termo de Referência, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), observadas as seguintes regras:
- 11.10.2.1. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o Anexo do Edital, em original, em papel timbrado do licitante, quando da solicitação dos originais, ou apenas identificada com nome do seu representante legal ou sua razão social, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada. A não identificação do nome do responsável não constitui motivo de desclassificação do licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.
 - a) O Cade poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores informados no Modelo de Proposta apresentado, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.
 - b) A inobservância do prazo fixado pelo Cade para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
 - c) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Cade poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não ocorra a inclusão de novos itens na planilha e não haja majoração do preço proposto.
 - d) A majoração do preço proposto inicialmente resultará na desclassificação da proposta apresentada.
 - e) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - f) O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 11.10.2.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter os seguintes itens:
 - a) Nome do representante legal da empresa;
 - b) Especificações detalhadas dos itens ofertados;
 - c) Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último

- d) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- f) CNPJ, telefone/facsímile, endereço e email.
- g) A não apresentação dos documentos citados no subitem acima poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 11.10.2.3. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, exceto no caso dos lances registrados
- 11.10.2.4. Não serão admitidas propostas de licitantes que apresentarem as unidades do objeto diferentes dos estabelecidos no presente Termo de Referência
- 11.10.2.5. A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 11.10.2.6. A proposta deverá ser preenchida e apresentada, contemplando os itens que a licitante tem interesse de prestar ao Cade conforme definido no Termo de Referência;
- 11.10.2.7. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, ou seja, obrigatoriamente em Real (R\$), fixo e irreajustável, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- 11.10.2.8. Na proposta deverá constar o custo unitário e o total, conforme o modelo da Proposta de Preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial do licitante;
- 11.10.2.9. Na proposta deverá ser declarado expressamente que os preços nela contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- 11.10.2.10. A licitante não poderá consignar preços unitários que ultrapassem os limites indicados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;
- 11.10.2.11. A proposta deverá conter uma declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital do Pregão;
- 11.10.2.12. O licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes;
- 11.10.2.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto do presente Edital, ser fornecido sem ônus adicionais ao Cade;
- 11.10.2.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às normas aplicáveis, emanadas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 11.10.2.15. O licitante que não encaminhar a Proposta Orçamentária, pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a proposta subsequente;
- 11.10.2.16. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 11.10.2.17. As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.10.2.18. Os critérios de comunicação entre os Licitantes e a Comissão de Licitação estão fixados em Edital.
- 12. ANEXOS
- 12.1. São anexos ao Termo de Referência:
- 12.1.1. Anexo I A Modelo de Proposta (0520102)
- 12.1.2. Anexo I B Termo de Vistoria (0506664)
- 12.1.3. Anexo I C Declaração de Dispensa de Vistoria (0506666)
- 12.1.4. Anexo I D Termo de Compromisso (0506668)
- 12.1.5. Anexo I E Termo de Ciência (0506671)
- 12.1.6. Anexo II Estudo Técnico Preliminar da Contratação (0546139)

Encaminha-se à CGOFL para prosseguimento do processo de contratação.

HELIO RIBEIRO DA COSTA

Integrante Requisitante (Assinado eletronicamente)

VICENTE AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA

Integrante Técnico (Assinado eletronicamente)

JUSÉLIA NUNES FERREIRA

Integrante Administrativo (Assinado eletronicamente)

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação contido no Despacho Decisório nº 386/2018/DAP/CADE (0546159).

24 de 25 13/11/2018 15:07

SEI/CADE - 0546140 - Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por Vicente Aurélio Vieira de Sousa, Integrante Técnico, em 13/11/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília e Pesolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Juselia Nunes Ferreira, Integrante Administral de, em 13/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A auten liddade deste documento pode ser conferida no site h lipt//sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir& id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0546140 e o código CFC 7C9EDA14.

Referência: Processo nº 08700.004007/2018-52

SEI nº 0546140

25 de 25 13/11/2018 15:07

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO № 00011/2018-000

1 - Itens da Licitação

1 - Inventário / Catalogação - Acervo Museológico

Descrição Detalhada: Preparação da Base Contábil - especificações detalhadas no item 3 do Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 1 Unidade de Fornecimento: serviço

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

2 - Inventário / Catalogação - Acervo Museológico

Descrição Detalhada: Inventário e tagueamento - especificações detalhadas no item 3 do Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 1 Unidade de Fornecimento: serviço

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

3 - Inventário / Catalogação - Acervo Museológico

Descrição Detalhada: Conciliação físico x contábil - especificações detalhadas no item 3 do termo de Referência

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 1 Unidade de Fornecimento: serviço

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

4 - Inventário / Catalogação - Acervo Museológico

Descrição Detalhada: Saneamento - especificações detalhadas no item 3 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 1 Unidade de Fornecimento: serviço

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

5 - Inventário / Catalogação - Acervo Museológico

Descrição Detalhada: Laudo de avaliação dos ativos - especificações detalhadas no item 3 do termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 1 Unidade de Fornecimento: serviço

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

6 - LEITORA CÓDIGO BARRA

Descrição Detalhada: Leitor RFID portátil com Software - especificações detalhadas no item 3 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 8 Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (8)

Grupo: G1

7 - ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Detalhada: Etiqueta Tipo I - especificações detalhadas no item 3 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 15000 Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (15000)

Grupo: G1

8 - ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Detalhada: Etiqueta Tipo II - especificação detalhada no item 3 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 15000 Unidade de Fornecimento: unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (15000)

Grupo: G1

9 - Inventário / Catalogação - Acervo Museológico

Descrição Detalhada: Serviço de Integração e carga de dados no sistema - especificação detalhada no item 3 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 1 Unidade de Fornecimento: serviço

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

10 - Treinamento na Área de Administração

Descrição Detalhada: Treinamento - especificação detalhada no item 3 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 2 Unidade de Fornecimento: serviço

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Inventário / Catalogação - Acervo Museológico	1	serviço
2	Inventário / Catalogação - Acervo Museológico	1	serviço
3	Inventário / Catalogação - Acervo Museológico	1	serviço
4	Inventário / Catalogação - Acervo Museológico	1	serviço
5	Inventário / Catalogação - Acervo Museológico	1	serviço
6	LEITORA CÓDIGO BARRA	8	unidade
7	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO	15000	unidade
8	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO	15000	unidade
9	Inventário / Catalogação - Acervo Museológico	1	serviço
10	Treinamento na Área de Administração	2	serviço



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 6.868,94

R\$ 5,93

R\$ 2,88

Quantidade total de registros: 3 Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Pregão Eletrônico - Licitação para aquisição de sistema de segurança e controle patrimonial para o Cade composto por leitor móvel e etiquetas para bens\, todas com a tecnologia radio frequency identification - RFID composto pela preparação da base contábil\, inventário e tagueamento\, conciliação físico x contábil\, saneamento\, laudo de avaliação dos ativos\, 8 (oito) leitor de RFID portátil com software\, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo I\, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo II\, servico de integração e carga

Órαãο

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2018

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Licitação para aquisição de sistema de segurança e controle patrimonial para o Cade composto por leitor móvel e etiquetas para bens, todas com a tecnologia radio frequency identification - RFID composto pela preparação da base contábil, inventário e tagueamento, conciliação físico x contábil, saneamento, laudo de avaliação dos ativos, 8 (oito) leitor de RFID portátil com software, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo I, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo II, serviço de integração e carga

Quantidade Ofertada: 15.000 Valor Proposto Unitário: R\$7,46 Valor Unitário do Item: R\$ 5,93 Código do CATMAT: 150387

Descrição do Item: ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: ETIQUETA TIPO II - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ITEM 3 DO TERMO DE

REFERÊNCIA.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Modalidade da Compra:** Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 07/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 07760399000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

Órgão: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

Relatório gerado dia: 04/06/2019 às 15:36 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Relatório gerado dia: 04/06/2019 às 15:36 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br			



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 6.868,94

R\$ 5,93

R\$ 2,88

Quantidade total de registros: 3 Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Pregão Eletrônico - Licitação para aquisição de sistema de segurança e controle patrimonial para o Cade composto por leitor móvel e etiquetas para bens, todas com a tecnología radio frequency identification - RFID composto pela preparação da base contábil\, inventário e tagueamento\, conciliação físico x contábil\, saneamento\, laudo de avaliação dos ativos\, 8 (oito) leitor de RFID portátil com software\, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo $I_{\rm b}$, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo $I_{\rm b}$ serviço de integração e carga

Órgão

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2018

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Licitação para aquisição de sistema de segurança e controle patrimonial para o Cade composto por leitor móvel e etiquetas para bens, todas com a tecnologia radio frequency identification - RFID composto pela preparação da base contábil, inventário e tagueamento, conciliação físico x contábil, saneamento, laudo de avaliação dos ativos, 8 (oito) leitor de RFID portátil com software, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo I, 15.000 (quinze mil)

etiqueta tipo II, serviço de integração e carga

Quantidade Ofertada: 15.000 Valor Proposto Unitário: R\$2,98 Valor Unitário do Item: R\$ 2,88 Código do CATMAT: 150387

Descrição do Item: ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: ETIQUETA TIPO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 3 DO TERMO DE

REFERÊNCIA.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 07/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 07760399000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

Órgão: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

Relatório gerado dia: 04/06/2019 às 15:34 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Relatório gerado dia: 04/06/2019 às 15:34 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 6.868,94

R\$ 5,93

R\$ 2,88

Quantidade total de registros: 3 Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Pregão Eletrônico - Licitação para aquisição de sistema de segurança e controle patrimonial para o Cade composto por leitor móvel e etiquetas para bens, todas com a tecnología radio frequency identification - RFID composto pela preparação da base contábil\, inventário e tagueamento\, conciliação físico x contábil\, saneamento\, laudo de avaliação dos ativos\, 8 (oito) leitor de RFID portátil com software\, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo $I_{\rm b}$, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo $I_{\rm b}$ serviço de integração e carga

Órgão

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2018

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Licitação para aquisição de sistema de segurança e controle patrimonial para o Cade composto por leitor móvel e etiquetas para bens, todas com a tecnologia radio frequency identification - RFID composto pela preparação da base contábil, inventário e tagueamento, conciliação físico x contábil, saneamento, laudo de avaliação dos ativos, 8 (oito) leitor de RFID portátil com software, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo I, 15.000 (quinze mil) etiqueta tipo II, serviço de integração e carga

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$26.687,50 Valor Unitário do Item: R\$ 20.598,00

Código do CATMAT: 150267

Descrição do Item: LEITORA CÓDIGO BARRA, LEITORA CÓDIGO BARRA

Descrição Complementar: LEITOR RFID PORTÁTIL COM SOFTWARE - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 3

DO TE RMO DE REFERÊNCIA.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 07/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 07760399000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

Órgão: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

Relatório gerado dia: 04/06/2019 às 15:38 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Relatório gerado dia: 04/06/201 Fonte: paineldeprecos.planejam	9 às 15:38 ento.gov.br	

17. Doc.: 14158-2018-18 (18/06/2019/SLCTIC)

17.1. Dados do Documento

Número: 14158-2018-18

Nome: Compilado PE 81-2018.pdf

Incluído Por: SECAO DE LICITACOES E CONTRATOS DE TIC

Cadastrado pelo Usuário: CRISTIBR Data de Inclusão: 18/06/2019 13:23

Descrição: Contratações públicas similares - PE 81/2018 STF + Resultado

17.2. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Cristiano Barros Reis	Login e Senha	18/06/2019 13:23

Documento Gerado em 19/09/2019 11:33:51

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados.Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2018			
Objeto Aquisição de leitor portátil com tecnologia RFID			
STF? □ Sm ⊠ Não	Valor total estimado: R\$	3 28.889,33	
Data: 06/11/2018 às 14h (horário de Brasília) no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.			
Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?	Decreto 7.174/2010?	
□ Sm ⊠ Não	□ Sm ⊠ Não	⊠ Sm □ Não	
Vistoria?	Amostra/Demonstração?	Margem de preferência?	
☐ Obrigatória ☐ Facultat☒ Não se aplica	tiva ⊠ Sm □ Não	□ Sim ⊠ Não	
As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Costructuras (1900) (19			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Administração e Finanças Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202. Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900. Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br			

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL splanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0712000/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2018

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 81/2018, do tipo menor preço, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo Eletrônico n. 008202/2018, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei n. 8.248/1991, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.174/2010, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a aquisição de leitor portátil com tecnologia RFID, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.4.1. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas no item 10.4, caso venha a formular lance vencedor.
- 2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
 - 2.6. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 8º do Decreto n. 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que nde aos requisitos previstos na legislação.
- 2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
 - 2.8. Não poderão participar da licitação:
 - a) Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
 - d) empresas impedidas e/ou suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e inscritas nos cadastros impeditivos dos seguintes órgãos:
 - d.1) CGU;
 - d.2) CNJ;
 - d.2) TCU.
 - 2.9. Os documentos apresentados na licitação deverão:
 - a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da CPL do STF.
- 2.10. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Secão.
- 4.2. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total do item cotado, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 4.4. Não será aceita oferta de obieto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.
 - 4.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
 - 4.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 5.3. As propostas de precos contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.
 - 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente
 - 7.3. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
 - 7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta classa empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
 - a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 8.1, "a" para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encertamento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item 8.1, "b", ou não ocorrendo a regularização fiscal ou item 8.1 as istuação do item 10.4, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.1. "a", para o exercício do mesmo direito.
- 8.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 8.1, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei n. 8.248/1991 e do Decreto n. 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:
- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal:
 - b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.3. O exercício do direito de preferência previsto no item 8.2. será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema Compras Governamentais, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 8.2 deste Edital.
 - 8.4. Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na letra "a" do item 8.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=755519&infra_sistema=10000011

- b) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na letra "b" do item 8.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a letra "c" do item 8.2, caso esse direito não seia exercido.
- 8.5. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto no item 8.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
- 8.6. O Sistema Eletrônico fixará no chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência es houver
- 8.6.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nas letras "a", "b" e "c" do item 8.2 deste Edital (regras de preferência).
 - 8.6.2. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via chat.
- 8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:
 - a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.
 - 8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.
- 8.9. Caso o direito de preferência não seja exercido nos termos dos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, com a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentar proposta.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para o e-mail cpl@stf_jus.br. proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a Seção IV e os Anexos I e II deste Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção X, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregociro.
- 9.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital Termo de Referência.
- 9.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na Seção IV, e dela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital Termo de
- c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) prazo para entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela Adjudicatária, da nota de empenho;
- empenho;
 e) termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, conforme o modelo constante do Anexo II
- deste Edital;
- f) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais.
- 9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 9.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.
- 9.6. O preço proposto no lance final será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do obieto.
 - 9.7. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 9.8. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital Termo de Referência.
 - 9.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, ou ainda, se a amostra apresentada for recusada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
 - e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
 - 10.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema

Compras Governamentais:

- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais.
- 10.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no item 9.1, sob pena de inabilitação.
- 10.3.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.
- 10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.1 A prorrogação do prazo previsto no item 10.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em

lei.

- 10.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 10.6. A documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeiro ou por servidor da CPL do STF.
- 10.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preco para o item e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI - DA PROVA DE CONCEITO

- 11.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliar a compatibilidade do equipamentos oferecido com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes do Anexo I deste Edital Termo de Referência.
- 11.2. A Prova de Conceito (PoC) ficará a cargo da Seção de Gerência do Acervo do STF, localizada no Anexo IIA, 1º andar, sala 155, Praça dos Três Poderes, Brasília DF, CEP: 70175-900, Fone: (61) 3217-3516.
- 11.3. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida pela Seção de Gerência do Acervo do STF, com apoio de colaboradores da Secretaria de Documentação do STF, e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidas nos no Anexo I do Edital Termo de Referência e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.
- 11.4. A Seção de Gerência do Acervo do STF elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o equipamento está aprovado, reprovado ou aprovado, mas com ressalvas.
 - 11.4.1. Caso o equipamento seja aprovado, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.
 - 11.4.2. Caso o equipamento seja reprovado, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 11.4.3. Caso o equipamento seja aprovado com ressalvas, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a PoC, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-lo para realização de testes confirmatórios. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.
 - 11.5. Ao STF resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização dos testes.
 - 11.6. Para fins de aprovação, o equipamento (leitor portátil) deverá:
- a) fazer a leitura dos dados sem a necessidade de direcionar-se o leitor livro por livro, ou seja, ler não somente o livro para onde o leitor está sendo apontado, mas, também, aqueles que estiverem imediatamente na sequência:
- b) ler e reconhecer a sequência, em conformidade com o sistema de classificação utilizado, de 100 (cem) etiquetas afixadas em 100 (cem) livros organizados em uma estante da biblioteca;
- c) identificar 10 (dez) livros que estejam fora da sequência estabelecida pelo sistema de classificação utilizado, dentro do universo de 100 (cem) livros organizados em uma estante:
 - d) soar o alarme em caso de inconformidade para o descrito nas alíneas "b" e "c" anteriores; e
 - e) apresentar taxa de acerto de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) nos quesitos anteriores.
- 11.7.O Pregociro divulgará, nos sítios eletrônicos do Supremo Tribunal Federal e no Compras Governamentais, a data de realização da Prova de Conceito (PoC), sendo facultado aos licitantes acompanhar sua realização. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.
 - 11.8. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.
- 11.9. O equipamento da licitante vencedora será considerado para fins de recebimento de que, ao ser apresentado para realização da Prova de Conceito (PoC), esteja devidamente embalado, lacrado e identificado com o número deste pregão, o CNPJ e a firma, bem como a denominação social ou a razão social da licitante.
- Justificativa: a exigência da Prova de Conceito (PoC) justifica-se devido a funcionalidades específicas que o equipamento deve possuir, as quais incluem a interface com o Aleph, que é o sistema onde os dados que serão coletados estão armazenados. Imprescindível também haver compatibilidade com o software da 3M já instalado e em uso no STF. Por esses motivos torna-se necessária a realização de testes prévios para avaliar o desempenho do equipamento a ser adquirido.

SECÃO XII - DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, em originais ou em cópias autenticadas, os documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme as Seções IX e X deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contas as olicitação do pregociro, à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edificio Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília DF, CEP 70.175-900.
- 12.2. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item 11.1, caso tenha apresentado anteriormente esses documentos assinados eletronicamente, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.
- 13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 Plenário).
- 13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SECÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

SEÇÃO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A Adjudicatária ficará obrigada a aceitar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação

SECÃO XVI - DAS SANCÕES

- 16.1. Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.
 - 16.2. A Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência:
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto no prazo estabelecido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias:
 - b.2) 10% sobre o valor total adjudicado no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.1". A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3) 0,5% ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantía, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 - b.4) 10% sobre o o valor valor do bem , na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.4". A partir do 11º (décimo primerio) dia útil de atraso, será configurada a multa definida na alínea "b.6";
 - b.5) 100% sobre o valor do bem, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia;
 - b.6) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.7) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
 - 16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à Adjudicatária.
- 16.4. A penalidade de multa prevista na alínea "b" do item 15.2 poderá, a critério da Administração, ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da inexecução contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.
 - 16.5. As sanções previstas no item 16.2, alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

SEÇÃO XVII - DA RESCISÃO

- 17.1. As sanções previstas nas alíneas "b.2", "b.6" e "b.7" do item 16.2 serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da
- 17.2. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO

- 18.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Seção de Gerência do Acervo do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo STF, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos deste Edital, à proposta, à amostra aprovada e à nota de empenho e verificado o pleno funcionamento do objeto, após comprovação de origem do objeto, caso seja importado e a respectiva quitação dos tributos de importação.
- 18.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.
 - 18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Adjudicatária.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Adjudicatária, devendo apresentar ainda:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:
 - d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária.
 - 19.2. A Adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Nota de Empenho.
- 19.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à Adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=755519&infra_sistema=10000011

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho n. 02.061.0565.6359,5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

SECÃO XXI - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efeitva realização.

SECÃO XXII - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
 - 22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 22.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

SECÃO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.
- 23.2. Qualquer divergência entre a específicação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital
- 23.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
 - 23.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
- 23.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 23.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes da nota de empenho.
 - 23.7. A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 23.8. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
 - 23.9. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
 - 23.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de leitor portátil com tecnologia RFID, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Leitor portátil com tecnologia RFID, com as seguintes especificações: a) set ergonómico; b) sem fio; c) compacto e leve; d) com peso total igual ou inferior a 750 gramas, incluindo bateria, leitor RFID, antena móvel, display e unidade computacionat; e) operar na frequência de 13,56 MHz; f) com peso total igual ou inferior a 750 gramas, incluindo bateria, leitor RFID, antena móvel, display e unidade computacionat; e) operar na frequência de 13,56 MHz; f) permitir or achimiento de dados simultaneamente com outras funções, que devem incluir leitura na prateleira, inventário, identificação dos tense muma lista de pesquisa e verificação dos otrea que estão fora do lugar nas prateleiras; f) possibilitar o registro de dados e manti-los para postenor verificação dos tense que estão fora do lugar nas prateleiras; f) le rinterface totalmente compatível com o Software ALEPH; f) permitir que o operador pesquise tense da bibliode ca nos carriños ou nas prateleiras para identificar itens individuais que não tenham sido localizados antes de voltarem às prateleiras; f) leia com tenologia louch screur quals itens foram localizados e não localizados; f) permitir ao operador iositir de destina de servicia de compacto de develam se de la compacto de develam de la compacto de develam estar; f) permitir que operador iositiras a pesquisa por critérios diretamente na tela, em seguida, procure itens que satisfaçam esse critério, permitirado a exibição do título do tiem no display; m) permitir erfancação de o endem dos tiens na estante e colocação de livro em ordem; n) indicar ao operador os tiens não localizados ou fora do tugar onde devertam estar; o permitir a transferência de dodos para o letior por meito de catifica de memória removérel ou conexão via cabo USB; p) possuir bateria recarregavel que permitan o minimo 4 (quatro) horas de lettura entre as recargas; q) utilizar um algoritimo de anti-conisão que permitira al identificação de os refar a entre as as tecargas; q) utilizar um algoritimo de anti-conisão que permitira al identi	Un.	1	28.889,33	28.889,33

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho, que será enviada por fax, e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.
- 2.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 13h às 18h, na Seção de Gerência do Acervo do STF, localizada no Anexo IIA 1º andar, sala 155, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3516.

3. GARANTIA

- 3.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 3.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
 - 3.3. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

4. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 4.1. Não reproduzir, divulgar ou utilizar quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços porventura prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do STF.
- 4.2. Comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa.

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico n. 81/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					(algarismos)	(algarismos e por extenso)

Pregão Eletrônico n. 81/2018.
A empresa, CNPJ n/, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG n e CPF n, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não empregmenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Brasília,dede 2018
Assinatura do Representante Legal

17/10/2018	SEI/STF - 0712000 - Edital de licitação
C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FAT Pregão Eletrônico n. 81/2018.	OS SUPERVENIENTES
A empresa Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexist ocorrências posteriores.	, CNPJ n, sediada em, declara, na forma do § 2º do art. 32 da tem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
	Brasília,dede 2018
	Assinatura do Representante Legal
D) TERMO DE GARANTIA Pregão Eletrônico n. 81/2018.	
A empresae CPF n, compromete-	, CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG nse a prestar garantia, nos seguintes termos:
 O objeto terá prazo de garantia de 	() meses, a contar do recebimento definitivo.
	ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o s resultantes da fabricação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do
III. O pedido de substituição ou repar	o do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
	Brasília,dede 2018
	Assinatura do Representante Legal
F) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEP	PENDENTE DE PROPOSTA
	O REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA e ^a r, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 81/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do

Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 81/2018, por qualquer meio ou por qualquer

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 81/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 81/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 81/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Supremo Tribunal Federal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





Documento assinado eletronicamente por Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR CHEFE - ASS. JURÍDICA, em 16/10/2018, às 05:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Antonio de Souza Cordeiro, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 16/10/2018, às 15:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador-externo.php?acao=documento-conferir&id-orgao-acesso-externo=0 informando o código verificador 0712000 e o código CRC 6CD09D55.

008202/2018 0712000v57

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO № 00081/2018-000

1 - Itens da Licitação

1 - COLETOR DADOS

Descrição Detalhada: COLETOR DADOS, com tecnologia RFID, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)



MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ **R**\$ **R**\$

28.889,33 28.889,33 28.889,33

Quantidade total de registros: 1 Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Pregão Eletrônico - Aquisição de leitor portátil com tecnologia RFID 2018, 2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00081/2018

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de leitor portátil com tecnologia RFID

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$28.889,33 Valor Unitário do Item: R\$ 28.889,33 Código do CATMAT: 150219

Descrição do Item: COLETOR DADOS, COLETOR DADOS

Descrição Complementar: COLETOR DADOS, COM TECNOLOGIA RFID, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE

DO TERMO D E REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISPP Marca: BIBLIOTHECA

Data do Resultado: 14/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 18607653000107 Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 040001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF

Órgão: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Órgão Superior: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Relatório gerado dia: 04/06/2019 às 15:10 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Relatório gerado dia: 04/06/2019 às Fonte: paineldeprecos.planejamento.	15:10 gov.br	

18. Doc.: 14158-2018-19 (18/06/2019/SLCTIC)

18.1. Dados do Documento

Número: 14158-2018-19 Nome: Compilado PE 148.pdf

Incluído Por: SECAO DE LICITACOES E CONTRATOS DE TIC

Cadastrado pelo Usuário: CRISTIBR Data de Inclusão: 18/06/2019 13:28

Descrição: Contratações públicas similares - PE 148/2018 UFU + Resultado

18.2. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Cristiano Barros Reis	Login e Senha	18/06/2019 13:28

Documento Gerado em 19/09/2019 11:33:51

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados.Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - <u>www.licitacoes.ufu.br</u> - licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 148/2018

Processo nº 23117.067541/2018-43

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio de sua DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/11/2018

Horário: 09h00min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal.

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelos telefones 34.3239.4848 ou 34.3239.4952 ou 34.32394882.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de SISTEMA HÍBRIDO E ESTAÇÃO DE TRABALHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Edital de Licitação 148 (0808472)

SEI 23117.067541/2018-43 / pg. 1

- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO

- 3.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 589, de 02 de julho de 2018 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 590, datada de 02 de julho de 2018.
- 3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10.

- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo $9^{\rm o}$ da Lei $n^{\rm o}$ 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor unitário do item;
- 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.6.5.1. No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.
- 6.6.5.2. No caso de garantia, a mesma não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 6.6.5.2.1. Se na descrição do item, no Termo de Referência, exigir prazo de garantia distinto do especificado acima, prevalecerá o maior deles.
- 6.6.5.2.2. Se a garantia do fabricante for menor que a acima descrita ou constante da descrição do item no Termo de Referência, o fornecedor deverá constar em sua proposta de forma clara e legível, ficando obrigada a firmar Contrato com a Universidade referente ao prazo que exceder a garantia máxima do fabricante.
- 6.6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante Vencedora.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. Será desclassificada automaticamente:

- 7.2.1.1. Na abertura da sessão pública, a participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e Termo de Referência (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).
- 7.2.1.2. A Proposta que não atender, obrigatoriamente, quando do preenchimento do campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO no sistema "comprasnet" as informações necessárias ao seu detalhamento, conforme item 6.6. deste Edital.
- 7.2.1.2.1. A descrição detalhada inclui, além das informações técnicas do produto ou bem ou serviço, a marca, o fabricante, o modelo, o prazo de garantia ou a validade do produto, entre outras informações pertinentes.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.7. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).
- 7.7.1. Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.
- 7.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

- 7.13.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.14.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.16.1. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.
- 7.21.1. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

- ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, na tabela 13 do Termo de Referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação via "chat".
- 8.6.1. A amostra deverá ser entregue na COLIC / Comissão Permanente de Licitação, na Av João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, Bloco 3P, "Reitoria", não sendo admitido em hipótese alguma o recebimento de amostra fora do prazo estipulado, mesmo àquelas enviadas a outros locais.
- 8.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.
- 8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- 8.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.10.1. Especificações contidas na tabela do item 1 3 do Termo de Referência.
- 8.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance

ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 8.12. Os exemplares colocados à disposição da Universidade serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Universidade, sem direito a ressarcimento.
- 8.14. As licitantes deverão colocar à disposição da Universidade todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preco melhor.
- 8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União / TCU;
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa

licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 9.7.1. Habilitação jurídica:
- 9.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

- 9.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.2.5. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.8.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo "chat".
- 9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.11. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.
- 9.12.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.12.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou email indicado pelo "chat", de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.
- 11.1.3. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos,

inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

- 11.1.4. Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
- 1º no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;
- 2° na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
- 3º não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.
- 11.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante Vencedora, para fins de pagamento.
- 11.1.6. Caso haja faturamento mínimo, este terá que ser informado na Proposta.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Licitante Vencedora, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela

autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Ata de Registro Preços, da de poderá encaminhá-la para assinatura, mediante a Universidade correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da Licitante Vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação e emitida a Nota de Empenho será firmado Carta Contrato entre as partes.
- 15.2. A Licitante Vencedora poderá ser convocada a comparecer perante a Universidade Federal de Uberlândia para assinatura da Carta Contratual, podendo, ainda, a critério da mesma, o documento ser encaminhado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 15.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo, contados da data de sua convocação pela Universidade ou recebimento da correspondência postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Universidade.
- 15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

16. DO PRECO

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante Vencedora.
- 19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 19.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Universidade.
- 19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.5. Antes de cada pagamento à Licitante Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Licitante Vencedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 19.6.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Universidade.
- 19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Universidade deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Licitante Vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.8. Persistindo a irregularidade, a Universidade deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada à Licitante Vencedora a ampla defesa.

- 19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Licitante Vencedora não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Universidade, não será rescindido o contrato em execução com a Licitante Vencedora inadimplente no SICAF.
- 19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12. A Licitante Vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua seus pagamentos por meio de Ordem Bancária, fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja PROTESTO EM CARTÓRIO, caberá à Universidade a aplicação de sanções previstas neste Edital, Termo de Referência e pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$
365

I=0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.
- 20.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da Licitante Vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- 21.1.1. Não aceitar retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Bloco 3P "Reitoria", Sala da

Comissão Permanente de Licitações ou enviada para o e-mail licita@reito.ufu.br.

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Universidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.6.1. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.licitacoes.ufu.br</u>.

- 23.9.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, no endereço eletrônico mencionado no item 23.9. deste Edital.
- 23.10. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Termo de Referência, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a Minuta da Carta Contrato e a Minuta da Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a), em 24/10/2018, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o

código verificador 0808472 e o código CRC 574552E3.

Referência: Processo nº 23117.067541/2018-43

SEI nº 0808472

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA





Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,



Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic ufu@reito.ufu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Aquisição de SISTEMA HÍBRIDO E ESTAÇÃO DE TRABALHO, conforme descrição e quantidades do item 13 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender às necessidades de futuras aquisições para as Bibliotecas da Universidade.
- 2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na respectiva Solicitação de Compra.
- 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
- 3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a Universidade adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.1. Os bens empenhados deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho, na Divisão de Patrimônio da Universidade Federal de Uberlândia, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225-8174 ou 34.3225-8192, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 5.2. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:
- 5.2.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho e Carta Contrato:

Termo de Referência SELIC 0808481

SEI 23117.067541/2018-43 / pg. 19

- 5.2.2. Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.3. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feito a notificação por escrito à Licitante Vencedora, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.
- 5.4. Quando da entrega dos equipamentos, a Licitante Vencedora terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da Universidade, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.
- 5.5. No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.
- 5.5.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e
- 5.5.2. Em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.
- 5.6. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 5.6.1. A Licitante Vencedora procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.
- 5.6.2. Cada equipamento será verificado pela Universidade, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da Licitante Vencedora, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 5.7. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela Universidade, nas seguintes condições:
- 5.7.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais Documentos deste Processo.
- 5.7.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da Universidade, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Universidade, respeitando os seguintes prazos:
- 6.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela

Divisão de Manutenção em Equipamentos da Universidade;

- Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.
- Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido 6.3. reparado(s) o(s) defeito(s), a Licitante Vencedora será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

7. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. São obrigações da Universidade:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens 7 1 2 recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a 7.1.4. vantajosidade dos preços registrados na Ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);
- Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Universidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. São obrigações da Licitante Vencedora:
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.5. Comunicar à Universidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. São expressamente vedadas à Licitante Vencedora:
- 7.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da UFU;
- 7.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Uberlândia, durante o período de fornecimento.

SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Licitante Vencedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:
- 11.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Licitante Vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade

civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Universidade;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Universidade pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a Licitante Vencedora ou profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Universidade em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.
- 12.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 12.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que

violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA 13.

- 13.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.		ÁXIMO VEL EM S R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL	
	SISTEMA HIBRIDO (ELETROMAGNÉTICO E RFID) SISTEMA ELETROMAGNÉTICO (EM) E RADIOFREQUÊNCIA (RFID) POSSUIR FUNÇÃO DE ATIVAÇÃO, DESATIVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS SER FACILMENTE INSTALADO SOBRE O BALCÃO DE EMPRÉSTIMO OU EMBUTIDO PERMITINDO PRATICIDADE NO PROCESSAMENTO DE MATERIAIS, COMO: LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, CDS, CD-ROMS E DVDS, DUPLO SENTIDO DE FUNCIONAMENTO, SELECIONÁVEL, FACILITANDO O MANUSEIO POR PESSOAS DESTRAS OU CANHOTAS; O SISTEMA DEVE VERIFICAR A PRESENÇA DAS FITAS DE PROTEÇÃO ELETROMAGNÉTICAS ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO EM MATERIAIS IMPRESSOS (LIVROS, PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CD-ROMS, BLU-RAY, DVDS). DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR A PRESENÇA DAS ETIQUETAS RFID, EM MATERIAIS IMPRESSO (LIVROS, PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CD-ROMS, BLU-RAY, DVDS). DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR A PRESENÇA DAS ETIQUETAS RFID, EM MATERIAIS IMPRESSO (LIVROS, PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, PAR					

CD-ROMS, BLU-RAY, DVDS); DEVE COMBINAR A LEITURA DA ETIQUETA RFID E A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DA FITA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA EXISTENTE DURANTE A MESMA OPERAÇÃO. O SISTEMA DEVE OFERECER UM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, PARA LEITURA EM QUALQUER POSIÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS LIVROS, CASO A ETIQUETA RFID NÃO SEJA DETECTADA. DEVE SER CAPAZ DE LER E EXIBIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ETIQUETA DE RFID; DEVE LER MÚLTIPLAS ETIQUETAS RFID, SIMULTANEAMENTE, TANTO PARA EMPRESTAR COMO PARA DEVOLVER; DEVE TER A CAPACIDADE DE LER, PROGRAMAR E REPROGRAMAR AS ETIQUETAS RFID; DEVE POSSUIR SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, PARA REALIZAR A CONVERSÃO E LEITURA DAS ETIQUETAS RFID; DEVE TER A CAPACIDADE DE ATIVAR OU DESATIVAR A SEGURANÇA DAS ETIQUETAS RFID DEVE POSSUIR A CONEXÃO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE CABO USB E ASSIM ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE NO FUTURO; DEVE OPERAR UTILIZANDO A ENERGIA 100/120V OU 220/240V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ; DEVE ESTAR EM CONCORDÂNCIA COM A MODALIDADE 1 DO ISO 18000-3, E INCLUIR OS COMANDOS IMPERATIVOS E OPCIONAIS ESPECIFICADOS EM ISO 15693-3, MANUAL TOTALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL); DEVE TER ACABAMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE, OU MATERIAL SUPPERIOR DE ALTA DURABILIDADE, DESIGN	8	UN	67.667,27	541.338,16
---	---	----	-----------	------------

ERGONÔMICO, SUPORTE DE BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR DURANTE UTILIZAÇÃO. O LEITOR RFID DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ANATEL. DEVERÁ ESTAR INTEGRADA AO SISTEMA EXISTENTE NA BIBLIOTECA DA UFU. DEVERÁ ESTAR HOMOLOGADA PELO SISTEMA ILS UTILIZADO NA BIBLIOTECA DA UFU COMPROVADAMENTE. GARANTIA DE 12 MESES.		
ESTAÇÃO DE TRABALHO – GRAVA E LÊ ETIQUETAS RFID; EUIPAMENTO UTILIZADO PARA O MOMENTO INICIAL DA IMPLANTAÇÃO, QUANDO SERÃO GRAVADAS TODAS AS ETIQUETAS DE RFID PARA O ACERVO ESCOLHIDO E, APÓS A IMPLANTAÇÃO PARA EFETUAR A LEITURA DAS ETIQUETAS RFID, SENDO USADO NO BALCÃO DE REFERÊNCIA E INTEGRADO AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA PARA PROMOVER EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE ITENS LENDO AS ETIQUETAS RFID. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE TER FIRMWARE QUE PERMITA LEITURA E GRAVAÇÃO DAS ETIQUETAS NOS PADRÕES ISO 15693 E ISO 28.560; NESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE-SE REALIZAR CIRCULAÇÃO INTEGRADA ATRAVÉS DO SIP2 E A CONVERSÃO (ETIQUETAGEM). SER COMPATÍVEL COM ETIQUETAS NA FREQUÊNCIA 13,56MHZ; A ANTENA RFID DEVERÁ POSSUIR CINCO FACES COMPLETAMENTE BLINDADAS, ISTO É, NÃO DEVE LER ITENS COLOCADOS ABAIXO DA MESA E DO LADO DA ANTENA. A ESTAÇÃO DE		

MUDE; 3) QUANDO A COR DE SEGURANÇA MUDAR NOVAMENTE, SIMPLESMENTE REMOVER A PILHA DE ITENS. INCLUIR SOFTWARE DE ETIQUETAGEM: O SOFTWARE DE ETIQUETAGEM: O SOFTWARE DE ETIQUETAR E CONVERTER ITENS DO ACERVO DE MANEIRA RÁPIDA E FÁCIL, LEVANDO POUCOS SEGUNDOS PARA COMPLETAR UM ITEM; NÃO REQUERER NENHUMA COMUNICAÇÃO COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA, PODENDO O STAFF FAZER O PROCESSO DE CONVERSÃO EM QUALQUER LOCAL DA BIBLIOTECA; NO CASO DE UMA ETIQUETA NÃO PODER SER GRAVADA POR QUALQUER RAZÃO, O SISTEMA DEVERÁ DETECTAR ESSA SITUAÇÃO E, DESSA FORMA, INFORMAR O USUÁRIO SOBRE O ERRO; DEVE SUPORTAR MAIS DE 30 MODELOS DE DADOS DIFERENTES E MAIS DE 20 CAMPOS ESTENDIDOS (EXTENDED FIELDS); SE O INPUT DO CÓDIGO DE BARRAS NÃO COMBINAR COM UMA EXTENSÃO PARTICULAR OU MASCARA (MASK) DEVIDO AO SCANNER OU ERRO DO USUÁRIO, UM AVISO DEVE APARECER EM POP-UP PARA PREVENIR A GRAVAÇÃO DA ETIQUETA, COM UM VALOR POTENCIALMENTE INCORRETO.		

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Na Universidade Federal de Uberlândia o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Roberto Souza Vieira,



Diretor(a), em 24/10/2018, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o
código verificador 0808481 e o código CRC 7674062D.

Referência: Processo nº 23117.067541/2018-43

SEI nº 0808481

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902



Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

MINUTA DE CARTA CONTRATO

Processo nº 23117.067541/2018-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X

Unidade Gestora: 154043 Carta Contrato no XX/201X

1. DA CONTRATANTE:

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia

C.N.P.J.: 25.648.387/0001-18

Endereço Reitoria: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Reitoria,

telefone: 34 3239-4855, Uberlândia-MG.

2. ENDEREÇO DE ENTREGA:

Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia - MG, Divisão de

Patrimônio da UFU, fone: 34 3218-2355.

DA CONTRATADA:

Razão Social: xxxxxx C.N.P.J.: xxxxxx

Endereço: xxxxxx, telefone: xxxxxx

4. DO OBJETO E DO PREÇO:

A presente Carta tem como objeto a aquisição **de SISTEMA HÍBRIDO E ESTAÇÃO DE TRABALHO**, conforme detalhamento e preços abaixo:

ITEN	A DESCRIÇÃO	QTE.UNID	LINID	VR. EM REAIS R\$		
IIIEM	IDESCRIÇAC		UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	

5. **DA GARANTIA**

- 5.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a **CONTRATADA**, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;
- 5.2. Caso a garantia exigida pela **CONTRATANTE** seja maior que a do Fabricante, a **CONTRATADA** terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo

Minuta de Carta Contrato SELIC 0731236 SEI 23117.067541/2018-43 / pg. 30

restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1. A **CONTRATADA** ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no recinto da CONTRATANTE, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **CONTRATADA**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**, respeitando os seguintes prazos:
- 6.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**.
- 6.3. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.
- 6.4. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **CONTRATADA** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.
- 6.5. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a **CONTRATADA** entregar a comprovação quando de entrega/instalação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a **CONTRATADA** a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

7. **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Carta será o último dia do prazo exigido para a garantia contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. PTRS: xxxxxx
- 9.2. Elemento de Despesa: xxxxxx
- 9.3. Fonte: xxxxxx
- 9.4. Nota de Empenho: xxxxxx , datada de xxxxxx de xxxxxx de 20xxx.

10. **DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal.
- 10.2. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Universidade, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I = (6/100)

I=0,00016438

365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES

As sanções referentes à execução do objeto da presente Carta são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

12. **DA VINCULAÇÃO**

A presente contratação está vinculada a todo o procedimento licitatório, ou seja, ao Edital, seus anexos, bem como a Proposta apresentada e Nota(s) de Empenho, ficando os mesmos como parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse integralmente transcrito.

13. DA RESCISÃO

Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14. **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Uberlândia, xxxxxx de xxxxxx de 201X.

Universidade Federal de Uberlândia Legal

Representante

A Carta contrato foi recebida pela Empresa \underline{xxxxxx} , em $\underline{xxxxxx}/xxxxxx/20xxxxxx$, juntamente com a Nota de Empenho de nº $\underline{xxxxxx}/20xxxxxx$, no valor de Rx

Carimbo / assinatura ou nome legível do representante

Empresa Contratada

C.P.F. no xxxxxx

R.G.: xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por Mirelle Gonçalves De Rezende,



Assistente em Administração, em 24/09/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0731236** e o código CRC **43328DDB**.

SEI nº 0731236 Referência: Processo nº 23117.067541/2018-43

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA





Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902



Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.067541/2018-43

ATA Nº: XXXXXX/ 20XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXXXXX/ 201X

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxxx/201X, publicada no xxxxxx de xxxxxx/xxxxxx/20xxxxxx, processo administrativo n.º 23117.067541/2018-43, RESOLVE registrar os preços da(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições alcançada(s) e na(s) previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SISTEMA HÍBRIDO E ESTAÇÃO DE TRABALHO, especificado(s) no(s) item(ns) 13 do Termo de Referência, Pregão nº xxxxxx/201X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I TEM DO TR	FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
	ESPECI FI CAÇÃO	MARCA	MODELO	UNI D.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE	
XXXX	(XX	XXXXXX	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

2.1.1. Quando a proposta da Licitante Vencedora não atender ao

Minuta de Ata de Registro de Preços SELIC 0731255

SEI 23117.067541/2018-43 / pg. 34

quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Universidade realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Universidade promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Universidade convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Universidade, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 5.0.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Universidade e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 5.0.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.0.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da Licitante Vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxxxx(xxxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, xxxxxx de xxxxxx de 201X.



Documento assinado eletronicamente por Mirelle Gonçalves De Rezende, Assistente em Administração, em 24/09/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 0731255 e o código CRC 115A06AF.

Referência: Processo nº 23117.067541/2018-43

SEI nº 0731255

154043.1482018.8184.5048.1918294815



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Uberlândia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Às 09:01 horas do dia 12 de novembro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Poratria SEI REITO 306 de 13/04/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23117067541201843, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00148/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de sistema híbrido e estação de trabalho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Descrição: APARELHO ELETRONICO MAGNETICO

Descrição: APARELHO ELETRONICO MAGNETICO
Descrição Complementar: SISTEMA HIBRIDO (ELETROMAGNÉTICO E RFID) SISTEMA ELETROMAGNÉTICO (EM) E
RADIOFREQUÊNCIA (RFID) POSSUIR FUNÇÃO DE ATIVAÇÃO, DESATIVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ETIQUETAS
ELETROMAGNÉTICAS SER FACILMENTE INSTALADO SOBRE O BALCÃO DE EMPRÉSTIMO OU EMBUTIDO PERMITINDO
PRATICIDADE NO PROCESSAMENTO DE MATERIAIS, COMO: LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, CDS, CD-ROMS E DVDS, DUPLO
SENTIDO DE FUNCIONAMENTO, SELECIONÁVEL, FACILITANDO O MANUSEIO POR PESSOAS DESTRAS OU CANHOTAS; O
SISTEMA DEVE VERIFICAR A PRESENÇA DAS FITAS DE PROTEÇÃO ELETROMAGNÉTICAS ATIVADAS COM LUZ INDICADORA, E
FAZER SUA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO EM MATERIAIS IMPRESSOS (LIVROS, PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CDROMS, BLU-RAY, DVDS). DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR A PRESENÇA DAS ETIQUETAS RFID, EM MATERIAIS IMPRESSO
(LIVROS, PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CD-ROMS, BLURAY, DVDS); DEVE COMBINAR A LEITURA DA ETIQUETA
RFID E A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DA FITA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA EXISTENTE DURANTE A MESMA OPERAÇÃO.
O SISTEMA DEVE OFERCERU MI LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, PARA LEITURA EM QUALQUER POSIÇÃO DO CÓDIGO DE
BARRAS DOS LIVROS. CASO A ETIQUETA RFID NÃO SEJA DETECTADA. DEVE SER CAPAZ DE LER E EXIBIR AS INFORMACÕES BARRAS DOS LIVROS, CASO A ETIQUETA RFID NÃO SEJA DETECTADA. DEVE SER CAPAZ DE LER E EXIBÍR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ETIQUETA DE RFID.

Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: UNIDADE Valor estimado: R\$ 67,667,2700 Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE.

Item: 2

Descrição: APARELHO ELETRONICO MAGNETICO

Descrição: APARECHO LEL RONILLO MAGNETICU

DESCRIÇÃO COMPLEMENTA: ESTAÇÃO DE TRABALHO GRAVA E LÊ ETIQUETAS RFID; EUIPAMENTO UTILIZADO PARA O

MOMENTO INICIAL DA IMPLANTAÇÃO, QUANDO SERÃO GRAVADAS TODAS AS ETIQUETAS DE RFID PARA O ACERVO

ESCOLHIDO E, APÓS A IMPLANTAÇÃO PARA EFETUAR A LEITURA DAS ETIQUETAS RFID, SENDO USADO NO BALCÃO DE

REFERÊNCIA E INTEGRADO AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA PARA PROMOVER EMPRESTIMO E DEVOLUÇÃO DE ITENS LENDO AS ETIQUETAS RFID. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE TER FIRMWARE QUE PERMITA LEITURA E GRAVAÇÃO DAS ETIQUETAS NOS PADRÕES ISO 15693 E ISO 28.560; NESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO QUE PERMITIA LETIORA E GRAVAÇÃO DAS ETIQUETAS NOS PADROES ISO 15693 E ISO 28.560; NESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE-SE REALIZAR CIRCULAÇÃO INTEGRADA ATRAVÉS DO SIP2 E A CONVERSÃO (ETIQUETAGEM). SER COMPATÍVEL COM ETIQUETAS NA FREQUÊNCIA 13,56MHZ; A ANTENA RFID DEVERÁ POSSUIR CINCO FACES COMPLETAMENTE BLINDADAS, ISTO É, NÃO DEVE LER ITÊNS COLOCADOS ABAIXO DA MESA E DO LADO ANTENA. A ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE SER CAPAZ DE PROGRAMAR E VERÍFICAR MÚLTIPLAS ETIQUETAS RFID COLOCADAS SOBRE A ANTENA; A ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DAS ETIQUETAS SEM INTERAÇÃO COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA RIBLIOTECA. DEVE GERMITIR O LICO DE LETTOR DETO. CONECTADO BIBLIOTECA; DEVE PERMITIR O USO DE LEITOR RFID CONECTADO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8 Valor estimado: R\$ 14.059,8200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.541,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE

Histórico

Item: 1 - APARELHO ELETRONICO MAGNETICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

Porte Declaração Data/Hora ME/EPP ME/EPP/COOP Quantidade CNPJ/CPF Fornecedor Valor Unit. Valor Global Registro

 $http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=154043\&uasg=154043\&numprp=1482018\&Seq=1\&f_lstSrp=\&f_Uf=\&f_nu... 1/8 and a simple of the control of the$

18.607.653/0001-07 BIBLIOTHECA Não Não SISTEMAS DO

BRASIL LTDA

R\$ 88.000,0000

R\$ 67.667,2700 R\$ 541.338,1600 07/11/2018

R\$ 704.000,0000 09/11/2018

Marca: biblioth Fabricante: bibliotheca

Modelo / Versão: bibliotheca hybrid workstation
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema hibrido (eletromagnético e RFID) sistema eletromagnético (EM) e Modelo / Versao: Dipliotneca hypria workstation
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema hibrido (eletromagnético e RFID) sistema eletromagnético (EM) e radiofrequência (RFID) possui função de ativação, desativação e verificação de etiquetas eletromagnéticas, facilmente instalado sobre o balcão de empréstimo ou embutido permitindo praticidade no processamento de materiais, como: livros, revistas, periódicos, CDs, CD-roms e DVDs, com duplo sentido de funcionamento, selecionável, facilitando o manuseio por pessoas destras ou canhotas; o sistema verifica a presença das fitas de proteção eletromagnéticas ativadas com luz indicadora, e faz sua ativação e desativação em materiais impressos (livros, periódicos, partituras) e mídias (CDs, CD-roms, Blu-Ray, DVDs); combina a leitura da etiqueta RFID e a ativação e desativação do fatita de segurança eletromagnética existente durante a mesma operação. O sistema oferece um leitor de código de barras, para leitura em qualquer posição do código de barras dos livros, caso a etiqueta RFID não seja detectada; é capaz de ler e exibir as informações contidas na etiqueta de RFID; lê múltiplas etiquetas RFID, simultaneamente, tanto para emprestar como para devolver; possui capacidade de ler, programar e reprogramar as etiquetas RFID; possui software totalmente em português, para realizar a conversão e leitura das etiquetas RFID; possui capacidade de ativar e desativar a segurança das etiquetas RFID; possui a conexão de quipiamento através de cabo USB e assim atualizações de firmware no futuro; opera utilizando a energia 100/120v ou 220/240v; frequência de operação: 13,56 MHz; está em concordância com a modalidade 1 do isso 18000-3, e inclui os comandos imperativos e opcionais especificados na ISO 15693-3; manual totalmente em língua portuguesa (Brasili); possui acabamento em plástico resistente, durabilidade, design, ergonômico, suporte de borracha para não deslizar durante utilização; feitor RFID do equipamento possui certificação ANATEL; integrado ao sistema existente na bi sistema ILS utilizado na biblioteca da UFÚ, comprovadamente. Garantia de 12 meses

8

18.255.981/0001-83 GAMA

Sim COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Marca: RFID

Marca: RFID
Fabricante: RFID
Modelo / Versão: SISTEMA HIBRIDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SISTEMA HIBRIDO (ELETROMAGNÉTICO E RFID) SISTEMA
ELETROMAGNÉTICO (EM) E RADIOFREQUÊNCIA (RFID) POSSUIR FUNÇÃO DE ATIVAÇÃO, DESATIVAÇÃO E VERIFICAÇÃO
DE ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS SER FACILMENTE INSTALADO SOBRE O BALCÃO DE EMPRÉSTIMO OU EMBUTIDO
PERMITINDO PRATICIDADE NO PROCESSAMENTO DE MATERIAIS, COMO: LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, CDS, CDROMS E DVDS, DUPLO SENTIDO DE FUNCIONAMENTO, SELECIONÁVEL, FACILITANDO O MANUSEIO POR PESSOAS
DESTRAS OU CANHOTAS; O SISTEMA DEVE VERIFICAR A PRESENÇA DAS FITAS DE PROTEÇÃO ELETROMAGNÉTICAS
ATIVADAS COM LUZ INDICADORA, E FAZER SUA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO EM MATERIAIS IMPRESSOS (LIVROS,
PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CD-ROMS, BLU-RAY, DVDS). DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR A PRESENÇA
DAS ETIQUETAS RFID, EM MATERIAIS IMPRESSOS (LIVROS, PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CD-ROMS, BLU-RAY, DVDS). DEVE COMBINAR A LEITURA DA ETIQUETA RFID E A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DA FITA DE SEGURANÇA
DAS ETIQUETAS RFID, EM MATERIAIS IMPRESSOS (LIVROS, PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CD-ROMS, BLURAY, DVDS); DEVE COMBINAR A LEITURA DA ETIQUETA RFID E A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DA FITA DE SEGURANÇA
ELETROMAGNÉTICA EXISTENTE DURANTE A MESMA OPERAÇÃO. O SISTEMA DEVE OFERECER UM LEITOR DE CÓDIGO DE
BARRAS, PARA LEITURA EM QUALQUER POSIÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS LIVROS, CASO A ETIQUETA RFID NÃO
SEJA DETECTADA. DEVE SER CAPAZ DE LER E EXIBIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ETIQUETA DE RFID; DEVE LER
MÚLTIPLAS ETIQUETAS RFID, SIMULTANEAMENTE, TANTO PARA EMPRESTAR COMO PARA DEVOLVER; DEVE TER A
CAPACIDADE DE LER, PROGRAMAR E REPROGRAMAR AS ETIQUETAS RFID; DEVE POSSUIR SOFTWARE TOTALMENTE EM
PORTUGUÊS, PARA REALIZAR A CONVERSÃO DE LEITURA DAS ETIQUETAS RFID; DEVE TER A CAPACIDADE DE ATIVAR OU
DESATIVAR A SEGURANÇA A SORDIVERNA EN CORDIVARIOS DE DESATIVAR O DEQUIPAMENTO ATRAVÉS DE CABO USB
E ASSIM ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE NO FUTURO; DEVE OPERAR UTILIZANDO A ENERGIA 100/120V OU 220/240V,
FREQUÊNC

26.773.117/0001-00 F.G.S. ABRUNHOSA Sim

Sim

8

R\$ 90.000.0000 R\$ 720.000.0000 09/11/2018

Marca: RFIDBRASIL

Sim

Sim

Fabricante: RFIDBRASIL

Modelo / Versão: ESTACAO DE TRABALHO HIBRIDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema hibrido (eletromagnético e RFID) sistema eletromagnético (em) e Radiofrequência (RFID) com função de ativação, desativação e verificação de etiquetas eletromagnéticas ; facil sobre o balcão de empréstimo ou embutido permitindo praticidade no processamento de materiais, como: livros, revistas, periódicos, ocds, cd-roms e dvds, duplo sentido de funcionamento, selecionável, ideal para o manuseio por pessoas destras ou canhotas; verifica a presença das fitas de proteção eletromagnéticas ativadão com luz indicadora, e faz sua ativação e desativação em materiais impressos (livros, periódicos, partituras) e mídias (cds, cd-roms, blu-ray, dvds). Verifica a presença das etiquetas RFID, em materiais impresso (livros, periódicos, partituras) e mídias (cds, cd-roms, blu-ray, dvds); combina a leitura da etiqueta RFID e a ativação e desativação da fita de segurança eletromagnética existente durante a mesma operação. O sistema oferece um leitor de código de barras, flexivel que permite o manuseio do mesmo para a correta leitura de códigos de barras, caso a etiqueta RFID não seja detectada. Capaz de ler e exibir as informações contidas na etiqueta de RFID; deve ler múltiplas etiquetas RFID; possui software totalmente em português, para realizar a conversão e leitura das etiquetas RFID; permite a ativação ou desativação da segurança das etiquetas RFID; permite a conexão do equipamento através de cabo usb e assim atualizações de firmware no futuro; voltagem de operação 220/240v, frequência de operação: 13,56 mbz; em conformidade com a modalidade 1 do iso 18000-3, e inclui os comandos imperativos e opcionais especificados em iso 15693-3, manual totalmente em língua portuguesa (brasil); acabamento em plástico resistente, , design ergonômico, suporte de borracha para não deslizar durante utilização. O leitor RFID do equipamento possui certificação Anatel. Permite integração ao sistema existente na biblioteca da UFU

26.845.803/0001-30 UIX COMERCIO E SERVICOS

PARA ESCRITORIO

EIRELI

Sim

8 R\$ 1,000,000,0000 R\$ 8,000,000,0000 12/11/2018

 $http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=154043\&uasg=154043\&numprp=1482018\&Seq=1\&f_lstSrp=\&f_uf=\&f_nu... 2/8 and a second control of the contro$

Marca: bibliotheca Fabricante: bibliotheca

Fabricante: bibliotheca

Modelo / Versão: antena
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SISTEMA HIBRIDO (ELETROMAGNÉTICO E RFID) SISTEMA
ELETROMAGNÉTICO (EM) E RADIOFREQUÊNCIA (RFID) POSSUIR FUNÇÃO DE ATIVAÇÃO, DESATIVAÇÃO E VERIFICAÇÃO
DE ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS SER FACILMENTE INSTALADO SOBRE O BALCÃO DE EMPRÉSTIMO OU BEMBUTIDO
PERMITINDO PRATICIDADE NO PROCESSAMENTO DE MATERIAIS, COMO: LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, CDS, CDROMS E DVDS, DUPLO SENTIDO DE FUNCIONAMENTO, SELECIONÁVEL, FACILITANDO O MANUSEIO POR PESSOAS
DESTRAS OU CANHOTAS; O SISTEMA DEVE VERIFICAR A PRESENÇA DAS FITAS DE PROTEÇÃO ELETROMAGNÉTICAS.
ATIVADAS COM LUZ INDICADORA, E FAZER SUA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO EM MATERIAIS IMPRESSOS (LIVROS,
PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CD-ROMS, BLU-RAY, DVDS). DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR A PRESENÇA
DAS ETIQUETAS RFID, EM MATERIAIS IMPRESSOS (LIVROS, PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS,

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000.000,0000	26.845.803/0001-30	12/11/2018 09:01:30:900
R\$ 90.000,0000	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:01:30:900
R\$ 88.000,0000	18.255.981/0001-83	12/11/2018 09:01:30:900
R\$ 67.667,2700	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:01:30:900
R\$ 67.667,2000	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:17:50:160
R\$ 62.250,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:18:58:540
R\$ 62.249,8700	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:19:17:040
R\$ 62.200,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:19:49:543
R\$ 62.199,8400	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:20:07:730
R\$ 59.000,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:20:24:030
R\$ 59.997,1200	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:20:37:420
R\$ 58.999,1500	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:21:00:360
R\$ 58.999,1000	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:21:24:440
R\$ 57.000,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:21:42:283
R\$ 56.999,9800	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:21:54:740
R\$ 55.000,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:25:21:593
R\$ 54.999,7800	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:25:34:673
R\$ 54.140,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:25:41:720
R\$ 54.138,7000	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:26:01:910
R\$ 51.430,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:26:25:630
R\$ 51.429,7700	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:26:43:053
R\$ 50.000,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:27:22:697
R\$ 49.999,2000	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:27:35:557

	Não existem lances de desempate ME/EPP para o item				
Eventos do Item					
Evento	Data	Observações			
Aberto	12/11/2018 09:04:36	Item aberto.			
Iminência de Encerramento		Batida iminente. Data/hora iminência: 12/11/2018 09:19:51.			
Encerrado	12/11/2018 09:47:18	Item encerrado			
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 09:47:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00.			
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00.			
Recusa		Recusa da proposta. Fornecedor: E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 49.999,2000. Motivo: No termos do julgamento técnico (Protocolo SEI 0864901): - Não apresentou a Declaração de Homologação emitida pela empresa do Software Gerenciador da Biblioteca SOPHIA, emitido pela empresa Prima Não apresentou a Certificação da ANATEL			
Abertura do prazo de Convocação - Anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07.			
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/11/2018	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07.			
Aceite		Aceite individual da proposta, Fornecedor: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000.			
Habilitado	26/11/2018	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF:			

14:35:58 18.607.653/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - APARELHO ELETRONICO MAGNETICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

Porte Declaração Data/Hora ME/EPP ME/EPP/COOP Quantidade Valor Global Valor Unit. Registro 18.607.653/0001-07 BIBLIOTHECA Não Não 8 R\$ 14.059.8200 R\$ 112,478,5600 07/11/2018 SISTEMAS DO 17:12:27

BRASIL LTDA Marca: bibliotheca Fabricante: bibliotheca

Modelo / Versão: bibliotheca RFID workstation shielded
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação de trabalho – grava e lê etiquetas RFID; equipamento utilizado
para o momento inicial da implantação, quando serão gravadas todas as etiquetas de RFID para o acervo escolhido e,
após a implantação para efetuar a leitura das etiquetas RFID, sendo usado no balcão de referência e integrado ao a implantação para efetuar a leitura das etiquetas RFID, sendo usado no balcão de referência e integrado ao software de gerenciamento de biblioteca para promover empréstimo e devolução de itens lendo as etiquetas RFID; a estação de trabalho possui as seguintes características: possui firmware que permite leitura e gravação das etiquetas nos padrões ISO 15693 e ISO 28.560; na própria estação de trabalho é realizada a circulação integrada através do SIP2 e a conversão (etiquetagem); compatível com etiquetas na frequência 13,56MHz; possui antena RFID com cinco faces completamente blindadas, isto é, não lê itens colocados abaixo da mesa ou do lado da antena; é capaz de programar e verificar múltiplas etiquetas RFID colocadas sob a antena; a estação de trabalho permite a ativação das etiquetas sem interação com o software de gerenciamento da biblioteca; permite o uso de leitor RFID conectando estação de trabalho via USB; possui dimensões para acondicionamento em balcões e mesas: 352 mm x 280mm x 12,5 mm; opera em 110 v ou 240v (bivolt); inclui software de circulação: o software de circulação é capaz de processar etiquetas programadas, permite ao staff selecionar um método para descrever a segurança: ligada (on), desligada (off): nenhuma automática; atende a ISO 28560 completa; torna possível trabalhar tanto com itens únicos quanto com itens múltiplos; como opção, a estação de trabalho pode conectar-se com o sistema de administração da biblioteca usando serviços automatica; atende a 150 2550 completa; torna posivet trabalnar tanto com tens unitorios; como opção, a estação de trabalho pode conectar-se com o sistema de administração da biblioteca usando serviços baseados na web; oferece suporte para mais de 4 idiomas; é desenhado para trabalhar de modo com que o staff simplesmente precise: 1) colocar o (s) item (s) na estação de trabalho; 2) esperar que a cor de segurança mude; 3) quando a cor de segurança mudar novamente, simplesmente remover a pilha de itens; inclui software de etiquetagem: o software de etiquetagem conduz o staff a etiquetar e converter itens do acervo de maneira rápida e fácil, levando poucos segundos para completar um item; não requerer nenhuma comunicação com o software de gerenciamento da biblioteca, podendo o staff fazer o processo de conversão em qualquer local da biblioteca; no caso de uma etiqueta não poder ser gravada por qualquer razão, o sistema detecta essa situação e, dessa forma, informa o usuário sobre o erro; suporta mais de 30 modelos de dados diferentes e mais de 20 campos estendidos (extended fields); quando o input do código de barras não combina com uma extensão particular ou mascara (mask) devido ao scanner ou erro do usuário, um aviso aparece para prevenir a gravação da etiqueta, com um valor potencialmente incorreto. Garantia de 12 (doze) meses.

Sim R\$ 18.500.0000 R\$ 148.000,0000 09/11/2018 18.255.981/0001-83 GAMA Sim 8

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - ÈIRELI Marca: RFID

Fabricante: RFID

Marca: RFID

Fabricante: RFID

Modelo / Versão: ESTAÇÃO DE TRABALHO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTAÇÃO DE TRABALHO - GRAVA E LÊ ETIQUETAS RFID; EUIPAMENTO UTILIZADO PARA O MOMENTO INICIAL DA IMPLANTAÇÃO, QUANDO SERÃO GRAVADAS TODAS AS ETIQUETAS DE RFID PARA O ACERVO ESCOLHIDO E, APÓS A IMPLANTAÇÃO PARA EFETUAR A LEITURA DAS ETIQUETAS RFID; EUIPAMENTO UTILIZADO PARA O MOMENTO INICIAL DA IMPLANTAÇÃO PARA EFETUAR A LEITURA DAS ETIQUETAS RFID, SENDO USADO NO BALCÃO DE REFERÊNCIA E INTEGRADO AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA PARA PROMOVER EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE ITENS LENDO AS ETIQUETAS RFID. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE TER FIRMWARE QUE PERMITA LEITURA E GRAVAÇÃO DAS ETIQUETAS NOS PADRÕES ISO 15693 E ISO 28.560; NESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE-SE REALIZAR CIRCULAÇÃO INTEGRADA ATRAVÉS DO SIP2 E A CONVERSÃO (ETIQUETAGEM). SER COMPATÍVEL COM ETIQUETAS NA FREQUÊNCIA 13,56MHZ; A ANTENA RFID DEVERÂ POSSUIR CINCO FACES COMPLETAMENTE BLINDADAS, ISTO É, NÃO DEVE LER ITENS COLOCADOS ABAIXO DA MESA E DO LADO DA ANTENA. A ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE SER CAPAZ DE PROGRAMAR E VERIFICAR MÚLTIPLAS ETIQUETAS RFID COLOCADAS SOBRE A ANTENA; A ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE PERMÍTIR A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DAS ETIQUETAS SEM INTERAÇÃO COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA; DEVE PERMÍTIR O USO DE LEITOR RFID CONECTADO À ESTAÇÃO DE TRABALHO VIA USB; DEVERÂ TER PESO MÁXIMO DE 550 GRAMAS; DIMENSÕES PARA ACONDICIONAMENTO EM BALCÕES E MESAS: 352 MM X 280MM X 12,5 MM; DEVERÂ SER CAPAZ DE PROCESSAR ETIQUETAS PROGRAMARENTO EM BALCÕES E MESAS: 352 MM X 280MM X 12,5 MM; DEVERÂ SER CAPAZ DE PROCESSAR ETIQUETAS PROGRAMARENTE DE CIRCULAÇÃO: O SOFTWARE DE CIRCULAÇÃO DEVERÂ SER CAPAZ DE PROCESSAR ETIQUETAS PROGRAMAREDE CIRCULAÇÃO: O SOFTWARE DE CIRCULAÇÃO DEVERÂ SER CAPAZ DE PROCESSAR ETIQUETAS PROGRAMAREDE CIRCULAÇÃO: O SOFTWARE DE CIRCULAÇÃO DEVERÂ SER CAPAZ DE PROCESSOA E SEGURANÇA UNDAS SEGURAÇA MUDAS NOVAMENTE, SIDULEDAS O COMPLETA; DEVE SER POSSÍVEL TRABALHO PODERÁ CONDECTAR-SE COM O SISTEMA

26.773.117/0001-00 E G S 8 R\$ 40.000,0000 R\$ 320,000,0000 09/11/2018 Sim Sim

ABRUNHOSA

Marca: RFIDBRASIL Fabricante: RFIDBRASIL

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co no uasg=154043&uasg=154043&numprp=1482018&Seg=1&f IstSrp=&f Uf=&f nu... 4/8

Modelo / Versão: ESTACAO DE TRABALHO HF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estação de trabalho. Possui firmware que permite leitura e gravação das etiquetas nos padrões ISO 15693 e ISO 28.560;permite a realização da circulação integrada através do SIP2 e a conversão (etiquetagem).compatível com etiquetas na frequência 13,56mhz; antena RFID com 5 faces completamente conversão (etiquetagem).compatível com etiquetas na frequência 13,56mhz; antena RFID com 5 faces completamente blindadas, isto é, não lê itens colocados abaixo da mesa e do lado da antenaEstação de trabalho capaz de programar e verificar múltiplas etiquetas RFID colocadas sobre a antena; a estação de trabalho permite a ativação e desativação das etiquetas sem interação com o software de gerenciamento da biblioteca; permite o uso de leitor RFID conectado à estação de trabalho via usb; peso máximo de 550 gramas; dimensões para acondicionamento em balcões e mesas; deverá operar em 110v ou 240v (bivolt); inclui software de circulação capaz de processar etiquetas programadas. Permite ao staff selecionar um método para descrever a segurança: ligada (on), desligada (off): nenhuma automática; atende iso 28560 completa; trabalha tanto com itens únicos quanto com itens múltiplos; deve oferecer suporte para mais de 4 idiomas; o software de etiquetagem conduzir o staff a etiquetar e converter itens do acervo de maneira rápida e fácil, levando poucos segundos para completar um item; não requerer nenhuma comunicação com o software de gerenciamento da biblioteca, podendo o staff fazer o processo de conversão em qualquer local da biblioteca; no caso de uma etiqueta não poder ser gravada por qualquer razão, o sistema detectará essa situação e, dessa forma, informará o usuário sobre o erro; suporta mais de 30 modelos de dados diferentes e mais de 20 campos estendidos (extended fields); se o input do códico de barras não combinar com uma extensão particular ou mascara (mask) devido ao scannor com uma extensão particular ou mascara (mask) devido ao scannor com em a extensão particular ou mascara (mask) devido ao scannor com em a extensão particular ou mascara (mask) devido ao scannor com em a extensão particular ou mascara (mask) devido ao scannor com em a extensão particular ou mascara (mask) devido ao scannor com em a extensão particular ou mascara (mask) devido ao scannor com em a extensão particular ou mascara (mask) devido ao se o input do código de barras não combinar com uma extensão particular ou mascara (mask) devido ao scanner ou erro do usuário, um aviso aparecerá em pop-up para prevenir a gravação da etiqueta, com um valor potencialmente incorreto. Garantia: 12 meses.

26.845.803/0001-30 UJX COMERCIO

Sim E SERVICOS PARA ESCRITORIO

8 R\$ 1.000.000,0000 R\$ 8.000.000,0000 12/11/2018

08:27:11

EIRELI Marca: rfid

Fabricante: rdid

Fabricante: rdid
Modelo / Versão: magnetico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTAÇÃO DE TRABALHO - GRAVA E LÊ ETIQUETAS RFID; EUIPAMENTO
UTILIZADO PARA O MOMENTO INICIAL DA IMPLANTAÇÃO, QUANDO SERÃO GRAVADAS TODAS AS ETIQUETAS DE RFID
PARA O ACERVO ESCOLHIDO E, APÓS A IMPLANTAÇÃO PARA EFETUAR A LEITURA DAS ETIQUETAS RFID, SENDO USADO
NO BALCÃO DE REFERÊNCIA E INTEGRADO AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA PARA PROMOVER
EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE ITENS LENDO AS ETIQUETAS RFID. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM AS SEGUINTES
CARACTERÍSTICAS: DEVÉ TER FIRMWARE QUE PERMITA LEITURA E GRAVAÇÃO DAS ETIQUETAS NOS PADRÕES ISO
15993 E 150 28.560; NESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE-SE REALIZAR CIRCULAÇÃO INTEGRADA ATRAVÉS DO SIP2 E
A CONVERSÃO (ETIQUETAGEM). SER COMPATÍVEL COM ETIQUETAS NA FREQUÊNCIA 13,56MHZ; A ANTENA RFID
DEVERÁ POSSUIR CINCO FACES COMPLETAMENTE BLINDADAS, ISTO É, NÃO DEVE LER ITENS COLOCADOS ABAIXO DA
MESA E DO LADO DA ANTENA. A ESTAÇÃO DE

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000.000,0000	26.845.803/0001-30	12/11/2018 09:01:30:900
R\$ 40.000,0000	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:01:30:900
R\$ 18.500,0000	18.255.981/0001-83	12/11/2018 09:01:30:900
R\$ 14.059,8200	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:01:30:900
R\$ 14.059,8000	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:18:16:617
R\$ 12.920,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:19:26:463
R\$ 12.918,7700	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:19:44:810
R\$ 12.800,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:20:05:247
R\$ 12.799,9800	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:20:20:467
R\$ 12.150,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:20:51:593
R\$ 12.149,8700	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:21:09:377
R\$ 11.541,0000	18.607.653/0001-07	12/11/2018 09:22:13:257
R\$ 11.540,9900	26.773.117/0001-00	12/11/2018 09:22:27:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Observações

Eventos do Item Evento

Aberto

Data

12/11/2018 Item aberto. 09:04:40

Iminência de Encerramento	12/11/2018 09:04:51	Batida iminente. Data/hora iminência: 12/11/2018 09:19:51.
Encerrado	12/11/2018 09:22:48	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 09:48:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00.
Recusa	26/11/2018 09:47:59	Recusa da proposta. Fornecedor: E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11.540,9900. Motivo: No termos do julgamento técnico (Protocolo SEI 0864901): - Não apresentou a Declaração de Homologação emitida pela empresa do Software Gerenciador da Biblioteca SOPHIA, emitido pela empresa Prima Não apresentou a Certificação da ANATEL
Abertura do prazo de		Convocado para envio de anexo o fornecedor BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07.

 $\label{lem:http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=154043\&uasg=154043\&numprp=1482018\&Seq=1\&f_lstSrp=\&f_uf=\&f_nu... \end{substitute} 5/8$

Convocação -

Encerramento
do prazo de 26/11/2018 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA,
Convocação - Anexo 10:57:45 CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07.

26/11/2018 Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 14:35:25 18.607.653/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 11.541,0000. Aceite

26/11/2018 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 14:35:58 18.607.653/0001-07Habilitado

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

-	Data	Mensagem
Pregoeiro	12/11/2018 09:01:43	Srs. fornecedores, bom dia!!
Pregoeiro	12/11/2018 09:01:52	Declaro aberta a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico 148/2018. O pregoeiro que presidirá esta sessão pública será Tarcísio Fernandes de Paula.
Pregoeiro	12/11/2018 09:02:07	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregoeiro	12/11/2018 09:02:17	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail licita@reito.ufu.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Pregoeiro	12/11/2018 09:02:27	De acordo com o art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	12/11/2018 09:02:33	Sendo assim, é conveniente que todos permaneçam conectados até o encerramento da sessão.
Pregoeiro	12/11/2018 09:02:46	Importante lembrar que, de acordo com o art. 13, III, do Decreto nº 5.450/2005, o licitante é formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por ()
Pregoeiro	12/11/2018 09:02:54	() terceiros
Pregoeiro	12/11/2018 09:03:03	Informo, desde já, que, com base no Acórdão TCU nº 754/2015-P, o Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
Pregoeiro	12/11/2018 09:03:12	De acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enesjar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ()
Pregoeiro	12/11/2018 09:03:19	() União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pregoeiro	12/11/2018 09:03:27	Faremos análise preliminar das propostas e em seguida abriremos para lances.
Pregoeiro	12/11/2018 09:03:42	Srs. Licitantes, solicito que sejam enviados os devidos lances procurando estabelecer o valor mínimo que a empresa pode ofertar. É importante salientar que o valor estimado para a aquisição É UMA MÉDIA dos preços apurados na pesquisa de preços, ou seja, FORAM APRESENTADOS PREÇOS MENORES para os itens.
Pregoeiro	12/11/2018 09:03:59	Ressalto também que, nos termos do Edital, o valor proposto não poderá ser superior ao limite do valor de Referência, de modo que serão desclassificadas as propostas acima de tal patamar. O ideal é que os valores propostos sejam iguais ou menores do que o valor de Referência.
Pregoeiro	12/11/2018 09:04:07	Senhor(es) licitante(es), a partir do encerramento dos lances aquele que for contemplado com algum do(s) item(ns) terá que, obrigatoriamente, enviar a proposta via sistema Comprasnet en 2:00hs (duas horas) prazo que será contado da solicitação de enviar anexo. A proposta deve estar assinada pelo rep. legal, carimbada e datada, com toda documentação exigida em edital e em formato PDF.
Pregoeiro	12/11/2018 09:04:16	Os processos de compras da UFU são eletrônicos. Em função disso não precisa enviar proposta em papel.
Pregoeiro	12/11/2018 09:04:25	Srs. Licitantes, encerraremos a sessão de hoje (12/11/2018) às 17 horas. Reabriremos este certame na terça-feira, 13/11/2018, a partir das 10h.
Sistema	12/11/2018 09:04:51	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 09:19 de 12/11/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

30/01/2019		COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Sistema	12/11/2018 09:47:27	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	12/11/2018 09:47:49	Senhor fornecedor E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	12/11/2018 09:48:03	Senhor fornecedor E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	12/11/2018 11:42:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	12/11/2018 11:42:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E G S ABRUNHOSA, CNPJ/CPF: 26.773.117/0001-00, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	13/11/2018 09:02:06	Senhores Licitantes Bom dia! Declaro reaberta essa sessão pública.
Pregoeiro	13/11/2018 09:05:05	Em função de obras na biblioteca do campus Santa Mônica da UFU a área demandante do objeto solicitou prazo maior para julgamento da proposta da licitante classificada em primeiro lugar. Assim, suspenderemos o pregão até o dia 26/11/2018.
Pregoeiro	26/11/2018 09:44:32	Senhores Licitantes Bom dia! Declaro reaberta essa sessão pública.
Pregoeiro	26/11/2018 09:45:12	Srs. Licitantes, encerraremos a sessão de hoje (26/11/2018) às 17 horas. Reabriremos este certame na terça-feira, 27/11/2018, a partir das 9h. Portanto, fiquem atentos nesses horários aos chamados do pregoeiro e/ou sistema. Salientamos que no período de 12:00 até as 14:00, em razão do horário do almoço do pregoeiro, não haverá chamados do PREGOEIRO.
Sistema	26/11/2018 09:48:12	Senhor fornecedor BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001- 07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/11/2018 09:48:22	Senhor fornecedor BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	26/11/2018 10:57:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/11/2018 10:57:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	26/11/2018 14:35:58	Srs, Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	26/11/2018 14:36:13	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/11/2018 às 15:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa		Previsão de Reabertura: $26/11/2018$ 09:00:00. Motivo: Suspenso para julgamento técnico do objeto do certame. Em função de obras o prazo será até dia $26/11/2018$.
Reativado	26/11/2018 09:43:45	
Abertura de Prazo	26/11/2018 14:35:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	26/11/2018 14:36:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/11/2018 às 15:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:12 horas do dia 26 de novembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

TARCISIO FERNANDES DE PAULA **Pregoeiro Oficial**

ELOISA CRISTINA SILVA OLIVEIRA **Equipe de Apoio**

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA CORREA

Equipe de Apoio

TIAGO MOREIRA BORGES **Equipe de Apoio**



MÉDIA MEDIANA **MENOR** R\$ R\$ R\$

11.541,00 11.541,00 11,541

Quantidade total de registros: 1 Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Esfera

ESTAÇÃO DE TRABALHO GRAVA E LÊ ETIQUETAS RFID; EUIPAMENTO UTILIZADO PARA O M OMENTO INICIAL DA IMPLANTAÇÃO DE TRABALHO GRAVA E LÊ ETIQUETAS RFID; EUIPAMENTO UTILIZADO PARA O MOMENTO INICIAL DA IMPLANTAÇÃO, QUANDO SERÃO GRAVADAS TODAS AS ETIQUETAS DE RFI D PARA O ACERVO ESCOLHIDO E, APÓS A IMPLANTAÇÃO PARA EFETUAR A LEITURA DAS ETI QUETAS RFID, SENDO USADO NO BALCÃO DE REFERÊNCIA E INTEGRADO AO SOFTWARE DE GE RENCIAMENTO DE BIBLIOTECA PARA PROMOVER EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE ITENS LENDO AS ETIQUETAS RFID. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE TER FIRMWARE QUE PERMITA LEITURA E GRAVAÇÃO DAS ETIQUETAS NOS PADRÕES ISO 1569 3 E ISO 28.560; NESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE ES PEALIZAD CIDICULAÇÃO INT ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE-SE REALIZAR CIRCULAÇÃO INT

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00148/2018

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de sistema híbrido e estação de trabalho.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$14.059,82 Valor Unitário do Item: R\$ 11.541,00

Código do CATMAT: 52108

Descrição do Item: APARELHO ELETRONICO MAGNETICO, APARELHO ELETRONICO MAGNETICO

Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO GRAVA E LÊ ETIQUETAS RFID; EUIPAMENTO UTILIZADO PARA O M OMENTO INICIAL DA IMPLANTAÇÃO, QUANDO SERÃO GRAVADAS TODAS AS ETIQUETAS DE RFI D PARA O ACERVO ESCOLHIDO E, APÓS A IMPLANTAÇÃO PARA EFETUAR A LEITURA DAS ETI QUETAS RFID, SENDO USADO NO BALCÃO DE REFERÊNCIA E INTEGRADO AO SOFTWARE DE GE RENCIAMENTO DE BIBLIOTECA PARA PROMOVER EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE ITENS LENDO AS ETIQUETAS RFID. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE TER FIRMWARE QUE PERMITA LEITURA E GRAVAÇÃO DAS ETIQUETAS NOS PADRÕES ISO 1569 3 E ISO 28.560; NESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE-SE REALIZAR CIRCULAÇÃO INT

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP

Marca: BIBLIOTHECA

Data do Resultado: 27/11/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 18607653000107 Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Relatório gerado dia: 04/06/2019 às 16:23 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Número da UASG: 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO		
Relatório gerado dia: 04/06/2019 às 16:23 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br		

Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Uberlândia

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00148/2018 (SRP)

Às 15:12 horas do dia 26 de novembro de 2018, após analisado o resultado do Pregão nº 00148/2018, referente ao Processo nº 23117067541201843, o pregoeiro, Sr(a) TARCISIO FERNÂNDES DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: APARELHO ELETRONICO MAGNETICO

Descrição Complementar: SISTEMA HIBRIDO (ELETROMAGNÉTICO E RFID) SISTEMA ELETROMAGNÉTICO (EM) E RADIOFREQUÊNCIA (RFID) POSSUIR FUNÇÃO DE ATIVAÇÃO, DESATIVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE (EM) E RADIOFREQUENCIA (RFID) POSSUIR FUNÇAO DE ATIVAÇAO, DESATIVAÇAO E VERIFICAÇAO DE ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS SER FACILMENTE INSTALADO SOBRE O BALCÃO DE EMPRÉSTIMO OU EMBUTIDO PERMITINDO PRATICIDADE NO PROCESSAMENTO DE MATERIAIS, COMO: LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, CDS, CD-ROMS E DVDS, DUPLO SENTIDO DE FUNCIONAMENTO, SELECIONÁVEL, FACILITANDO O MANUSEIO POR PESSOAS DESTRAS OU CANHOTAS; O SISTEMA DEVE VERIFICAR A PRESENÇA DAS FITAS DE PROTEÇÃO ELETROMAGNÉTICAS ATIVADAS COM LUZ INDICADORA, E FAZER SUA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO EM MATERIAIS IMPRESSOS (LIVROS, PERIÓDICOS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CD-ROMS, BLU-RAY, DVDS). DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR A PRESENÇA DAS ETIQUETAS RFID, EM MATERIAIS IMPRESSOS (LIVROS, PARTITURAS) E MÍDIAS (CDS, CD-ROMS, BLURAY, DVDS); DEVE COMBINAR A LEITURA DA ETIQUETA RFIQ E A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DA FITA DE SEGURANÇA COMBINAR A LEITURA DA ETIQUETA RFIQUETA RFID. E A MESMA OPERAÇÃO. O SISTEMA DEVE OFERECER UM LEITOR DE ELETROMAGNÉTICA EXISTENTE DURANTE A MESMA OPERAÇÃO. O SISTEMA DEVE OFERECER UM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, PARA LEITURA EM QUALQUER POSIÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS LIVROS, CASO A ETIQUETA RFID NÃO SEJA DETECTADA. DEVE SER CAPAZ DE LER E EXIBIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ETIQUETA DE RFID.

Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 67.667,2700 Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000 e a

quantidade de 8 UNIDADE

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/11/2018 15:12:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07, Melhor lance: R\$ 50.000,0000

Item: 2

Descrição: APARELHO ELETRONICO MAGNETICO

Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO GRAVA E LÊ ETIQUETAS RFID; EUIPAMENTO UTILIZADO PARA O MOMENTO INICIAL DA IMPLANTAÇÃO, QUANDO SERÃO GRAVADAS TODAS AS

https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=758977&ac... 26/11/2018

ETIQUETAS DE RFID PARA O ACERVO ESCOLHIDO E, APÓS A IMPLANTAÇÃO PARA EFETUAR A LEITURA DAS ETIQUETAS DE RFID PARA O ACERVO ESCOLHIDO E, APOS A IMPLANTAÇÃO PARA EFETUAR A LEITURA DAS ETIQUETAS RFID, SENDO USADO NO BALCÃO DE REFERÊNCIA E INTEGRADO AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA PARA PROMOVER EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE ITENS LENDO AS ETIQUETAS RFID. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE TER FIRMWARE QUE PERMITA LEITURA E GRAVAÇÃO DAS ETIQUETAS NOS PADRÕES ISO 15693 E ISO 28.560; NESTA ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE-SE REALIZAR CIRCULAÇÃO INTEGRADA ATRAVÉS DO SIP2 E A CONVERSÃO (ETIQUETAGEM). SER COMPATÍVEL COM ETIQUETAS NA FREQUÊNCIA 13,56MHZ; A ANTENA RFID DEVERÁ POSSUIR CINCO FACES COMPLETAMENTE BLINDADAS, ISTO É, NÃO DEVE LER ITENS COLOCADOS ABAIXO DA MESA E DO LADO DA ANTENA. A ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE SER CAPAZ DE PROGRAMAR E VERIFICAR MÚLTIPLAS ETIQUETAS RFID COLOCADAS SOBRE A ANTENA; A ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DAS ETIQUETAS SEM INTERAÇÃO COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA; DEVE PERMITIR O USO DE LEITOR RFID CONECTADO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 14.059,8200 Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.541,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/11/2018 15:12:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 18.607.653/0001-07, Melhor lance: R\$ 11.541,0000

Fim do documento